

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 09/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 27/03/2024

**PROMOTORA DE JUSTIÇA: LAURA IMPERATRIZ BATALHA MOREIRA
NERY MOURA**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO () EM SUBSTITUIÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO DANTAS

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	24/09/2021
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	De início, convém destacar que esta Promotora de Justiça é titular da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, desde 11 de março de 2021.
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : Promotoria única e com atribuição plena (civil e criminal) <u>Extrajudiciais</u> : Promotoria única e com atribuição plena (todas as Curadorias)
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Por força da Portaria nº 2701/2023, de 24 de outubro de 2023, fui designada para, sem o afastamento das atribuições originárias (Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, da qual sou titular), responder, no período de 16/11 a 29/11/2023, pela Promotoria de Boquim. Por força da Portaria nº 2945/2023, de 17 de novembro de 2023, fui designada para, sem o afastamento das atribuições originárias (Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, da qual sou titular) e na Promotoria de Boquim, responder, no período de 23/11 a 24/11/2023, pela Promotoria de Ribeirópolis. Por força da Portaria nº 3234/2023, de 19 de dezembro de 2023, fui designada para, sem o afastamento das atribuições originárias (Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, da qual sou titular), responder, no período de 08/01 a 12/01/2024, pela Promotoria de Ribeirópolis. Em que unidade? Riachão do Dantas (titularidade), Boquim (cumulação) e Ribeirópolis (cumulação). Qual o período/dias da semana? Em todas integralmente.
1.6 Recebeu colaboração de	Sim () Qual? _____

membro ou de \x96rg\x96 de execu\x96o nos \x96ltimos seis meses Recebeu colabora\x96o, aux\x96lio, mutir\x96o ou qualquer outro tipo de apoio institucional \x96 sua atua\x96o ministerial, nos \x96ltimos 365 dias de efetivo exerc\x96o funcional?	Especificar: N\o (X)
1.7 Reside na Unidade de lota\x96o	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> N\o
1.8 Endereço Residencial	Rua Ecologista Chico Mendes, n. 175, apto. 1201, Edf. Mans\ao Portal do Farol, bairro Farolândia, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autoriza\x96o n\x96: 686/2021 Data: 25/03/2021 N\o () <p>Por força da Portaria n\x96 686/2021, de 25 de março de 2021, foi concedida autorização para esta Promotora de Justiça residir fora da Comarca de titularidade (Riachão do Dantas).</p>
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento \x96 sede da(s) promotoria(s) de justi\x96a	Normalmente, entre terças e sextas-feiras, variando na medida de cursos, eventos, programações e resolução de questões administrativas, na sede do Ministério P\xfablico, em Aracaju
1.10 Exerce o Magistério	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> N\o Dados do Estabelecimento e carga horária:
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do \x96ltimo ano	Período de férias do último ano: - 18/09/2023 a 27/09/2023 - 02/10/2023 a 11/10/2023 - 30/11/2023 a 19/12/2023 Período de outros afastamentos do último ano: - Licença para tratamento da própria saúde no período de 06/03 a 10/03/2023 - Portaria n\x96 605/2023 - Licença maternidade no período de 10/03 a 05/09/2023 - Portaria n\x96 686/2023 - nos dias 06, 11, 12, 13, 14, 15, 28 e 29 de setembro de 2023 esteve em gozo de folgas de plantão, concedidas através do GED n\x96 20.27.0271.0000405/2023-70, a fim de não ter dissolução da continuidade da licença maternidade e das férias. - nos dias 17 e 20/11/2023, esta Promotora de Justiça gozou de abono, deferido no Ged n\x96 20.27.0271.0000658/2023-29, sendo substituída pela Promotora de Justiça Flávia Franco do Prado Carvalho, tanto na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, como na Promotoria de Boquim, consoante Portaria n\x96 2756/2023, de 27 de outubro de 2023.
1.12 Observa\x96es Gerais	Em virtude da licença saúde, licença maternidade, folgas e férias, esta Promotora de Justiça permaneceu afastada das suas atribuições legais, no interstício de 06/03 a 15/10/2023, retornando às atividades laborais

	no dia 16/10/2023.
--	--------------------

1.13 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	<p>Nome: Alécia Maciele Santana Amorim Cargo: Assessora de Promotor de Justiça – CCE-4</p> <p>Nome: Ricardo Santos Dias Cargo: Assessor Operacional – atuando apenas na segunda-feira e sexta-feira</p> <p>Nome: Layra Larissa Santos Pereira Cargo: Estagiária de Pós-Graduação</p> <p>Nome: Ediclecia Santos de Jesus Cargo: Chefe de Secretaria – Conveniada MPSE/Prefeitura de Lagarto/SE</p> <p>Nome: José Agnaldo dos Santos Cargo: Chefe de Secretaria – Conveniado MPSE/Prefeitura de Lagarto/SE</p> <p>Nome: Unilson Xavier de Santana Cargo: Sgtº da Polícia Militar de Sergipe</p>
2.2 A estrutura de apoio é	<p>() Satisfatória <input checked="" type="checkbox"/> (X) Insuficiente</p> <p>Observações: Desde janeiro de 2024, a Promotoria de Justiça está com o cargo de analista do Ministério P\xfablico de Sergipe vago, pois o edital para relotação, restou deserto. Desde então, a Promotoria conta com o auxílio de um servidor do CAOP – como medida de apoio, apenas, nos dias de segunda-feira e sexta-feira, consoante Portaria nº 378/2024.</p> <p>Dessa feita, é necessário um servidor, que detenha habilidades para o desempenho do cargo de analista do ministério p\xfablico, em todos os dias da semana, devido ao grande volume de trabalho (muitos procedimentos e processos), pois se trata de uma Promotoria única, com atribuição plena.</p> <p>Ademais, devido a grande demanda do extrajudicial, a estrutura de apoio dos servidores acaba sendo insuficiente. Registre-se que diante da extrema complexidade técnica das demandas relacionadas à temática dos procedimentos</p>

	<p>extrajudiciais, entendo que o suporte institucional ainda é insuficiente.</p> <p>É fundamental um apoio técnico especializado para os procedimentos que envolvem a matéria, os setores atualmente existentes na instituição para tal, precisam ser melhor estruturado para oferecerem um suporte adequado, eis que são muitas Promotorias de Justiça.</p> <p>Os prazos em geral para resposta às solicitações de relatórios e perícias são extensos, bem como se sente a falta de um órgão pericial com condições de atender as demandas probatórias que os casos exigem.</p>
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	<p>Sim () Não (X)</p> <p>Observações: A Promotoria de Justiça conta apenas com uma sala no Fórum da Comarca de Riachão do Dantas, sendo o espaço físico reduzido para a alocação do membro, servidores, maquinários e processos. Além disso, como o espaço é muito pequeno, dificulta a realização de audiência extrajudicial e a organização dos PROEJs (poucos armários). Inclusive, os atendimentos, em geral, são realizados no saguão do fórum, devido à ausência de espaço.</p>
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 08:00h às 14:00h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	<p>Todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no mesmo horário de funcionamento.</p> <p>Não há regulamentação, sendo qualquer pessoa atendida no orário de expediente.</p>
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	10 (dez) semanais
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	<p>Sim (X) Não ()</p>
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terça, quarta e quinta
2.10 A internet está funcionando a contento	<p>Sim (X) Não ()</p> <p>Observações:</p>
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	PREJUDICADO. A Promotoria de Justiça não detém atribuição eleitoral
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações,

	portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justi\xca, Corregedoria-Geral e Coordenadoria Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparat\xf3rio e Inquerito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xfablico. (X) TAC's homologados. (X) Autos de Pris\xf3o em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. c\xf3pia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crian\xe7as e/ou idosos () Visitas a Pres\xf3dios (X) Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar:
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(04) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (02) quantidade de scanners (04) outros equipamentos. Especificar: 04 monitores com 03 notebooks (eis que todos os computadores da Promotoria possuem duas telas)
2.15 Os Servidores est\xf3o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim (X) Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atua\xe7ao, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxon\xf3micas do CNMP	(X) Sim () Não
2.17 A Promotoria, em sua atua\xe7ao, est\xf3a cumprindo a senten\xe7a proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Bras\xflia”	(X) Sim () Não () Sem atribui\xe7ao criminal espec\xf9fica

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, a Promotoria de Justiça registrou que a estrutura de apoio é insuficiente porque, desde janeiro/2024, a Promotoria de Justiça está com o cargo de analista do Ministério P\xfablico de Sergipe, vago, pois o edital para



relato\r\nação, restou deserto, contando apenas com auxílio de um servidor do CAOp, dois dias por semana.

Registrhou, ainda, que, diante da extrema complexidade técnica das demandas relacionadas à temática dos procedimentos extrajudiciais, o suporte institucional é insuficiente.

Por fim, informou que as instalações da Promotoria de Justiça são inadequadas e insatisfatórias, tendo em vista que a sala é muito pequena para a alocação do membro, servidores, maquinários e processos, além de dificultar a realização de audiências extrajudiciais e atendimentos.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre lotação de servidores e reformas prediais, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000226/2024-89).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Pol\xedcia na Comarca	(X) Sim () Não
Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xecncias pela Autoridade Pol\xedcial	(X) Satisfat\xf3rio () Insatisfat\xf3rio Observaç\xe3es:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observaç\xe3es:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há	Quantidade de processos em trâmite na Vara



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
P\xfab\xcclicadoria Geral de Justi\xca
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

		mais de 30 dias no gabinete ministerial	
Comarca de Riachão do Dantas	10	0	1697

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Riachão do Dantas	03	05	04
Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 01)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Comarca de Riachão do Dantas	02	0	
TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias			
Número do Processo	Data da remessa ao MP		Data do último movimento
-	-		-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1847	1856	154,6

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	19

1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	-
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	17
3 – Ciência (920134, 920197)	222
4 – Manifestação (920198)	465
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	4
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	4
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 - Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	1
7.2 - Decadência (920104, 920097)	2
7.3 - Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	1
7.4 - Inexistência de Crime (920102, 920095)	1
7.5 - Morte do Agente (920483, 920484)	1
7.6 – Prescrição (920103, 920096)	1
8 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
9 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	4
10 – Audiências Judiciais (920062)	92
10.1 – Alegações Finais Orais (920201)	1
10.2 – Manifestação Oral (920198)	8
10.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	13
10.4 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	2
11 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	1
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
13 – Outros	76
TOTAL	935

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM.

Especificar: Processos Judiciais com réu preso

Esta Promotora de Justiça orientou os servidores a fim de que priorizasse no Mpjud as demandas envolvendo processos com réus presos, pedidos de prisão, medidas concretivas, medidas cautelares, medidas protetivas, as demandas envolvendo alimentos, idoso e crianças e adolescentes. Assim como, orientou a dar prioridade a elaboração das minutas relativas aos processos que estão com prazo para manifestação, bem como otimizasse os trabalhos para que não haja processos em gabinete há mais de 30 dias.

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

- () SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade dada permite atender as questões e demandas urgentes com a maior brevidade possível, objetivando a efetividade e resolutividade das demandas no menor tempo possível com o melhor resultado útil.

Destaque-se que o trabalho que desenvolvemos na Promotoria de Justiça segue duas linhas de atuação: a) **Critério da urgência da demanda** – Situações que demandam resolução imediata, a exemplo de tratamento de saúde urgente e de educação, em casos de ausências de vagas para alunos, ausência de alimentação e transporte escolar; b) **Critério cronológico** – Preferência de atuação aos procedimentos que estejam há mais tempo em tramitação na Promotoria de Justiça.

Dessa feita, elegendo essa forma de autuação, embora não documentada em ato formal, o resultado que observamos é de satisfação social e atendimento da expectativa do cidadão solicitante em relação ao órgão ministerial.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?



Resposta:

- () SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	Priorização da Educação Infantil / Projeto Educação Infantil – O futuro está no presente Universar o acesso à alimentação escolar de qualidade	108.23.01.0071 108.19.01.0045
Infância e Adolescência	Atuação do Ministério P\xfablico no Controle do Dever de Gasto M\xfimimo em Educação, conforme a Recomendação nº 44/2016 do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. Preparar para a eleição dos Conselhos Tutelares, que ocorrerá em 2023	108.18.01.0042 108.23.01.0022
	Priorização da Família Acolhedora para garantir a convivência comunitária e a reintegração familiar no Estado de Sergipe.	108.24.01.0009
	Promover o cumprimento do direito à saúde mental da criança e adolescente	108.23.01.0014
	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos / Projeto PNRS em Sergipe e Projeto Catadores organizados, inclusão garantida	108.23.01.0043
	Combater a Poluição Ambiental em suas	108.23.01.0080 108.24.01.0006

Meio Ambiente	diversas formas	
	Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente e Urbanismo	108.23.01.0003
	Universalizar o esgotamento sanitário	108.24.01.0010
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	
Segurança Pública	Prevenir a criminalidade	108.23.01.0069
Terceiro Setor		
	Monitoramento dos Portais da Transparência dos municípios sergipanos/Ação Ranking Estadual da Transparência	108.23.01.0089
	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0040 108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.21.01.0078 108.21.01.0055
Patrimônio Público	Fiscalizar nomeações e contratações de servidores (inclusive temporários)	108.21.01.0106 108.22.01.0039 108.21.01.0143 108.21.01.0045 108.21.01.0034 108.21.01.0092 108.20.01.0027
	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.20.01.0073 108.20.01.0006 108.20.01.0005

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocatória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:



(X) SIM. Especificar por área de atribuição:

Ações Civis Públcas em que o Ministério Público logrou êxito:

- **Processo. nº 202489100366** – Cumprimento de Sentença relativo a Ação Civil Pública nº 202089100698 – atinente a realização do concurso Público, instalação do ponto biométrico e promoção da edição de lei dispondo sobre o respectivo quadro de servidores, com previsão de cargos efetivos e comissionados pela Câmara de Vereadores.
 - **Processo. Nº 202489100486** – Cumprimento de Sentença relativo a Ação Civil Pública nº 202089100731 – atinente a Licença, instalação de aterro sanitário, coletiva seletiva – Lixão
 - **Processo. nº 202489100104** – Cumprimento de Sentença relativo a Ação Civil Pública nº 201989100104 – reforma da Delegacia de Riachão do Dantas
 - **Processo. Nº 202189101166** – Cumprimento de Sentença relativo a Ação Civil

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capuchão Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco

Tel.: 79-3209-2400 – Aracaju/Sergipe – CEP: 49081-000

Pág. 12



Resposta:

- (X) SIM
() N\xe3O

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justi\xe7a com atua\xe7ao no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inqu\xe9rito policial, com a devida remessa ao M\xf3nistro P\xfablico no prazo legal?

Resposta:

- (X) SIM. Especificar: Solicita conclus\xe3o da investiga\xe7ao no prazo legal.
() N\xe3O

4.2) OBSERVA\u00c7\u00f5ES GERAIS SOBRE ATUA\u00c7\u00e3O JUDICIAL – Informa\u00e7\u00e3es prestadas pela Promotora de Justi\u00e7a

A Promotora de Justi\u00e7a registrou o seguinte:

Em rela\u00e7ao a Tabela 03 – inqu\xe9ritos policiais/processos remetidos, esclarece que, atualmente, constam 02 inqu\xe9ritos com remessa ao M\xf3nistro P\xfablico, os quais encontram-se aguardando o prazo para o cumprimento das dilig\u00eancias requisitadas, consoante a certid\u00e3o cartor\u00e1ria. Ademais, foi acostado certid\u00e3o informando que, no \u00faltimo ano, foram remetidos ao M\xf3nistro P\xfablico 40 inqu\xe9ritos policiais, consoante certid\u00e3o cartor\u00e1ria anexada.

4.3) OBSERVA\u00c7\u00f5ES GERAIS SOBRE ATUA\u00c7\u00e3O JUDICIAL – Corregedoria Geral

A Promotora de Justi\u00e7a correicionada, Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura, registrou que existe linha de atua\u00e7ao priorit\u00e1ria na Promotoria de Justi\u00e7a e detalhou que orientou a prioriza\u00e7ao no MPJUD dos processos que envolvem r\u00e9us presos, pedidos de pris\u00e3o, medidas constritivas, medidas cautelares, medidas



protetivas, as demandas envolvendo alimentos, idoso e crianças e adolescentes. Além da priorização na “*elaboração das minutas relativas aos processos que est\xe3o com prazo para manifestaç\x3fao, bem como otimizasse os trabalhos para que n\x3fao haja processos em gabinete h\x3fá mais de 30 dias*”. Sobre os reflexos na rotina de trabalho, explicou que observa a satisfação social e o atendimento da expectativa do cidadão solicitante, em relação ao Órgão Ministerial. No entanto, a prioridade não está regulamentada na unidade ministerial.

Em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, a Promotora de Justiça informou que são inexistentes.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P\xfablico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial, na seara judicial, constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia processos judiciais/inquéritos policiais, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado, para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial,
a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	202089101634 202189100794 202289100194 108.23.01.0066 108.18.01.0118 108.18.01.0055	<ul style="list-style-type: none"> – Contrarrazões – Ação Penal – roubo majorado – arma branca – improviso; – Alegações Finais – Ação Penal – homicídio – pronúncia; – Alegações Finais – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – desvio de função – duplidade de cargos; – Petição Inicial – Medida de proteção – arts. 98, I e II c/c art. 101, 200 e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 – Petição Inicial – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – irregularidades no pagamento de diárias e de inscrições a servidores; – Petição Inicial – Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa – excessos e irregularidades no pagamento de diárias aos servidores públicos.

Ata da sessão do júri realizada no último ano pela Promotora de Justiça
constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação	-
Fim da designação	-
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano

	andamento		30 dias em gabinete	
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias:

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	12	5	31	0	6
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	108.18.01.0036 108.18.01.0042 108.18.01.0051 108.18.01.0070 108.19.01.0022 108.19.01.0045 108.20.01.0005 108.20.01.0006 108.20.01.0024 108.20.01.0027 108.20.01.0046 108.20.01.0073	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1244	0	12	2	0	18	0	2

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)
--



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
P\xfabLICADORA GERAL DE JUSTI\xca
CORREGEDORIA GERAL DO MINIST\x9cRIO P\xfablico

Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	15	3	0	0	0	18

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Cívicos	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
87	19	6	0	4	20	37	0	1

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)

Número da ACP	Objeto da ACP
202489100208	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Medida de Proteção a adolescente - (PROEJ nº 108.23.01.0075)
202489100137	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Situação de Risco c/c Medida de Proteção (PROEJ nº 108.23.01.0063)
202489100112	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Medida de Proteção a adolescente – (Proej nº 108.23.01.0066)
202389100837	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – tutela do direito à saúde – internação compulsória – (Proej nº 108.23.01.0016)
202489100327	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – loteamento irregular – acesso à água e luz – saneamento básico (Proej nº 108.23.01.0020)
202489100256	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – loteamento irregular – acesso à água e luz – saneamento básico (Proej nº 108.23.01.0017)
202389102214	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – responsabilização por ato de improbidade administrativa (PROEJ nº 108.23.01.0021)
202489100488	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Acumulação indevida e ilegal de cargos públicos (Proej nº 108.21.01.0057)
202489100472	AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Esgotamento sanitário – Povoado Tanque Novo (Proej nº 108.18.01.0061)
202489100450	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA responsabilização por ato de improbidade administrativa – enriquecimento ilícito (Proej 108.19.01.0086)
202489100438	AÇÃO CIVIL PÚBLICA –Instalação de Ponto eletrônico em unidade de saúde (Proej nº 108.18.01.0043)
202489100415	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Ressarcimento ao erário (Proej nº 108.18.01.0055)
202489100387	AÇÃO CIVIL PÚBLICA –Internação compulsória (proej nº 108.24.01.0011)

Número da ACP	Objeto da ACP
202489100507	AÇÃO CIVIL P\xfablica – Internação compulsória (proej n\xba 108.24.01.0015)
202389100512	AÇÃO CIVIL P\xfablica – Improbidade Administrativa – Dano ao Erário – diárias (proej n\xba 108.18.01.0114 e 108.18.01.0118)

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação 0001/2023	Recomendação para que o Município de Riachão do Dantas promover a rescisão imediata do contrato da psicopedagoga Sandra Santos Pinto e a contratação de José Rodolfo da Silva Siqueira (segundo classificado na lista de aprovados para o cargo de Psicopedagogo). (PROEJ n\xba 108.23.01.0025).
Recomendação 0001/2024	Recomendação para que o Representante Legal da Empresa P. V. Pneus Eireli ME acerca da proibição de utilização, em outros procedimentos licitatórios, do Atestado de Capacidade Técnica lavrado pelo Município de Riachão do Dantas, em 19 de março de 2015, e assinado por Carlos Cézar Lisboa Fonseca (documento de fls. 32 dos autos do proej n\xba 108.18.01.0085 – em anexo). (Proej n\xba 78.24.01.0004).

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202189102132	Art. 155, §1º e §4º, Código Penal Brasileiro.
202289100492	Art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal Brasileiro
202289100824	Art. 147, do Código Penal Brasileiro c/c art. 14, da Lei 10.826/2003
202289101955	Art. 171, do Código Penal Brasileiro
202289102128	Art. 163, parágrafo único, III c/c art. 331 c/c art. 147, todos do Código Penal Brasileiro
202389100272	Art. 303, §1º c/c art. 302, §1º, III c/c art. 303, §2º, do CTB
202389102341	Art. 171 c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-



6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Desde quando esta Promotora de Justiça assumiu a titularidade da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas constatou que há demandas envolvendo crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, assim como questões relacionadas a saúde, dano ao meio ambiente, ilícitos/ irregularidades administrativas a serem apuradas para eventual caracterização de improbidade administrativa. Ademais, há questões relacionadas ao meio ambiente, vinculadas a loteamentos irregulares, ausência e rede de esgotamento sanitário, dentre outros. Neste sentido, já tramitam Ações Civis Públicas relacionadas à temática enfrentada visando regularizar diversos loteamentos clandestinos e irregulares situados no município.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Demandas envolvendo crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco; bem como questões sociais que demandem providências urgentes e imediatas, para promover a resolutividade da demanda, no menor espaço de tempo possível.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM
(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:



A prioridade dada permite atender as questões e demandas urgentes com a maior brevidade possível, objetivando a efetividade e resolutividade das demandas no menor tempo possível com o melhor resultado útil.

Destaque-se que o trabalho que desenvolvemos na Promotoria de Justiça segue duas linhas de atuação: **a) Critério da urgência da demanda** – Situações que demandam resolução imediata, a exemplo de tratamento de saúde urgente e de educação, em casos de ausências de vagas para alunos, ausência de alimentação e transporte escolar; **b) Critério cronológico** – Preferência de atuação aos procedimentos que estejam há mais tempo em tramitação na Promotoria de Justiça.

Dessa feita, elegendo essa forma de autuação, embora não documentada em ato formal, o resultado que observamos é de satisfação social e atendimento da expectativa do cidadão solicitante em relação ao órgão ministerial.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:
(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição:

Destaque-se que, no ano passado, foram realizadas tratativas voltadas à celebração do Pacto institucional para encerramento do lixão de Riachão do Dantas e providências decorrentes visando a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados Meio Ambiente. Inclusive, foi firmado o pacto pela Promotoria sob referência, com a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, em parceria com o CAOP, e Ministérios Públicos do Trabalho e de Contas, para encerramento do lixão da cidade e providências decorrentes visando a destinação adequada dos resíduos sólidos gerado. Atualmente, tal pacto integra os autos da **Ação Civil Pública nº 202089100731**, e o **cumprimento de sentença nº 202489100486**.



O resultado socialmente relevante na área ambiental consistiu na destinação adequada dos resíduos sólidos que antes eram descartados no lixão, seguindo-se na adoção de providências visando a inclusão socioeconômica dos catadores e ainda a aplicação do plano de recuperação da área degradada, sendo que o último ainda se encontra em prazo de cumprimento.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – Observações da Promotora de Justiça

A Promotora de Justiça registrou que:

A atividade extrajudicial, relacionada à Proteção do Patrimônio Público e Social, revela complexidade e demanda vasta investigação técnica, documental e de muito conhecimento técnico.

Neste particular, os procedimentos demandam mais tempo de análise e qualidade técnica, para elaboração das peças procedimentais, o que exige que haja melhor estrutura, do ponto de vista técnico e de assessoramento, porque são questões de extrema complexidade fática, probatório e jurídica, além da super-sensibilidade política e social.

6.9) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL – Observações da Corregedoria Geral

A **atuação resolutiva** do Ministério P\xfablico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério P\xfablico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controv\x9eria e inibir a amea\xe7a ou a les\xe3o a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: n\x9ao alcançado o cen\xe1rio ideal, atinente \x9aa preven\xe7\x9ao do il\xedcito, deve-se providenciar a resolu\xe7\x9ao da situa\xe7\x9ao conflituosa, com a remo\xe7\x9ao do il\xedcito e a reparac\x9ao adequada da amea\xe7a ou les\xe3o a direitos.

Efetiva\xe7\x9ao das san\xe7\x9oes: na \x9atima etapa, busca-se efetivar as san\xe7\x9oes aplicadas em face dos il\xedcitos, por meio do uso regular dos instrumentos jur\xeddicos¹.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atua\xe7\x9ao do membro do Minist\x99r\x9ao P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas \x9reas c\x9avil, penal ou coletiva, direcionada \x9aa produ\xe7\x9ao de **resultados jur\xeddicos \u00f9teis**² e \x9aa sua **efetiva\xe7\x9ao**³ no plano f\xadtico, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promo\xe7\x9ao inc\x99bem \x9aa Institui\xe7\x9ao.

Em resposta aos itens da presente Correia\xe7\x9ao, a Promotora de Justi\xca Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura informou que, desde que assumiu titularidade da Promotoria de Justi\xca de Riach\x9ao do Dantas “*constatou que h\xe1 demandas envolvendo crian\xe7as, adolescentes e idosos em situa\xe7\x9ao de vulnerabilidade social, assim como quest\x99es relacionadas a sa\xe7de, dano ao meio ambiente, il\xedcitos/irregularidades administrativas a serem apuradas para eventual caracteriza\xe7\x9ao de improbidade administrativa*”, al\x99m de existir “*quest\x99es relacionadas ao meio ambiente, vinculadas a loteamentos irregulares, aus\xeancia e rede de esgotamento sanit\x99rio, dentre outros*”, e que j\x99a tramitam A\xe7\x9oes Civis P\xfablicas relacionadas \x9aa tem\x99tica visando regularizar diversos loteamentos clandestinos e irregulares situados no m\x99nicipio(subitem 6.7.1.1).

1 BRASIL. Conselho Nacional do Minist\x99r\x9ao P\xfablico. **Manual de resolutividade do Minist\x99r\x9ao P\xfablico** [recuso eletr\x99nico] / Corregedoria Nacional do Minist\x99r\x9ao P\xfablico. 1^a ed. Bras\x99lia: CNMP, 2023.

2 **Resultados jur\xeddicos \u00f9teis \x9aa resolutividade:** t\x99tulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atua\xe7\x9ao institucional capazes de contribuir de modo significativamente \u00f9til \x9aa efetividade de defesa e prote\xe7\x9ao dos direitos e \x9aa efetividade da preven\xe7\x9ao e repress\x9ao de il\xedcitos de que o Minist\x99r\x9ao P\xfablico \x99e inc\x99bido (art. 2º, par\u00e1grafo \u00f9nico, da Recomenda\xe7\x9ao CNMP n. 54/2017).

3 **Efetiva\xe7\x9ao dos resultados:** implementa\xe7\x9ao no plano f\xadtico da solu\xe7\x9ao jur\xeddica – judicial ou extrajudicial – alcan\x99ada (art. 1º, § 3º, da Recomenda\xe7\x9ao CNMP n. 54/2017).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária nas demandas envolvendo crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco, “*bem como questões sociais que demandem providências urgentes e imediatas, para promover a resolutividade da demanda, no menor espaço de tempo possível*” (subitem 6.7.1.2). Entretanto, a prioridade não está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Por outro lado, a Promotora de Justiça não indicou a existência de projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5) e informou que não realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas (subitem 6.7.1.7).

Acerca dos resultados socialmente relevantes e concretos/efetivos alcançados em matéria extrajudicial, destacou que, em 2023, foram realizadas tratativas voltadas à celebração do Pacto institucional para encerramento do lixão de Riachão do Dantas e providências decorrentes visando a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados Meio Ambiente, que integra os autos da Ação Civil Pública nº 202089100731, e o cumprimento de sentença nº 202489100486. Nesse contexto, o resultado socialmente relevante na área ambiental consistiu na “*destinação adequada dos resíduos sólidos que antes eram descartados no lixão, seguindo-se na adoção de providências visando a inclusão socioeconômica dos catadores e ainda a aplicação do plano de recuperação da área degradada, sendo que o último ainda se encontra em prazo de cumprimento*” (subitem 6.7.1.6).

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas



rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Além disso, a Corregedoria Geral também orienta que sejam indicados os procedimentos e ações ajuizadas compatíveis com as prioridades escolhidas, além de analisar a viabilidade de executar projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5) e realizar o acompanhamento de políticas públicas e/ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas (subitem 6.7.1.7).

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 07 (sete) Inquéritos Civis, em tramitação (PROEJ nº 108.18.01.0051, 108.18.01.0070, 108.18.01.0050 – cumprimento da diligência em 22/03/2024 –, 108.18.01.0042, 108.19.01.0022, 108.19.01.0023 – arquivado em 25/03/2024 – e 108.19.01.0045), constantes da **Tabela 01**.



A **Tabela 02** analisa 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 108.18.01.0049 (arquivamento em 18/03/2024) e 108.23.01.0033.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. No período de 20/03/2023 a 20/03/2024, a Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura promoveu o arquivamento sumário de 20 (vinte) Notícias de Fato na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. A análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 04 (quatro) NFs escolhidos, por amostragem, são eles: 108.23.01.0037, 108.23.01.0039, 108.24.01.0002 e 108.24.01.0004.

TABELA 01 - INQUÉRITOS CIVIS**Destaque das principais movimentações****PROEJ e Objeto**

Inquérito Civil nº 108.18.01.0051 (Registrado 1) **29/05/2014** Despacho determinando a expedição de Ofício ao Município de Riachão do em 29/05/2014 – PROEJ nº 30.14.01.0076 -Dantas, solicitando o envio de cópia de todos os contratos e procedimentos licitatórios Promotoria de Justiça de Arauá – Distrito de firmados entre o Município de Riachão do Dantas e Viação Santana LTDA., no curso das Riachão do Dantas)

gestões do atual alcaide José Ivanildo Macedo, remetendo também cópia de todos os

Objeto: Trata-se de notícia de fato instaurada comprocedimentos licitatórias correspondentes. Requisitando, ainda, o envio de todos os veículos base no grande volume de pagamentos realizados locados ou adquiridos da referida sociedade empresária pelo Município, especificando a que em favor da VIAÇÃO SANTANA LTDA com Secretarias estão vinculadas e para que são utilizados ordinariamente na consecução das locação de veículos. Referida sociedade finalidades e serviços públicos do Município. Determinou também a expedição de ofício ao empresária é sempre vencedora das licitações, há TCE/SE, por intermédio do PGJ, solicitando informações acerca da existência, naquela Corte vários anos na gestão do atual Prefeito, havendo Estadual de Contas, de procedimento de qualquer espécie no qual tenham sido analisados fortes indícios de fraudes.

contratos celebrados entre o Município de Riachão do Dantas e a sociedade empresária

Planejamento Estratégico? Sim. (PATRIMÔNIO Viação Santana LTDA., solicitando a remessa de cópia de decisões, dos pareceres da PÚBLICO) Acompanhar licitações e contratações Auditoria ou do MP Especial e dos relatórios e análises técnicas das CCIs eventualmente já de bens, serviços e obras públicas

prolatados nos referidos procedimentos. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Especialidade: Patrimônio Público

2) 03/06/2014 Expedição dos Ofícios nºs 495/2014, 496/2014 e 497/2014, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas, ao TCE/SE e ao PGJ. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Assunto: Sem assuntos cadastrados

3) 26/06/2014 Ato Ordinatório registrando a ausência de apresentação de resposta ao Ofício 495/2014.

Expedição do Ofício nº 559/2014 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

4) 30/06/2014 Portaria nº 068/2014 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

5) 20/08/2014 Despacho determinando a expedição de ofício ao PGJ, solicitando a realização de perícia técnica e contábil na documentação constante nos autos. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao TCE/SE, por intermédio do PGJ, solicitando informações acerca do pleito formulado no Ofício 496/2014. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

6) 26/08/2014 Expedição dos Ofícios nºs 776/2014, 777/2014 e 778/2014, respectivamente, ao PGJ, ao TCE/SE e ao PGJ. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

7) 30/09/2014 Despacho determinando a conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil “Diante da necessidade de haver aprofundamento nas investigações, eis que,

no prazo estipulado para conclusão do procedimento administrativo preparatório, não foi adotada nenhuma das medidas legais de finalização do feito, a saber: Arquivamento, Termo de Ajuste ou Judicialização”, sem a especificação de diligências. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação** até 31/03/2015, quando foi proferido novo despacho.

8) 31/03/2015 Despacho determinando a notificação, via ofício, do Prefeito de Riachão do Dantas para ser ouvido na Promotoria de justiça acerca das conclusões da Análise Técnica da Divisão de Perícia do MP/SE e para explicar as razões da escolha da VIAÇÃO SANTANA em sucessivos procedimentos de dispensa de licitação e também sobre os volumosos gastos públicos municipais com a locação de veículos e a razão pela qual esses veículos são locados e não adquiridos pelo Município e sobre a eventual existência de parentesco entre os proprietários da Viação Santana e gestores do Município de Riachão do Dantas ou outros políticos da região. Determinou a notificação do representante legal da VIAÇÃO SANTANA para ser também ouvido na Promotoria de Justiça, sobre os mesmos aspectos acima destacados, entre outros, relativos às contratações em análise. Por fim, determinou a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para apresentar a documentação mencionada e prestar esclarecimentos sobre as incongruências do MP/SE. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 19/08/2015, quando foi proferido despacho.

9) 19/08/2015 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para se manifestar acerca das conclusões da Análise Técnica da Divisão de Perícia do MP/SE e para explicar as razões da escolha da VIAÇÃO SANTANA em sucessivos procedimentos de dispensa de licitação e também sobre os volumosos gastos públicos municipais com a locação de veículos e a razão pela qual esses veículos são locados e não adquiridos pelo Município e sobre a eventual existência de parentesco entre os proprietários da Viação Santana e gestores do Município de Riachão do Dantas ou outros políticos da região.

10) 22/10/2015 Certidão registrando nos autos que não foi possível cumprir os itens 1 e 2 do despacho retro.

Expedição do Ofício nº 291/2015 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

11) 10/02/2016 Despacho determinando expedição de convite ao Prefeito de Riachão do Dantas para comparecer a audiência no dia 01/03/2016, às 08:30hs, na Promotoria de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

12) 12/02/2016 Expedição do Ofício nº 179/2016 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

13) 01/03/2016 Termo de audiência extrajudicial realizada com a participação do Prefeito e do Procurador do Município de Riachão do Dantas. Na oportunidade, o Promotor determinou que fosse juntada aos autos a documentação protocolada na Promotoria pelo município. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

14) 17/05/2016 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de juntada aos autos do Termo de Audiência Extrajudicial, realizada no dia 01/03/2016. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 12 (doze) meses sem movimentação** até 21/07/2017, quando foi proferido despacho.

15) 21/07/2017 Despacho determinando a expedição de ofício aos Srs. Eduardo Souza Santos e Ivanildo Macedo dos Santos, com cópia do termo de audiência de 01/03/2016, para apresentação de cópia do ofício mencionado na referida audiência ou documento que comprove o seu protocolo na Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

16) 29/09/2017 Expedição dos Ofícios nºs 838/2017 e 853/2017, respectivamente, ao ex-Procurador do Município e ao ex-Prefeito. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para explicar o motivo das renovações reiteradas do contrato com a empresa Viação Santana. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

Juntada da Portaria nº 152/2017 de conversão de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

17) 16/10/2017 Juntada de resposta do Ofício 853/2017.

Juntada de resposta do Ofício 838/2017.

Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando o aguardo do transcurso do prazo para a resposta do ofício nº 1060/2017. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

18) 24/01/2018 Juntada do termo de declarações da Procuradora do Município de Riachão do Dantas, prestadas no dia 19/10/2017. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de

Menezes)

Juntada do Ofício n. 199/2017, oriundo do Município de Riachão do Dantas, datado de 16/10/2017, em resposta ao Ofício nº 1060/2017.

Conclusão.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 08/08/2018, quando foi promovido o declínio de atribuição.

19) 08/08/2018 Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0051.

20) 29/01/2019 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a juntada de cópia do contrato social e sucessivas alterações da empresa VIAÇÃO SANTANA LTDA. - ME; a notificação do sócio-administrador à época dos contratos celebrados com o Município de Riachão do Dantas para ser ouvido na Promotoria de Justiça; e a expedição de ofício ao GAAE, solicitando esclarecimentos acerca do quanto constatado no item 3 do laudo juntado aos autos, quando afirma que “as notas de empenho anexadas ao processo divergem da soma total dos contratos firmados”, de modo a deixar claro se se trata de indício de desvios de recursos públicos e/ou pagamentos e gastos indevidos ou se se trata de mera irregularidade procedural. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 12/06/2019, quando foi expedido ofício.

21) 12/06/2019 Expedição do Ofício nº 227/2019 à JUCESE. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

22) 11/09/2019 Expedição do Ofício nº 310/2019 à JUCESE, reiterando o teor do Ofício nº 227/2019. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

23) 30/10/2019 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício retro. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

24) 10/12/2019 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de resposta aos Ofícios 227/2018 e 310/2019.

Conclusão.

25) 18/03/2020 Certidão registrando nos autos que, considerando a confirmação de casos de infecção da COVID-19 no Estado de Sergipe e decretação do estado de emergência na saúde pública estadual, e em razão da Portaria nº 363/2020/MPSE, e Portaria 02/2020, do Juízo de Direito da Comarca, estão suspensas as audiências extrajudiciais até 27/03/2020, bem como

ficam restringidos os atendimentos nesta Promotoria de Justiça aos casos de urgência.
Conclusão.

26) 16/06/2020 Despacho determinando a reiteração de ofício à JUCESE, considerando que não há nos autos registro de juntada de aviso de recebimento de referido ofício. Determinou, ainda, a certificação nos autos acerca do cumprimento da determinação contida no item 3 do despacho de prorrogação datado de 29 de janeiro de 2019. Caso não tenha sido cumprido, determinou expedição de ofício ao GAAE, na forma lá determinada. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

27) 01/07/2020 Expedição do Ofício nº 191/2020 à JUCESE, reiterando o teor do Ofício nº 227/2019. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

28) 21/08/2020 Expedição do Ofício nº 192/2020 à Coordenadoria-Geral do MPSE, solicitando esclarecimentos acerca do quanto constatado no item 3 do laudo juntado aos autos, quando afirma que “as notas de empenho anexadas ao processo divergem da soma total dos contratos firmados”, de modo a deixar claro que se trata de indício de desvios de recursos públicos e/ou pagamentos e gastos indevidos ou se se trata de mera irregularidade procedural. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

29) 02/09/2020 Juntada do Ofício nº 473/2020-JUCESE, em resposta ao Ofício nº 191/2020. Após a juntada de referido ofício, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 16/12/2020, quando foi proferido despacho.

30) 16/12/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação do sócio-administrador da Viação Santana LTDA., à época dos contratos celebrados com o Município de Riachão do Dantas, para esclarecer as divergências entre a soma total dos contratos firmados com o Município. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)

31) 12/01/2021 Expedição da Notificação à Sra. Maria Andrea Gama Santos Santana. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)

32) 25/01/2021 Juntada de comprovante da Notificação frustrada.

33) 02/02/2021 Certidão registrando nos autos que a Sra. Maria Andrea Gama Santos Santana enviou procuração e petição para o e-mail da Promotoria de Justiça. Na mesma data, o chefe de Secretaria José Agnaldo dos Santos enviou o anexo da Notificação 05/2021, indicando os contratos mantidos entre a Viação Santana LTDA e a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, conforme solicitado pela Sra. Maria Andrea Gama Santana.

Juntada da procuração e petição apresentados pela Sra. Maria Andrea Gama Santos Santana.

34) 24/02/2021 Juntada de documentos enviados ao e-mail da Promotoria referentes à Viação Santana LTDA.

35) 09/03/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício 192/2020 e, em caso negativo, determinou a reiteração de referido ofício. Diante das informações prestadas pela Viação Santana em seu expediente datado de 22/01/2021 e juntado aos autos em 02/02/2021, determinou a renovação da Notificação 05/2021 encaminhando a Análise Técnica DIPLAN 64/2021 acostada nos autos. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato nº 154, de 11 de março de 2021.

36) 29/03/2021 Expedição do Ofício nº 203/2021 à Corrdenadoria-Geral do MPSE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

37) 09/04/2021 Despacho determinando a juntada de informação acerca da perícia solicitada pela Promotoria de Justiça. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício nº 053/2021, oriundo da Divisão de Perícia Contábil, encaminhando Análise Técnica nº 40/2021.

38) 16/04/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à Viação Santana LTDA., para se manifestar sobre o teor das Análises Técnicas nºs 64/2015 e 40/2021. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Expedição do Ofício nº 219/2021 à Viação Santana LTDA (ao Dr. Bruno Santos Silva Pinto). (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

39) 19/04/2021 Expedição do Ofício nº 218/2021 à Viação Santana LTDA (à Sra. Maria Andrea Gama Santana). (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

40) 17/06/2021 Certidão registrando nos autos que o procedimento físico foi retirado do GAAE, pela Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura, no dia 16 de junho de 2021.

41) 21/07/2021 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para se manifestar sobre Análise Técnica nº 40/2021, devendo ser encaminhada cópia da mesma em anexo ao expediente. Além disso, deverá apresentar a documentação comprobatória para esclarecer as incongruências verificadas e a documentação pontuada pela Divisão de Perícia Contábil do Ministério Público como ausente, em especial os documentos relacionados ao processo de pagamento (a integralidade das notas fiscais, dos recibos/comprovantes de pagamento, das notas de empenho, das notas de liquidação) dos

Contratos nº 047/2019, 065/2011, 055/2012, 029/213, 027/2014, 025/2014 e 016/2014; e dos Aditivos Contratuais: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º TAC nº 047/2009, 1º, 2º e 3º TAC nº 065/2011, 1º e 2º TAC nº 055/2012, 1º TAC nº 029/2013. Determinou, ainda, a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos Ofícios nºs 218/2021 e 219/2021. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

42) 29/07/2021 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de resposta ao Ofícios nºs 218/2021 e 219/2021.

43) 30/07/2021 Expedição dos Ofícios nºs 479/2021, 480/2021 e 481/2021, expedidos ao Município de Riachão do Dantas, à Sra. Maria Andreea Gama Santana e ao Dr. Bruno Santos Silva Pinto. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

44) 04/08/2021 Juntada do Ofício nº 479/2021 com comprovante de recebimento.

Juntada do comprovante de envio dos Ofícios nºs 480/2021 e 481/2021.

45) 29/08/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos Ofícios nºs 479/2021, 480/2021 e 481/2021. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

46) 30/08/2021 Juntada do Ofício nº 83/2021, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 479/2021.

47) 01/09/2021 Juntada de resposta apresentada ao Ofício nº 481/2021.

48) 05/10/2021 Termo de encerramento do volume VII.

Termo de abertura do volume VIII.

49) 13/12/2021 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 479/2021, tendo em vista o conteúdo do ofício 83/2021 da Procuradoria-Geral do município, solicitando um prazo maior para o cumprimento das requisições ministeriais, bem como observando-se que, desde o protocolo do referido expediente, transcorreu-se pouco mais de 90 dias. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

50) 13/01/2022 Expedição do Ofício nº 17/2022 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício nº 17/2022 com aviso de recebimento.

51) 25/03/2022 Juntada do Ofício nº 39/2022, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 479/2021.

Juntada do Ofício nº 42/2022, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 17/2022.

Conclusão.

52) 12/05/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do

Dantas para apresentar os documentos solicitados nos ofícios nº 17/2022 e 479/2021, devendo apresentar a documentação comprobatória para esclarecer as incongruências verificadas e a documentação pontuada pela Divisão de Perícia Contábil do Ministério Público como ausente, em especial os documentos relacionados ao processo de pagamento (a integralidade das notas fiscais, dos recibos/comprovantes de pagamento, das notas de empenho, das notas de liquidação) dos Contratos nº 047/2019, 065/2011, 055/2012, 029/213, 027/2014, 025/2014 e 016/2014; e dos Aditivos Contratuais: 2º, 3º, 4º, 50, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º TAC nº 047/2009, 1º, 2ºc 3º TAC nº 065/2011, 1º e 2º TAC nº 055/2012, 1º TAC 029/2013. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

53) 18/05/2022 Expedição do Ofício nº 198/2022 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

54) 25/05/2022 Despacho determinando a juntada das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 198/2022.

55) 12/07/2022 Juntada do Ofício nº 78/2022, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 198/2022.

Conclusão.

Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para apresentar documentação relacionada ao processo de pagamento a integralidade das notas fiscais, dos recibos/comprovantes de pagamento, das notas de empenho, das notas de liquidação dos Contratos nº 047/2019, 065/2011, 055/2012, 029/213, 027/2014, 025/2014 e 016/2014; e dos Aditivos Contratuais: 2º, 3º, 4º, 50, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º TAC nº 047/2009, 1º, 2ºc 3º TAC nº 065/2011, 1º e 2º TAC nº 055/2012, 1º TAC 029/2013, a fim de esclarecer as incongruências verificadas, caso não sejam identificados tais documentos, indique as pessoas responsáveis por tais arquivos à época. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

56) 13/07/2022 Expedição do Ofício nº 287/2022 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

57) 15/07/2022 Despacho determinando a juntada das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 287/2022.

58) 29/07/2022 Juntada do Ofício nº 86/2022, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 287/2022.

Conclusão.

- 59) 16/10/2022** Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para apresentar a documentação relacionada ao processo de pagamento a integralidade das notas fiscais, dos recibos/comprovantes de pagamento, das notas de empenho, das notas de liquidação dos Contratos nº 047/2019, 065/2011, 055/2012, 029/213, 027/2014, 025/2014 e 016/2014; e dos Aditivos Contratuais: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º TAC nº 047/2009, 1º, 2ºc 3º TAC nº 065/2011, 1º e 2º TAC nº 055/2012, 1º TAC 029/2013, a fim de esclarecer as incongruências verificadas, caso não sejam identificados tais documentos, indique as pessoas responsáveis por tais arquivos à época. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 60) 21/10/2022** Expedição do Ofício nº 404/2022 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 61) 28/10/2022** Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 404/2022.
- 62) 25/01/2023** Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 404/2022.
- 63) 27/02/2023** Despacho determinando a expedição de ofício à Viação Santana LTDA. para apresentar a integralidade das notas fiscais, dos recibos/comprovantes de pagamento, das notas de empenho, das notas de liquidação dos Contratos nº 047/2019, 065/2011, 055/2012, 029/2013, 027/2014, 025/2014 e 016/2014; e dos Aditivos Contratuais: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º e 11º TAC nº 047/2009, 1º, 2ºc 3º TAC nº 065/2011, 1º e 2º TAC nº 055/2012, 1º TAC 029/2013. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 64) 28/02/2023** Expedição dos Ofícios nºs 78/2023 e 79/2023, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas e à Viação Santana LTDA. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 65) 03/03/2023** Despacho determinando a juntada do expediente cumprido aos autos. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 78/2023.
Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 79/2023.
- 66) 14/03/2023** Juntada de resposta apresentada ao Ofício nº 79/2023.
- 67) 04/04/2023** Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 78/2023.
- 68) 24/04/2023** Juntada do Ofício nº 47/2023, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 78/2023.
- Conclusão.
- Após a juntada de referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias**

sem movimentação até 27/07/2023, quando foi proferido despacho.

69) 27/07/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao GAAE para informar o valor do desvio dos recursos públicos para fins de ressarcimento ao erário, bem como determinou a digitalização integral dos autos. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

70) 04/08/2023 Juntada dos autos físicos digitalizados.

71) 09/08/2023 Expedição do Ofício nº 353/2023 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

72) 22/08/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de aguardo do decurso do prazo concedido ao GAAE para a realização de perícia contábil solicitada. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

Certidão registrando nos autos que o despacho de prorrogação, foi enviado para publicação no DOF, no dia 22/08/2023 as 13:30hs.

73) 23/11/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Divisão de Perícia Contábil, a fim de obter informações sobre o andamento da perícia contábil solicitada via o via GED 20.27.0271.0000440/2023-95, bem como informar acerca de possível data de previsão para a conclusão. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

74) 29/11/2023 Expedição do Ofício nº 530/2023 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada de comprovante de cumprimento do Ofício nº 530/2023.

75) 13/12/2023 Juntada do Ofício nº 367/2023, oriundo da Divisão de Perícia Contábil, datado de 06/12/2023, em resposta ao Ofício nº 530/2023.

Conclusão.

76) 01/03/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao GAAE, a fim de obter informações sobre o andamento da perícia contábil solicitada via o via GED 20.27.0271.0000440/2023-95, bem como informar acerca de possível data de previsão para a conclusão. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

77) 05/03/2024 Expedição do Ofício nº 98/2024 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

78) 13/03/2024 Despacho determinando a juntada aos autos da informação encaminhada pela Coordenadoria-Geral do MPSE referente a estimativa da conclusão da perícia técnica solicitada. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício nº 73/2024, oriundo da Divisão de Perícia Contábil, datado de 08/03/2024, em resposta ao Ofício nº 98/2024, comunicando que o prazo previsto é 25/04/2024.

Conclusão.

79) 20/03/2024 Despacho determinando a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, considerando que o resultado da perícia é indispensável para o andamento do Inquérito Civil. Após transcurso de referido prazo, determinou a certificação nos autos se a documentação foi enviada pelo GAAE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Inquérito Civil nº 108.18.01.0070 (Registrado 1) **03/06/2014:** juntada de pedido de investigação subscrito por cidadãos.

em
em 02/06/2014, Promotoria de Justiça de Arauá –Dantas, informando se existe registro de inspeções às unidades de ensino municipais nos Distrito de Riachão do Dantas).

Objeto: Trata-se de notícia de fato instaurada a correspondentes, inclusive fotografias, à Promotoria de Justiça. Caso não existam relatórios fim de apurar supostas irregularidades na de inspeção de todas as unidades escolares municipais de Riachão do Dantas de 2013 ou execução do Programa Nacional de Alimentação 2014, requisite-se que, no mesmo prazo, referido conselho apresente ao MP cronograma para Escolar e a frequente falta de merenda da rede a realização de inspeções de todas as unidades escolares do município, com elaboração de municipal de ensino.

relatórios, inclusive com fotografias. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Planejamento Estratégico? Sim. (DIREITOS À Expedido ofício nº 493/2014 ao prefeito de Riachão do Dantas e nº 494/2014 ao CAE de EDUCAÇÃO) Universar o acesso à alimentação Riachão do Dantas.

escolar de qualidade

Juntada de e-mail encaminhado ao sr. Nelson Araujo informando a abertura de três

Especialidade: Fiscalização dos Serviços de procedimentos.

Relevância Pública.

Assunto: Sem assuntos cadastrados

2) **04/06/2014:** juntada de ofício expedido nº 498/2014 ao sr. Ricardo Santos Carvalho, via e-mail.

3) **02/07/2014:** portaria de instauração de procedimento preparatório de inquérito civil. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior)

4) **30/09/2014:** despacho determinando a conversão do PPIC em Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

5) **26/03/2015: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,** despacho determinando a renovação do ofício, com as advertências de praxe. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Expedido ofício nº 164/2015 ao prefeito do município de Riachão do Dantas.

6) **19/08/2015: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,** despacho determinando que a secretaria certifique se houve resposta ao ofício nº 164/2015. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

7) **22/10/2015:** certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao Ofício nº 164/2015.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Despacho determino a prorrogação do presente Inquérito Civil “diante da necessidade de ainda haver adoção de diligências, eis que, no prazo estipulado para conclusão do

procedimento administrativo em questão, e eis que não foi adotada nenhuma das medidas legais de finalização do feito". (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

Certidão da secretaria ministerial de que a comunicação ao Conselho Nacional, Corregedoria-Geral e Coordenadoria Geral sobre a prorrogação de prazo de conclusão do IC, se dá através do sistema PROEJ.

8) 07/12/2015: despacho determinando a notificação do sr. Ricardo Santos Carvalho, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Riachão do Dantas e do Secretário de Educação de Riachão do Dantas para audiência no dia 13/01/2015, às 14h. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

9) 17/12/2015: certidão da secretaria ministerial de que expediu as notificações 55, 56 e 57/2015.

10) 13/01/2016: certidão da secretaria ministerial de que reenviou a notificação nº 57/2015. Audiência realizada no dia 13/01/2016, às 14:00hs.

11) 15/02/2016: juntada aos autos do ofício nº 007/2015 oriundo da PGM de Riachão do Dantas.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

12) 18/05/2016: **após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,** despacho determinando notificar o Sr. Ricardo Santos Carvalho para apresentar o "Relatório de Fiscalização dos alimentos entregues pelo município às escolas de Riachão do Dantas", conforme acordado em audiência. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

13) 18/10/2016: **após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,** portaria nº 95/2016 de conversão do PPIC em IC, uma vez que não havia sido anexada aos autos.

Despacho determinando a prorrogação do procedimento, com a continuidade da instrução, "*diante da impescindibilidade da realização de diligências necessárias à formação do convencimento deste Órgão Ministerial*". (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão)

14) 29/09/2017: **após mais de 11 (onze) meses sem movimentação,** despacho determinando a prorrogação do procedimento, com a realização de diligências: oficiar ao presidente do CAE para encaminhar relatório de fiscalização dos alimentos entregues pelo município às escolas, frequência na entrega dos produtos, o cardápio oferecido pela Secretaria de Educação e eventuais irregularidades e oficiar ao secretário de educação municipal para entregar ao presidente do CAE recibo de entrega das mercadorias às escolas e comprovação de orientação às merendeiras sobre o cardápio. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

15) 23/11/2017: expedido ofício nº 1.058/2017 ao Presidente do CAE de Riachão do Dantas e

ofício nº 1.059/2017 ao Secretário de Educação de Riachão do Dantas.

Juntada do ofício nº 2.106/2017 oriundo do SINTESE.

16) 08/08/2018: após mais de 9 (nove) meses sem movimentação

Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0070.

17) 13/11/2018: despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil; que seja oficiado ao GAAE do MPSE, solicitando a realização de perícia contábil com o intuito de analisar as questões que especifica; a notificação do Secretário Municipal da Educação e do Presidente do CAE para comparecerem em audiência a ser realizada na Promotoria de Justiça, com o escopo de prestarem esclarecimentos sobre as rotinas e o controle de qualidade do fornecimento de merenda escolar em Riachão do Dantas e como vem sendo feita a fiscalização desse serviço pelo CAE e outros órgãos. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

18) 26/02/2019: expedido ofício nº 101/2019 ao GAAE do MPSE.

19) 12/06/2019: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, certidão da secretaria ministerial de que o procedimento físico encontra-se no GAAE MPSE.

20) 12/09/2019: certidão da secretaria ministerial de que os autos físicos do procedimento encontram-se na sede do GAAE do MPSE aguardando a conclusão da perícia solicitada.

21) 30/10/2019: despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, tendo em vista que o procedimento encontra-se aguardando perícia técnica, estando localizado no GAAE, havendo, assim, a imprescindibilidade de diligências para o deslinde do feito. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

22) 10/03/2020: despacho, datado de 12 de fevereiro de 2020, determinando a juntada da análise técnica nº 18/2020, elaborada pela Divisão de Perícia Contábil do MPSE. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Juntada do ofício nº 005/2020 com a Análise Técnica nº 18/2020.

23) 12/03/2020: conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

24) 16/06/2020: despacho determinando requisitar ao Município de Riachão do Dantas, por meio eletrônico, cópias dos procedimentos licitatórios e contratos que tiveram por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino nos anos de 2013 e 2014. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

25) 02/07/2020: expedido ofício nº 203/2020, via e-mail, à Prefeita do município de Riachão do Dantas.

- 26) 03/07/2020:** juntada da confirmação de recebimento do ofício nº 203/2020.
- 27) 27/08/2020:** termos de encerramento de volume e termos de abertura (volumes IV a VIII).
- 28) 28/08/2020:** conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 29) 03/09/2020:** despacho determinando que se certifique quanto ao recebimento de resposta ao ofício nº 203/2020 e, em caso negativo, reiterar, com envio também à Procuradoria do Município. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)
- 30) 08/09/2020:** expedido ofício nº 315/2020 enviado via e-mail à Prefeita, reiterando o ofício nº 203/2020.
- 31) 09/09/2020:** juntada da confirmação de recebimento do ofício nº 203/2020.
- 32) 16/09/2020:** juntada do ofício nº 174/2020 emitido pela Prefeita em resposta ao ofício nº 315/2020.
- Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
- 33) 16/12/2020:** Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil, “*Dante da necessidade da conclusão das diligências e se colherem mais provas que instruam o possível ajuizamento de Ação Civil Pública ou o arquivamento*”. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)
- 34) 18/12/2020:** expedido ofício nº 420/2020 enviado ao GAAE, via GED 20.27.0271.0000134-2020-24.
- 35) 05/03/2021:** despacho determinando oficiar à Coordenadoria Geral, solicitando informações acerca do andamento do referido pleito. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 36) 26/03/2021:** juntada de informações sobre a Perícia por intermédio do GED 20.27.0271.00000452021-96.
- 37) 28/04/2021:** despacho determinando que se aguarde o transcurso do prazo informado pela Coordenadoria Geral, findo o qual, deverá ser certificado nos autos se houve o recebimento da perícia contábil. Em caso positivo, proceda-se a juntada e a conclusão dos autos para análise. Em caso negativo, renove-se o ofício a Coordenadoria Geral do Ministério Público, solicitando informações acerca do andamento da análise técnica. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 38) 16/06/2021:** expedido ofício nº 346/2021 à Coordenadoria Geral, com a entrega do procedimento físico para complementação de perícia.
- 39) 19/07/2021:** certidão da secretaria ministerial de que o procedimento físico encontra-se no GAAE para complementação de perícia técnica.
- 40) 24/08/2021:** despacho, tendo em vista resposta encaminhada pela Coordenadoria Geral,

determinou-se a juntada aos autos da análise técnica nº 084/2021. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da Análise Técnica nº 084/2021 enviada pela Divisão de Perícia Contábil – GED 20.27.0271.0000134/2020-24.

Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

41) 11/11/2021: certidão da secretaria ministerial de que os autos físicos foram retirados do GAAE pela analista Roberta Conceição Almeida Nascimento, MAT 1989, em 10/11/2021, e entregues na residência da Promotora de Justiça titular Dra. Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura na mesma data.

42) 13/12/2021: despacho determinando oficiar ao município de Riachão do Dantas, para colacionar aos autos cópia de toda documentação pendente, para análise da legalidade dos processos licitatórios e contratos, que tinham por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino nos anos de 2013 e 2014. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

43) 12/01/2022: expedido ofício nº 04/2022 à prefeita do município de Riachão do Dantas.

44) 13/01/2022: juntada do ofício expedido nº 04/2022, com recebimento.

45) 29/03/2022: certidão da secretaria ministerial de que os autos encontram-se na Promotoria de Justiça da Comarca.

46) 12/05/2022: despacho determinando verificar se houve ou não a juntada da resposta ao ofício nº 004-2022 enviado à Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Em caso positivo, junte-se ao presente procedimento e, em caso negativo, reitere-se o referido expediente, com as advertências legais. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

47) 16/05/2022: certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 04/2022 enviado à Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

48) 18/05/2022: expedido ofício nº 197/2022 à Prefeita de Riachão do Dantas.

49) 25/05/2022: despacho determinando a juntada das notificações devidamente cumpridas ao procedimento. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada do ofício nº 197/2022 enviado a Prefeita de Riachão do Dantas-SE via Central de Notificações.

50) 11/07/2022: despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, “*Diante da necessidade da conclusão das diligências e se colherem mais provas que instruam o possível ajuizamento de Ação Civil Pública ou o arquivamento*” e que “*seja certificado se houve resposta ao mencionado expediente*”. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

51) 12/07/2022: certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 197/2022 enviado à Prefeita do Município de Riachão do Dantas.

52) 13/07/2022: expedido ofício nº 284/2022 à Prefeita de Riachão do Dantas.

53) 22/07/2022: termo de encerramento do volume VIII e termo de abertura do IX Volume.

Juntada do ofício nº 82/2022 encaminhado pelo Procurador do Município, em resposta aos ofícios 197 e 284/2022 enviado a Prefeita.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

54) 19/10/2022: despacho determinando que os autos sejam encaminhados para o GAAE – Grupo de Apoio as Atividades de Execução do Ministério Público de Sergipe –, a fim de que conclua a análise técnica solicitada. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

55) 07/11/2022: expedido ofício nº 414/2022 à Coordenadoria Geral.

56) 24/11/2022: juntada do ofício nº 414/2022, com recebimento.

57) 13/02/2023: despacho determinando que seja certificado nos autos se houve o recebimento da perícia contábil em comento. Em caso positivo, proceda-se a juntada e a conclusão dos autos para análise. Em caso negativo, expeça-se novo ofício à Coordenadoria Geral do Ministério Público, solicitando informações acerca do andamento da Análise Técnica.

58) 14/02/2023: certidão da secretaria ministerial de que não houve o recebimento da perícia contábil, solicitada através do ofício nº 41/2022 enviado ao GAAE.

59) 16/02/2023: expedido ofício nº 54/2023 ao GAAE.

60) 24/02/2023: ofício nº 54/2023 ao GAAE, com confirmação de envio Expediente nº 20.27.0271.0000069/2023-24.

Despacho determinando a juntada de resposta apresentada pela Divisão Técnica Contábil. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício nº 54/2023, oriundo do GAAE.

Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

61) 13/03/2023: juntada da análise técnica nº 33/2023, encaminhada pelo GAAE

61) 13/03/2023: juntada da análise técnica nº 33/2023, encaminhada pelo GAAE.

Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

62) 28/03/2023: certidão da secretaria ministerial de que o procedimento foi retirado do GAAE no dia 27/03/2023 e encontra-se na Promotoria de Justiça.

63) 12/07/2023: **após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação**, despacho determinando que seja oficiado o Município de Riachão do Dantas para esclarecer as incongruências verificadas e apresentar a documentação pontuada como ausente nos

Relatórios Técnicos nº 84/2021 (pp. 931/955) e nº 33/2023 (pp. 1156/1163), cujas cópias deverão seguir anexadas, colacionando aos autos toda a documentação pendente, para análise da legalidade dos processos licitatórios e contratos, que tinham por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino nos anos de 2013 e 2014. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

64) 17/07/2023: expedido ofício nº 298/2023 ao Município de Riachão do Dantas.

65) 18/07/2023: juntada do ofício expedido nº 298/2023, com recebimento.

66) 22/08/2023: despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil e que se aguarde o decurso do prazo concedido ao Município para a apresentação da documentação necessária à realização da análise técnica por parte do GAAE. Cumprida a diligência, os autos devem ser encaminhados ao referido Grupo de Apoio para de que seja concluída a análise técnica solicitada pela Promotoria de Justiça. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho)

67) 12/09/2023: juntada do ofício nº 141/2023 em resposta ao Ofício 298/2023, solicitando dilação do prazo.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

68) 14/09/2023: despacho concedendo o prazo de 30 dias para o envio das informações e documentos solicitados no expediente nº 298/2023. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho)

69) 18/09/2023: expedido ofício nº 403/2023 ao Procurador-Geral do município, concedendo prazo de 30 dias para a entrega da documentação e informações solicitadas.

70) 25/09/2023: juntada do ofício nº 403/2023, com recebimento.

71) 09/11/2023: juntada do ofício nº 165/2023 emitido pelo Procurador do Município em resposta ao ofício 403/2023.

Conclusão dos autos à Promotora de Justiça.

72) 30/01/2024: despacho, considerando pedido formulado pelo Procurador-Geral de Justiça de Riachão no Ofício nº 165/2023, concedeu-se prazo de 15 dias para o envio das informações e documentos solicitados no expediente nº 298/2023. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

73) 06/02/2024: expedido ofício nº 44/2024 ao município de Riachão do Dantas.

74) 15/02/2024: juntada do ofício nº 44/2024, com recebimento.

75) 20/03/2024: Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício nº 44/2024. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

76) 25/03/2024: Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo do ofício nº 44/2024

sem que houvesse apresentação de resposta pelo Município.

Conclusão.

Inquérito Civil nº 108.18.01.0050 (Registrado 1) **10/07/2014** Despacho determinando expedição de ofício à Associação de Proteção e em 10/07/2014 – PROEJ nº 30.14.01.0088 – Assistência à Maternidade e à Infância, à Assembleia Legislativa, à Câmara de Vereadores de Promotoria de Justiça de Arauá – Distrito de Riachão do Dantas e à Procuradoria-Geral do Estado. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Riachão do Dantas)

Sobral)

Objeto: Apurar possível prática de improbidade²⁾ **23/07/2014** Expedição dos Ofícios nºs 615/2014, 617/2014, 619/2014, 628/2014 e administrativa na gestão da Associação de 654/2014 respectivamente, à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância Infância, à Assembleia Legislativa, à Procuradoria-Geral do Estado, à Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, a qual estaria usufruindo de Riachão do Dantas e ao PGJ. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior) indevidamente do bem público, já que se diz³⁾ **12/08/2014** Portaria nº 079/2014 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito titular de imóvel localizado na Praça Epifânia Civil. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Góis, auferindo os aluguers correspondentes, só⁴⁾ **16/09/2014** Despacho determinando a reiteração do ofício retro, tendo em vista o decurso que, na verdade, o imóvel pertence ao Estado de do prazo fixado sem resposta do destinatário. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral) Sergipe.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: Sem assuntos cadastrados

Expedição do Ofício nº 882/2014 à Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, reiterando o teor do Ofício nº 628/2014. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

5) 11/11/2014 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

6) 11/12/2014 Certidão registrando nos autos que, em duas ocasiões, em agosto/2014 e em 11/12/2014, os servidores da Promotoria acompanhados da Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral compareceram à Praça Epifânia Goes e não encontraram a sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Riachão do Dantas. Moradores e comerciantes do local desconhecem referida entidade e nunca ouviram dizer que a sede da citada associação funcionava naquela praça.

7) 17/12/2014 Despacho determinando a expedição de ofício à Assembleia Legislativa Estadual para informar se a Assistência à Maternidade e à Infância de Riachão do Dantas foi beneficiada com subvenções, nos últimos 05 (cinco) anos e, em caso positivo, quais os valores dessas subvenções, remetendo toda documentação pertinente às mencionadas verbas públicas transferidas. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Município para remeter cópia das últimas alterações estatutárias da entidade em tela. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

8) 13/01/2015 Expedição do Ofício nº 009/2015 à Assembleia Legislativa Estadual. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Expedição do Ofício nº 011/2015 ao PGJ. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

9) 27/02/2015 Expedição do Ofício nº 010/2015 ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Município. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

Após referido ofício, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação** até 19/08/2015, quando foi proferido despacho.

10) 19/08/2015 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos Ofícios nºs 09/2015, 10/2015 e 11/2015. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

11) 21/08/2015 Certidão registrando nos autos que não houve resposta ao Ofício 09/2015. Conclusão.

12) 09/11/2015 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração do Ofício 09/2015, por intermédio do PGJ. Determinou, ainda, a notificação da Sra. MARIA DE FÁTIMA FONTES DE GOES, para informar se a Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas ainda se encontra ativa, o endereço onde encontra-se situada atualmente, bem como se recebeu verbas de subvenções nos últimos 05 anos e os valores porventura recebidos. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

13) 03/02/2016 Expedição dos Ofícios nºs 161/2016 e 162/2016, respectivamente, ao PGJ E à Assembleia Legislativa do Estado. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

Expedição da Notificação nº 15/2016 à Sra. MARIA DE FÁTIMA FONTES DE GOES. (Promotor de Justiça Leydson Gadelha Moreira)

14) 15/02/2016 Certidão registrando nos autos que Notificação nº 15/2016 não foi entregue pelos Correios, pois o numero não existe.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu mais de 09 (nove) meses sem movimentação** até 25/11/2016, quando foi proferido despacho.

15) 25/11/2016 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração dos Ofícios 161/2016 e 162/2016. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes)

16) 30/03/2017 Juntada do Ofício nº 533/2016-GPGJ, datado de 26/02/2016, oriundo do PGJ, informando que o Ofício nº 162/2016 foi remetido à Assembleia Legislativa, por intermédio do Ofício nº 468/2016-GPGJ, em 19 de fevereiro de 2016.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 13/10/2017, quando foi proferido despacho.

17) 13/10/2017 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos ofícios encaminhados à Assembleia Legislativa e ao Cartório Extrajudicial. Em caso de inércia, determinou a reiteração dos ofícios. (Promotor de Justiça Kelfrenn Teixeira

Rodrigues de Menezes)

18) 13/11/2017 Expedição dos Ofícios nºs 1110/2017 e 1111/2017, respectivamente, à Assembleia Legislativa do Estado e ao Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes)

19) 01/12/2017 Juntada do Ofício nº 098/2017, oriundo do Cartório, em resposta ao Ofício 1111/2017.

20) 11/01/2018 Juntada do Ofício nº 975/2017, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado, em resposta ao Ofício 1110/2017.

Conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 08/08/2018, quando foi promovido o declínio do procedimento.

21) 08/08/2018 Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0050.

22) 27/11/2018 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação da Sra. . MARIA DE FÁTIMA FONTES DE GOES. (Promotor de Justiça Solano Lúcio de Oliveira Silva)

23) 12/02/2019 Juntada de documentos referentes ao prédio da Maternidade Ana Dantas Goes.

24) 30/04/2019 Juntada da Notificação nº 03/2019, datada de 03/04/2019, expedida à Sra. MARIA DE FÁTIMA FONTES DE GOES. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral) Certidão registrando nos autos que a Notificação nº 03/2019 retornou com a justificativa de que a mesma mudou de endereço.

25) 01/08/2019 Certidão, datada de 31/07/2019, registrando nos autos que a Promotora de Justiça estará de férias nos próximos 45 dias, razão pela aguardará seu retorno para agendar oitiva.

26) 24/09/2019 Certidão registrando nos autos que a senhora Maria de Fátima Fontes de Coes compareceu à Promotoria de Justiça. Na oportunidade, informou que a Associação de Assistência à Saúde e Cultural de Riachão do Dantas, ainda se encontra ativa, na Praça Nossa Senhora do Amparo, nº08, Centro, que lá são realizadas reuniões e encontros culturais, que realiza trabalhos educativos e culturais nos Povoados, passando filmes e palestrando sobre meio ambiente. Que de 15 em 15 dias a médica Adriene Menezes de Almeida e Gois, realiza consultas gratuitas na Praça Nossa Senhora do Amparo, nº 114, e também faz parte da Associação. Que não é mais Presidente da Associação, apenas membro. Que o atual

presidente é Clever Farias de Oliveira, domiciliado na Rua Antônio José dos Santos, BL 01, apto 605, Parque das Fontes, Jaboliana, Aracaju-SE (79)99999- 4152. Que a Associação não recebeu verbas de subvenção nos últimos 10 anos: E que o terreno da antiga Maternidade onde funcionava anteriormente a sede da Associação pertence a Associação há muitos anos, porém não possui documentos comprobatórios e/ou escrituras. Juntou Documentos referentes a Associação.

Conclusão.

27) 19/12/2019 Arquivamento com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público.

(Promotora de Justiça Silvia Leal Albuquerque)

28) 08/01/2020 Expedição das Notificações nºs 06/2019 e 07/2019, respectivamente, às partes reclamada e reclamante. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

29) 30/01/2020 Juntada da Notificação nº 06/2019 cumprida.

30) 04/02/2020 Juntada da Notificação nº 07/2019 cumprida.

31) 14/02/2020 Encaminhamento à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

32) 10/03/2020 Aviso - Distribuição CSMP nº 09/2020.

33) 12/03/2020 CSMP - Distribuição: Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça.

Encaminhamento ao Conselheiro.

34) 13/04/2020 Voto da Conselheira Relatora – Conversão em Diligência para devolver os autos à Promotoria de Justiça para que: 1- notifique a Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para que realize a limpeza, conservação e obras de proteção no prédio que funcionava a maternidade Ana Dantas de Goes; 2- notifique a mesma entidade para comprovar que permanece atuando em obediência às suas finalidades estatutárias, e se comprovado que já não funciona regularmente, adote as medidas judiciais cabíveis; 3 - promova as medidas ao seu alcance para que o imóvel retorne à propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, visto que a doação ocorreu para a finalidade de abrigar um posto de puericultura, e encontra-se abandonado; 4- adote outras providências que entender necessárias, a depender das informações colhidas e dos resultados alcançados pelas providências anteriores.

35) 18/05/2020 Expedição do Ofício nº 530/2020 da Secretaria do CSMP à Promotoria de Riachão do Dantas.

36) 25/05/2020 Juntada do expediente GED nº 20.27.0048.0001721/2020-96, da Ouvidoria do MPSE, encaminhando a Manifestação nº 20944.

Comunicação do CSMP - GED 20.27.0048.0001721/2020-96.

Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação da

Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para que promover, em 30 (trinta) dias, a limpeza, conservação e obras de proteção no prédio que funcionava a maternidade Ana Dantas de Goes, esclarecendo qual a atual destinação do imóvel, bem como para comprovar que permanece atuando em obediência às suas finalidades estatutárias, com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e das atas das últimas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, com indicação da atual composição da diretoria e respectivos registros no Cartório competente. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Prestação de informação à Ouvidoria do MPSE.

37) 28/05/2020 Certidão registrando nos autos que o objeto inicial deste procedimento – averiguar a propriedade do imóvel utilizado pela Associação Noticiada - foi exaurido, considerando o teor da decisão do CSMP, que converteu o julgamento da promoção de arquivamento em diligência, prosseguindo as investigações para a apurar a situação de abandono do imóvel doado pelo Município à AASC e descumprimento das finalidades estatutárias.

Despacho determinando a expedição de ofícios aos Cartórios Extrajudiciais de Riachão do Dantas e Lagarto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem certidão de inteiro teor do imóvel pertencente à AASC, bem como os atos constitutivos com modificações posteriores e atas de assembleia registradas da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, antiga Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Riachão do Dantas, CNPJ 16.456.956/0001-32. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Expedição dos Ofícios nºs 159/2020 e 160/2020, respectivamente, ao 2º Ofício da Comarca de Riachão do Dantas e ao 2º Ofício da Comarca de Lagarto. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

38) 10/06/2020 Juntada do Ofício nº 104/2020, oriundo do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 159/2020.

39) 18/06/2020 Juntada do Ofício nº 677/2020, oriundo do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Lagarto, em resposta ao Ofício nº 159/2020.

Certidão registrando nos autos que a Sra. Maria de Fátima, anterior Presidente da Associação, encaminhou informações por *e-mail*.

Juntada da Ata da 59ª Sessão da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas - Sergipe, de 14 de agosto de 2017.

40) 19/06/2020 Despacho determinando a notificação da Associação de Assistência à Saúde e

Cultura de Riachão do Dantas, por meio de sua Vice-Presidente RUTH ROSENDO, ante o impedimento do Presidente, para promover a limpeza, conservação e obras de proteção no prédio que funcionava a maternidade Ana Dantas de Goes, esclarecendo qual a atual destinação do imóvel, bem como para comprovar que permanece atuando em obediência às suas finalidades estatutárias, com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, regularização perante a Receita Federal, e das atas das últimas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, com indicação da atual composição da diretoria e respectivos registros no Cartório competente. Por fim, determinou a expedição de ofício ao Cartório do 2º Ofício da Comarca de Arauá/SE, para encaminhar certidão de inteiro teor do imóvel pertencente à AASC, bem como os atos constitutivos com modificações posteriores e atas de assembleia registradas da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, antiga Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Riachão do Dantas, CNPJ 16.456.956/0001- 32. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

Expedição dos Ofícios nºs 198/2020 e 199/2020, respectivamente, à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas e ao 2º Ofício da Comarca de Arauá. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

41) 01/07/2020 Juntada do Ofício nº 149/2020, oriundo do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Arauá, em resposta ao Ofício nº 199/2020.

Juntada do Ofício nº 198/2020 cumprido.

42) 09/07/2020 Juntada do Anexo recebido, via *e-mail*, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Riachão do Dantas, informa o resultado de buscas nos livros desta serventia.

43) 28/07/2020 Juntada de resposta ao Ofício nº 198/2020, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

44) 22/10/2020 Conclusão.

45) 11/02/2021 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de notificação do presidente da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para informar sobre o cumprimento do cronograma de reforma do prédio onde funcionava a Maternidade Ana Dantas Goes, além de indicar as medidas adotadas para o retorno do imóvel ao Município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

46) 25/02/2021 Expedição da Notificação nº 34/2021 ao presidente da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato nº 154, de 11 de março de 2021.

47) 18/03/2021 Juntada de resposta à Notificação nº 34/2021, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

48) 15/04/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, para: apresentar o cronograma atualizado para a realização das etapas de reformas de isolamento da estrutura do prédio, a recuperação de partes da estrutura e a reforma do pavilhão; informar o local onde são desenvolvidas as atividades da Associação, se o imóvel é próprio ou alugado, mediante a comprovação documental; demonstrar a obediência às suas finalidades estatutárias e regularidade fiscal; e esclarecer se a finalidade do Decreto-Lei nº 14/1951, concernente a construção do Posto de Puericultura, foi cumprida, em atenção a finalidade da doação que fora realizada. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

49) 16/04/2021 Despacho determinando a juntada aos autos de solicitação formulada pelo advogado Thales Ribeiro para a Promotoria de Justiça, via *e-mail*, em uma lauda, na qual solicita a emissão de cópia do Decreto Lei nº 14, de 30 de outubro de 1951. Determinou a extração de cópia das fls. 33 dos autos do PROEJ virtual, que trata especificamente do Decreto Lei nº 14, de 30 de outubro de 1951, encaminhando-se, em seguida, via *e-mail*, ao solicitante. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da solicitação encaminhada pelo Advogado Thales Ribeiro.

Juntada do *e-mail* encaminhado ao advogado Thales Ribeiro, enviando o documento solicitado.

50) 19/04/2021 Expedição do Ofício nº 221/2021 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

51) 03/05/2021 Certidão registrando nos autos que a Senhora Ruth Rosendo C. Macêdo Santos não foi encontrada (ofício 221/2021), no endereço mencionado no despacho retro.

52) 27/05/2021 Conclusão.

53) 31/05/2021 Certidão registrando nos autos que foi encontrado o contato telefônico da Senhora Ruth Rosendo C. Macêdo Santos.

Conclusão.

54) 05/07/2021 Juntada de resposta ao Ofício nº 221/2021, apresentada pela Associação de

Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

55) 21/07/2021 Despacho determinando a expedição de Ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, para: apresentar a certidão negativa de débitos federais; colacionar aos autos documento comprobatório relacionado a propriedade/locação/cessão do imóvel, situado na Praça Nossa Senhora do Amparo, nº 114, o qual, segundo a mesma, pertence a um associado; bem como indicar o nome e qualificação do mesmo e comprovar a sua qualidade de associado; colacionar aos autos o Estatuto da Associação, devidamente atualizado, com a inclusão das atividades atualmente desenvolvidas pela Associação. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

56) 30/07/2021 Expedição do Ofício nº 478/2021 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

57) 04/08/2021 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 478/2021.

58) 05/08/2021 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 478/2021.

59) 26/08/2021 Juntada de resposta ao Ofício nº 478/2021, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

60) 22/09/2021 Despacho determinando a expedição de novo ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, para: apresentar a certidão negativa de débitos federais; indicar o nome e qualificação do proprietário do imóvel, situado na Praça Nossa Senhora do Amparo, nº 114, bem como comprovar a sua qualidade de associado; o Estatuto da Associação, devidamente atualizado, com a inclusão das atividades atualmente desenvolvidas pela Associação. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

61) 27/09/2021 Expedição do Ofício nº 635/2021 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 635/2021.

62) 29/09/2021 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 635/2021.

63) 28/10/2021 Juntada de resposta ao Ofício nº 635/2021, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Termo de encerramento do Volume I.

Termo de abertura do Volume II.

Conclusão.

64) 28/01/2022 Despacho determinando a expedição de novo ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, para: apresentar a certidão negativa de débitos federais; e o Estatuto da Associação, devidamente atualizado, com a inclusão das atividades atualmente desenvolvidas pela Associação. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

65) 01/02/2022 Expedição do Ofício nº 058/2022 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

66) 03/02/2022 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 058/2022.

67) 09/02/2022 Juntada de resposta ao Ofício nº 058/2022, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

68) 06/05/2022 Despacho determinando a expedição de novo ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas, para apresentar a certidão negativa de débitos federais. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

69) 10/05/2022 Juntada de documentação apresentada pelo advogado Thales Ribeiro.

70) 12/05/2022 Expedição do Ofício nº 183/2022 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

71) 17/05/2022 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 183/2022.

72) 31/05/2022 Juntada de resposta ao Ofício nº 183/2022, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

73) 03/08/2022 Conclusão.

74) 30/08/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para: informar se as obras de reforma do prédio em que funcionava a antiga maternidade Ana

Dantas de Goes já foram concluídas, haja vista que no cronograma de fl. 272 o encerramento estava previsto para junho/2022. Caso a reforma não tenha sido concluída, que apresente cronograma atualizado para a realização das reformas necessárias no imóvel destinadas a permitir a sua devida utilização, inclusive anexando imagens demonstrando a evolução da obra; apresentar relatório das atividades exercidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pela Associação, demonstrando que permanece atuando em obediência às suas finalidades estatutárias. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

75) 31/08/2022 Expedição do Ofício nº 350/2022 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

76) 02/09/2022 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 350/2022.

77) 22/09/2022 Juntada de resposta ao Ofício nº 350/2022, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

78) 25/11/2022 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para: informar se as obras de reforma do prédio em que funcionava a antiga maternidade Ana Dantas de Goes já foram concluídas, haja vista que no cronograma de fl. 272 o encerramento estava previsto para junho/2022. Caso a reforma não tenha sido concluída, que apresente cronograma atualizado para a realização das reformas necessárias no imóvel destinadas a permitir a sua devida utilização, inclusive anexando imagens demonstrando a evolução da obra; apresentar relatório das atividades exercidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pela Associação, demonstrando que permanece atuando em obediência às suas finalidades estatutárias. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

79) 29/11/2022 Expedição do Ofício nº 447/2022 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

80) 01/12/2022 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 447/2022.

81) 27/01/2023 Juntada de resposta ao Ofício nº 447/2022, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

82) 18/04/2023 Despacho determinando a expedição de ofício à Associação de Assistência à

Saúde e Cultura de Riachão do Dantas para informar se a referida reforma foi finalizada e apresente os documentos comprobatórios. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

83) 24/04/2023 Expedição do Ofício nº 147/2023 à Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

84) 25/04/2023 Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 147/2023.

85) 01/06/2023 Juntada de resposta ao Ofício nº 147/2023, apresentada pela Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas.

Conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 19/09/2023, quando foi proferido despacho.

86) 19/09/2023 Despacho determinando a designação de audiência extrajudicial para que sejam ouvidos os representantes da Associação e do Município (tendo-se em vista os pagamentos atrasados), às 11h00min do dia 28 de setembro de 2023. Destaca-se que, para o ato, deverão ser intimados o presidente em exercício da Associação e a alcaide Municipal. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

87) 20/09/2023 Expedição das Notificações nºs 185/2023, 186/2023 e 187/2023, respectivamente, à Presidente Associação de Assistência à Saúde e Cultural de Riachão do Dantas, ao advogado da Associação de Assistência à Saúde e Cultural de Riachão do Dantas À Prefeita de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

88) 25/09/2023 Juntada das Notificações nºs 185/2023, 186/2023 e 187/2023 cumpridas.

89) 28/09/2023 Despacho redesignando audiência extrajudicial para 05/10/2023, às 10h30min, considerando a designação deste Promotor de Justiça para atuação no Tribunal do Júri, em Aracaju, com início no dia 26/09/2023 e fim no dia 28/09/2023. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

Juntada da Portaria nº 2480/2023 de designação do Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho para sessão do Tribunal do Júri, em Aracaju, para os dias 26, 27 e 28/09/2023.

Audiência designada para o dia 05/10/2023.

Certidão registrando nos autos que as partes foram cientificadas, por meio de ligação telefônica, na data de ontem, sobre a redesignação da audiência para o dia 05/10/2023, às 10h30min.

90) 02/10/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de aguardo dos autos na Secretaria, até a realização da audiência extrajudicial aprazada para o

dia 05/10/2023, às 10h30min, na qual serão ouvidos o Presidente da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas e a Representante do Município de Riachão do Dantas/SE. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

91) 04/10/2023 Certidão registrando nos autos que o Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil foi publicado no DOF, no dia 03/10/2023.

Juntada do Ofício nº 150/2023, oriundo do Município de Riachão do Dantas, solicitando remarcação de audiência extrajudicial, tendo em vista viagem da Prefeita para Brasília/DF.

92) 12/01/2024 Conclusão.

93) 16/01/2024 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da realização da audiência extrajudicial, em caso positivo, determinou a juntada do termo de audiência. Em caso negativo, redesigna para o 31/01/2024, às 09h, para que sejam ouvidos os representantes da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas e do Município de Riachão do Dantas, tendo em vista os pagamentos atrasados. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

94) 23/01/2024 Certidão registrando nos autos que não foi realizada a audiência extrajudicial designada para o dia 05/10/2023.

Audiência extrajudicial designada para o dia 31/01/2024.

95) 25/01/2024 Expedição das Notificações nºs 01/2024 e 02/2024, respectivamente, ao Presidente da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas e à Prefeita do Município de Riachão do Dantas/SE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

96) 31/01/2024 Audiência extrajudicial realizada com a participação do Presidente da Associação de Assistência à Saúde e Cultura de Riachão do Dantas e da Prefeita do Município de Riachão do Dantas/SE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

97) 05/02/2024 Certidão registrando nos autos que o vídeo referente a audiência realizada no dia 31/01/2024, foi gravada em DVD e juntado ao procedimento.

98) 08/02/2024 Despacho determinando a juntada da Notificação cumprida. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da Notificação nº 02/2024 cumprida.

99) 18/03/2024 Conclusão.

100) 22/03/2024 Cumprimento de diligências – Devolução ao CSMP. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Inquérito Civil nº 108.18.01.0042 **1) 25/02/2016:** Registro da Notícia de Fato. Portaria n.º 17/2016 instaurando Procedimento (30.16.01.0021 - Registrado em 25/02/2016). Preparatório de Inquérito Civil cujo objetivo é apurar as possíveis irregularidades na

Promotoria de Justiça de Arauá – Distrito de prestação de informações de ordem econômico-financeira pelo município, implicando a não aplicação do percentual mínimo de recursos em educação e no superdimensionamento de Riachão do Dantas).

Objeto: Supostas irregularidades praticadas pela gastos com pessoal, gerando índices irreais para fins de observância da LRF. Destarte, foi gestão municipal, de acordo com relato proferido despacho determinando a expedição de ofício ao Município para que prestar promovido pelo SINTESE, atinente à prestação de informações sobre as supostas irregularidades na prestação de informações de ordem informações de ordem econômico/financeira, o econômico-financeira pelo município (Promotor Leydson Gadelha Moreira). Juntada de que pode ter implicado na não aplicação do despacho de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

percentual mínimo de recursos em educação e no 2) **11/03/2016:** Expedição do Ofício 272/2016 à prefeitura (com comprovante de superdimensionamento de gastos com pessoal,recebimento).

gerando índices irreais para fins de observância da 3) **10/05/2016:** Juntada do Ofício 32/2016 advindo da Procuradoria Municipal. Autos Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). conclusos à promotoria.

Planejamento Estratégico? Sim. Atuação do 4) **17/05/2016:** Despacho determinando a prorrogação do Procedimento Preparatório, por Ministério Público no controle do dever de gasto mais 90 (noventa) dias, para a conclusão, bem como a expedição de ofício à prefeitura mínimo em Educação, conforme a Recomendação reiterando o Ofício 272/2016, juntamente com cópias integrais do procedimento (Promotora n.º 44/2016 do CNMP. Roseane Gonçalves dos Santos).

Especialidade: Fiscalização dos serviços de Após a expedição do despacho alhures, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) relevância pública.** dias sem movimentação até 31/08/2016.

Assuntos: Direito Administrativo e outras 5) **31/08/2016:** Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório em matérias de Direito Público > Atos Inquérito Civil, determinando o lançamento da Portaria de conversão nos Autos (Promotor Administrativos > Improbidade Administrativa > Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes). Juntada aos Autos da Portaria 74/2016 de Violação dos Princípios Administrativos >conversão em Inquérito Civil, determinando a reiteração do Ofício 272/2016 à prefeitura, Responsabilidade Fiscal para que preste as informações requisitadas.

Após a expedição do despacho alhures, **o procedimento permaneceu mais de 12 (doze) meses sem movimentação** até 13/09/2017.

6) **13/09/2017:** Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício ao município, em reiteração do Ofício 272/2016 (Promotor Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes).

7) **14/11/2017:** Expedição do Ofício 1.159/2017 ao Município (com comprovante de recebimento).

8) **06/12/2017:** Juntada do Ofício 219/2017 oriundo do Município em resposta ao Ofício 1.159/2017. Autos conclusos à promotria.

Após a conclusão alhures, **o procedimento permaneceu mais de 07 (sete) meses sem movimentação** até 08/08/2018.

9) **08/08/2018:** Declínio de Atribuição (Coordenadoria Geral) pela Promotoria de Justiça de

Arauá para Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas; Procedimento Administrativo 30.16.01.0021 (encerrado).

Após o Declínio de Atribuição alhures, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 29/01/2019.

10) 29/01/2019: Despacho determinando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício:

a) Ao TCE para que informasse se existia procedimento administrativo julgado ou em curso, referente ao exercício financeiro de 2015, em possíveis constatações de irregularidades nas prestações de informações no tocante aos gastos com educação e com pessoal; solicitando ainda no mesmo expediente que informasse ao MP se o município excedeu referidos limites no exercício 2015; b) Ao GAAE do MP solicitando a realização de perícia de contabilidade, com a finalidade de perquirir se procedem as alegações do SINTESE sobre possíveis dados maquiados referente aos gastos com educação e com pessoal, para não extrapolar os percentuais constitucionais e legais estabelecidos (Promotora Luciana Duarte Sobral).

Após o Despacho alhures, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 04/06/2019.

11) 04/06/2019: Elaboração do Ofício 195/2019 ao TCE.

Após o ofício alhures, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 10/09/2019.

12) 10/09/2019: Expedição do Ofício 331/2018 ao PGJ.

13) 19/09/2019: Juntada de ofício oriundo do TCE. Despacho determinando a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório, bem como a expedição de ofício ao GAAE do MPSE, solicitando a realização de perícia de contabilidade baseada na documentação constante nos autos e em documentos lançados no Portal da Transparência ou no SAGRES do TCE, com a finalidade de perquirir se procedem as alegações do SINTESE (Promotor Peterson Almeida Barbosa).

14) 29/10/2019: Expedição do Ofício 368/2019 à Coordenadoria-Geral do MPSE (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

Após a expedição do ofício alhures, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 18/03/2020.

15) 18/03/2020: Certidão aduzindo que o procedimento encontrava-se aguardando a realização de perícia técnica. Diante disso, foi encaminhada cópia desta certidão ao Setor de Perícias para ser juntada aos autos físicos.

Após a expedição da certidão alhures, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa)**

dias sem movimentação até 17/06/2020.

16) 17/06/2020: Certidão aduzindo que os autos estavam no setor de perícia.

17) 11/09/2020: Juntada de Perícia Contábil.

18) 10/11/2020: Despacho determinando a prorrogação do prazo para a conclusão do Inquérito Civil, bem como que se aguardasse o retorno dos autos físicos da divisão de perícias contábil (Promotor Gilvan Oliveira de Rezende).

19) 11/02/2021: Despacho determinando a expedição de ofício ao Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE) para obter informações sobre o andamento da perícia contábil solicitada, bem como acerca de possível data de previsão para a conclusão (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato n.^o 154, de 11 de março de 2021.

20) 25/02/2021: Expedição do Ofício 56/2021 ao GAAE.

21) 26/02/2021: Juntada de informações prestadas pelo GAAE.

22) 09/03/2021: Despacho determinando a retirada dos autos físicos da Análise Técnica 79/2020 junto à Divisão de Perícia Contábil do MPSE, a fim de viabilizar uma melhor análise e tramitação deste procedimento (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

23) 06/04/2021: Certidão positiva da juntada da Análise Técnica 79/2020 disponível nos autos, bem como que os autos físicos ainda se encontravam no GAAE, diante das medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, sendo que a devolução dos autos estava suspensa, devido a Portaria Conjunta n.^o 502/2021, assim se aguardava o retorno das atividades presenciais para o acesso aos autos físicos para devolução à Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas.

24) 30/04/2021: Despacho determinando contato telefônico da assessoria com os servidores do GAAE a fim de obter informações acerca da possibilidade de retirada dos autos físicos do Inquérito Civil (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

25) 10/05/2021: Certidão positiva aduzindo o contato com o GAAE, sendo informado que toda quarta-feira, das 07h30min às 13h, há um servidor de plantão no setor.

26) 17/06/2021: Certidão positiva de retirada do procedimento físico no GAAE.

27) 05/07/2021: Despacho, com o objetivo de angariar a documentação comprobatória e necessária para subsidiar a complementação da Análise Técnica 79/2020, determinando a expedição de ofício: ao presidente do TCE solicitando informações acerca da conclusão do

Processo TC/995/2016; ao Município para que apresente a documentação relativa aos gastos com educação e pessoal, no exercício financeiro de 2015 e a expedição de Notificação ao senhor Ivanildo Macedo Santos (ex-prefeito) para que apresente a documentação relativa aos gastos com educação e pessoal (exercício financeiro de 2015). Com o recebimento da referida documentação, deverá ser procedido o encaminhamento dos autos ao GAAE para complementar a Análise Técnica 79/2020 (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

28) 12/07/2021: Confecção da Notificação 242/2021 alhures identificada e Ofício 386 /2021 endereçado à prefeitura.

29) 15/07/2021: Juntada do ofício alhures com o comprovante de recebimento.

30) 21/07/2021: Juntada do Ofício 30/2021 oriundo da Procuradoria Municipal em resposta ao Ofício 386/2021.

31) 23/07/2021: Juntada da Notificação 242/2021 enviada ao senhor Ivanildo Macedo (com comprovante de recebimento).

32) 23/08/2021: Despacho determinando que fosse certificado se houve resposta pelo notificado, devendo ser juntado aos autos em caso positivo, bem como o cumprimento integral do despacho de fls. 57/59 com a expedição de ofício ao presidente do TCE, com o fito de solicitar informações sobre a conclusão do Processo TC/995/2016 e, por fim, a expedição de ofício ao Procurador Geral do Município para que apresentasse os demonstrativos da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e os demonstrativos da aplicação dos recursos do FUNDEB, relativo aos meses de janeiro até novembro de 2015 (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

33) 25/08/2021: Certidão negativa de resposta à Notificação 242/2021.

34) 27/08/2021: Juntada de envio do Ofício 554/2021 endereçado ao PGJ, com o fito de encaminhar o Ofício 553/2021 ao TCE. Bem como confecção do Ofício 555/2021 ao Procurador do Município.

35) 30/08/2021: Despacho determinando a juntada da comunicação ao PGJ referente ao encaminhamento do Ofício 553/2021 endereçado ao Presidente do TCE (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício alhures, endereçado ao TCE e juntada da expedição com comprovante de envio do Ofício 555/2021 endereçado ao Procurador Municipal.

36) 31/08/2021: Despacho determinando a expedição de notificação em reiteração à Notificação 242/2021, encaminhada ao senhor Ivanildo Macedo dos Santos, com as advertências legais (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

- 37) 01/09/2021:** Confecção e expedição da Notificação 319/2021, com comprovante de envio através da Central de Notificações e Intimações do MPSE.
- 38) 03/09/2021:** Despacho determinando a juntada da Notificação devidamente cumprida (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da Notificação 319/2021 enviada através da Central de Notificações e Intimações do MP, com a confirmação do recebimento pelo destinatário.
- 39) 16/09/2021:** Juntada do Ofício 07/2021 enviado por Ivanildo Macedo em resposta ao Ofício 319/2021 com mídia de CD.
- 40) 17/09/2021:** Juntada do Ofício 07/2021 enviado em resposta à Notificação 319/2021, encaminhado pelo advogado Eduardo Souza Santos. Certidão de Termo de Abertura e Encerramento (volumes I e II). Juntada do Ofício 94/2021, em resposta ao Ofício 555/2021.
- 41) 05/10/2021:** Autos conclusos à promotoria.
- 42) 22/11/2021:** Despacho determinando a juntada da comunicação ao PGJ referente ao recebimento do Ofício 368/2021, da lavra do Presidente do TCE, bom como os documentos que a acompanham. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da comunicação do PGJ referente a comunicação ao recebimento do Ofício 368-2021, de lavra do TCE. Autos conclusos à promotoria.
- 43) 18/02/2022:** Despacho determinando a expedição de ofício ao GAAE/MP solicitando a realização de perícia de contabilidade, a título de complementação da Análise Técnica 79/2020, com o objetivo de identificar irregularidades nos dados referente aos gastos com educação e pessoal, para não extrapolar os percentuais constitucionais e legais estabelecidos, bem como a digitalização integral dos autos para serem remetidos fisicamente para a perícia (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
- 44) 22/02/2022:** Confecção do Ofício 90/2022 endereçado ao GAAE.
- 45) 03/03/2022:** Juntada dos Autos Físicos e confecção do Ofício 90/2022.
- 46) 09/03/2022:** Juntada do Ofício 90/2022 enviado ao GAAE com recebido.
- 47) 12/05/2022:** Despacho determinando que os autos permanecessem no aguardo do transcurso do prazo de 30 dias, para então ser certificado se houve recebimento da perícia contábil. Caso positivo, deverá ser juntada com os autos sendo encaminhados em conclusão; caso negativo, deveria ser expedido novo ofício a Coordenadoria Geral do MP, solicitando informações acerca do andamento da análise técnica (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
- 48) 21/06/2022:** Certidão de decurso do prazo de 30 dias sem resposta da Perícia Contábil.
- 49) 22/06/2022:** Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil, bem como a

expedição de ofício ao GAAE/MPSE com o fito de obter informações sobre o andamento da perícia contábil solicitada através do Ofício 90/2022, bem como a expedição de ofícios ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral e à Coordenadoria Geral todos do Ministério Público de Sergipe dando ciência da prorrogação (Promotora Sílvia Leal Albuquerque). Confecção do Ofício 257/2022 ao GAAE com comprovante de envio.

50) 27/06/2022: Juntada de resposta do GAAE ao Ofício 257/2022, expedição dos Ofícios 263/2022 ao Coordenador Geral do MP, 264/2022 ao Corregedor-Geral do MP.

51) 28/06/2022: Expedição do Ofício 265/2022 ao Conselho Superior do MP e Autos conclusos. Despacho determinando o sobrerestamento do feito por 90 dias, após resposta do GAAE, informando do prazo máximo para conclusão da perícia solicitada, para ao final do prazo ser certificado nos autos do presente Inquérito se houve o recebimento da mencionada perícia. Em caso positivo, deveria ser procedida a juntada e a conclusão à promotoria; caso negativo, deveria ser expedido novo ofício à Coordenadoria Geral do Ministério Público, solicitando informações acerca do andamento da análise técnica (Promotora Sílvia Leal Albuquerque).

52) 31/08/2022: Despacho determinando a juntada aos autos da Análise Técnica 128/2022 advinda do GAAE (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da Análise Técnica. Autos conclusos à promotoria.

53) 24/11/2022: Despacho determinando a juntada da Análise Técnica 128/2022, tendo em vista que a mesma de fato não havia sido juntada (Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da Análise Técnica enviada pelo GAAE. Autos conclusos à promotoria.

54) 15/02/2022: Despacho determinando que a assessoria da promotoria promovesse a retirada dos autos físicos do presente procedimento, que estavam na Divisão de Perícia Contábil do GAAE/MP (Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

55) 16/02/2022: Certidão de retirada do procedimento físico no GAAE.

56) 08/03/2022: Autos conclusos.

Após a conclusão alhures, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 07/04/2017.

57) 20/06/2023: Despacho determinando a expedição de ofício ao GAAE para que enviasse a íntegra da análise técnica, tendo em vista que a mesma estava incompleta quando foi enviada à promotoria (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares).

58) 26/06/2023: Expedição do Ofício 241/2023 ao GAAE.

59) 28/06/2023: Juntada da resposta ao ofício alhures, bem como da Análise Técnica na íntegra. Autos conclusos.

60) 24/07/2023: Despacho determinando a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil, bem como a expedição de ofício ao Município solicitando: as folhas de pagamento, relatórios de carga horária e gratificações, notas de empenho, notas de pagamentos, ordens bancárias, notas fiscais, recibos/contracheques, extratos bancários, dentre outros comprovantes com o objetivo de apurar irregularidades no exercício financeiro de 2015 em relação aos gastos com educação e pessoal, tudo para não extrapolar os percentuais constitucionais e legais estabelecidos. Após a resposta do ente municipal, que os autos fossem encaminhados ao GAAE para que seja concluída a análise técnica (Promotor Rômulo Lins Alves).

61) 12/09/2023: Certidão de publicação do despacho de prorrogação enviado ao DOF.

62) 13/09/2023: Confecção do Ofício 394/2023 encaminhado à prefeita municipal (Promotor Lucas Ramos Carvalho).

63) 15/09/2023: Juntada do Ofício alhures com comprovante de envio e recebimento.

64) 01/11/2023: Juntada Ofício 164/2023 oriundo da Procuradoria do Município de Riachão em resposta ao Ofício 394/2023. Autos conclusos.

65) 23/01/2024: Despacho concedendo prazo de 20 dias de prorrogação, em atendimento ao pleito municipal, determinando a notificação do Município para que no prazo alhures apresente as folhas de pagamento, relatórios de carga horária e gratificações, notas de empenho, notas de pagamentos, ordens bancárias, notas fiscais, recibos/contracheques, extratos bancários, dentre outros comprovantes, para apuração de irregularidades no exercício financeiro de 2015 com gastos em relação à educação e pessoal, ante a possibilidade da extração dos percentuais constitucionais e legais estabelecidos. Por fim, que os autos fossem encaminhados para o Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE) para ser concluída a análise técnica solicitada (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

66) 05/02/2024: Confecção e Expedição do Ofício 37/2024 encaminhado ao GAAE, com confirmação de envio através do expediente 20.27.0271.00008322024-81.

67) 20/03/2024: Despacho determinando, ante a imprescindibilidade do resultado da perícia para o andamento do feito, deve a secretaria da Promotoria de Justiça promover consulta ao GED 20.27.0271.0000832/2024-81, com o fito de obter informações sobre o envio da perícia contábil solicitada. Em caso de não haver resposta, deve a Divisão de Perícia Contábil ser oficiada para prestar as informações devidas e possível data de previsão para a conclusão da análise técnica (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

68) 25/03/2024: Juntada da Análise Técnica nº 14/2024, em resposta ao Ofício nº 37/2024.

Conclusão.

Inquérito Civil nº 108.19.01.0022 (Registrado 1) **02/04/2019:** Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando: a juntada dos termos em 02/04/2019) Promotoria de Justiça de Arauá – das duas primeiras reuniões, a instauração de procedimento próprio em relação ao Distrito de Riachão do Dantas). descumprimento dos limites de gasto com pessoal firmados pela LRF e ofício ao Prefeito

Objeto: A partir de Relatórios de Auditoria da 4 para apresentar resposta escrita acerca do descumprimento dos limites da LRF. (Promotora CCI do TCE/SE, no Poder Executivo e no Fundo Luciana Duarte Sobral).

Municipal de Saúde de Riachão do Dantas, **2) 23/04/2019:** Despacho de Prorrogação de Prazo da Notícia de Fato (Promotora Luciana constatou-se a existência de diversas e graves Duarte Sobral).

ilegalidades, listadas nos referidos documentos. **3) 12/06/2029:** Juntada de Ata de Audiência realizada com a Promotora Luciana Duarte Diante da possibilidade de realização de audiências Sobral e representantes do Município, registrada recomendação de cancelamento de festas conjuntas entre a Promotoria de Justiça de Riachão juninas, com prazo de 48h para o prefeito se manifestar sobre as medidas adotadas e juntada do Dantas e o Gabinete do Conselheiro Clóvis do ofício 57/19 da Prefeitura em resposta ao ofício 138/19.

Barbosa, com o objetivo de realizar tratativas para **4) 31/07/2019:** Portaria n.º 34/2019 convertendo Notícia de Fato em Inquérito Civil com a celebração conjunta de TAC (Termo de determinação de aguardar a realização da audiência conjunta no TCE em 19/08/2019. Ajustamento de Conduta) e TAG (Termo de (Promotora Luciana Duarte Sobral).

Ajustamento de Gestão) para sanar ou fazer cessar **5) 29/10/2019:** Despacho determinando ao servidor que: certifique quanto à realização das ilegalidades apuradas, independentemente da reunião conjunta designada para o dia 19/07/2019, bem como de outras que tenham ocorrido adoção das medidas judiciais e extrajudiciais até esta data, juntando-se aos autos cópias dos termos respectivos e quanto a apresentação de cabíveis nos casos de caracterização de improbidade manifestação por parte do Município, em relação à recomendação contida no termo de administrativa e crime. audiência datado de 12/06/2019. (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

Planejamento Estratégico? Não.

6) 08/11/2019: Juntada de termo de Reunião Conjunta dos dias 08/04/19, 26/09/19 e

Especialidade: Fiscalização dos Serviços de 12/07/19.

Relevância Pública.

7) 05/03/2020: Após mais de 90 dias sem movimentação, Certidão da realização da juntada

Assunto: Direito Administrativo e outras matérias do termo de audiência realizada dia 04/02/20 no processo 201689101405 e dos termos das Direito Público. Atos Administrativos. Improbidade audiências conjuntas realizadas no TCE/SE realizadas nos dias 08/04/2019, 26/06/2019 e Administrativa. Violação dos Princípios 12/07/2019, cópias extraídas do PROEJ n.º 108.19.01.0022. Administrativos.

08) 10/03/2020: Despacho determinando que se aguardasse por 30 dias, diante da mudança de Conselheiro e equipe de apoio, após à conclusão (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior). Juntada do Termo de Reunião Conjunta.

09) 30/04/2020: Conclusão.

10) 29/07/2020: Despacho determinando a expedição de ofícios: ao Município, com o fito de informar sobre 23 questionamentos da Promotoria; ao TC/SE solicitando informações sobre o andamento do processo TC 1715/2019; ao FNDE e MPF para ciência e adoção das providências pertinentes (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

- 11) 31/07/2020:** Envio dos ofícios: 273/20 ao TCE; 271/20 à Prefeita e 272/20 ao FNDE.
- 12) 14/08/2020:** Expedição do Ofício 286/20 ao MPF.
- 13) 19/08/2020:** Expedição do Ofício 273/20 ao TCE via GED.
- 14) 13/10/2020:** Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil com determinação para certificação acerca das respostas aos ofícios 271/2020, 272/2020, 273/2020 e 286/2020, reiterando-se com as advertências legais, em caso negativo, via e-mail e com entrega física do documento. (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).
- 15) 19/10/2020:** Certidão sobre a não resposta aos ofícios supra mencionados.
- 16) 21/10/2020:** Ofício 350/20 expedido à prefeita.
- 17) 03/11/2020:** Juntada de ofício alhures com recebido;
- 18) 26/11/2020:** Juntada do ofício 215/20 emitido pela prefeita em resposta ao ofício 350/20 e Autos conclusos.
- 19) 23/02/2021:** Certidões de Termos de encerramento e aberturas dos volumes I, II, III e IV. Juntada do ofício 73/20 emitido pela Prefeita em resposta ao ofício 350/20 - partes 1 e 2;
- 20) 24/02/2021:** Juntada do Ofício 73/20 emitido pela Prefeita em resposta ao ofício 350/2020 - parte 3 e 4; certidão de Termo de encerramento do volume IV e abertura do volume V. Autos conclusos.
- 21) 09/03/2021:** Despacho determinando a reiteração do ofício 273/20 protocolado em 04/08/2020. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato nº 154, de 11 de março de 2021.
- 22) 29/03/2021:** Expedição do ofício 195/21 ao PGJ solicitando o envio do ofício 163/21 ao TCE.
- 23) 31/03/2021:** Juntada do Ofício 163/21 enviado ao TCE.
- 24) 02/06/2021:** Despacho com determinação para oficiar ao município para que preste as informações não respondidas no ofício anterior e certificar se houve resposta aos ofícios expedidos ao TCE/SE e ao FNDE, caso negativo, deve ser reiterado. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
- 25) 09/06/2021:** Certidão da não resposta aos ofícios 163/21 enviado ao TCE e 272/20 enviado ao FNDE.
- 26) 11/06/2021:** Expedição do Ofício n.º 333/21 enviado à Prefeita e Notificações do MP.
- 27) 18/06/2021:** Despacho determinando a juntada da notificação devidamente cumprida ao procedimento do PROEJ 108.19.01.0022. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira

Nery Moura)

Juntada do Ofício n.º 333/21 enviado à Prefeita via central de intimações e Notificações do MP.

28) 20/07/2021: Despacho determinando certificar se houve resposta ao Ofício n.º 333/21, em caso positivo devendo ser acostado aos autos, em caso negativo devendo ser reiterado. Determinando ainda a reiteração dos ofícios expedidos ao TCE/SE e ao FNDE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

29) 26/07/2021: Expedição dos Ofícios: 335/21 ao PGJ solicitando o envio do ofício 334/21 ao TCE; 426/21 ao FNDE.

Juntada deste último com a confirmação de envio.

30) 27/07/2021: Juntada do Ofício n.º 426/21 ao FNDE com comprovante de cadastrado no SEI.

31) 28/07/2021: Despacho determinando a juntada aos autos da comunicação ao PGJ referente ao encaminhamento do ofício 334/21 ao presidente do TC/SE (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do ofício 334/21 ao TCE.

32) 03/08/2021: Juntada do Ofício n.º 426/21 ao FNDE (com recebido).

33) 06/08/2021: Juntada do Ofício n.º 20588/21- FNDE em resposta ao Ofício 426/2021-PJRD.

34) 12/08/2021: Certidões de encerramento e abertura dos Volumes V; VI; VII e VIII. Juntada do Ofício n.º 41/21 (partes I e II), enviado pela PGM de Riachão em resposta ao ofício 333/21 enviado à Prefeita;

35) 13/08/2021: Juntada do Ofício n.º 41/21 (partes III, IV e V) enviado pela PGM de Riachão em resposta ao ofício 333/21 enviado à Prefeita. Certidão de Termo de Abertura e Encerramento do volume VIII, IX e X.

36) 19/08/2021: Juntada do Ofício n.º 20958/21 enviado pelo FNDE em resposta ao ofício 426/21.

37) 20/08/2021: Juntada do Ofício n.º 20958/21 enviado pelo FNDE em resposta ao ofício 426/21 – Arquivos do CD.

38) 10/11/2021: Despacho determinando a juntada aos autos a comunicação do PGJ referente ao recebimento do Ofício n.º 399/21, da lavra do presidente do TCE, com os documentos que a acompanham (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

Juntada da comunicação do PGJ referente ao recebimento do ofício 399/21.

39) 09/02/2022: Despacho determinando que fosse oficiado:

O Município para:

I) Apresentar o relatório quadrimestral de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe referente a setembro a dezembro/2018;

II)

a) Apresentar o acompanhamento da produtividade

dos servidores, nos moldes das diretrizes dos Ministérios Federais (Agricultura, pecuária, abastecimento e infraestrutura), de modo a promover o controle da frequência dos servidores;

b) Ações desenvolvidas para a implementação do controle da frequência após a situação de pandemia;

III)

a) A fim de identificar inconsistências nos quadros de pessoal, apresentação dos decretos de nomeação e exoneração de: Elenilson Silva Monteiro, Valdineide Silva Gama para Chefe, João Cândido Santos Filho, José Carlos Alves Santos, Izdia Macedo Melo e Maria do Amparo Melo dos Santos

b) Demonstrar o cumprimento da recomendação para implantação de órgão de controle no ato da posse e a cada dois anos para identificar e minimizar os casos de acúmulo ilegal, bem como regularizar as situações indicadas de acúmulo, instaurando-se sindicância e adotando-se medidas para reparação de eventuais danos ao erário.

IV) A despeito do pagamento das gratificações e adicionais:

a) Colacionar as fichas financeiras de 2018 para identificar a habitualidade no pagamento dos serviços extraordinários de João Eduardo de Jesus Silva, Orlando Bispo de Lisboa, Ângela Ilde Silveira de Menezes, Eduardo Santos Roza, Waleska dos Santos Nascimento, José Nivaldo Freire dos Santos e Vanessa Maria Freire Guimarães;

b) Identificar os procedimentos de concessão da gratificação de titulação em 2018;

V) Encaminhar os procedimentos de licitação para a contratação de licença de uso de software no ano de 2018, a fim de examinar a modalidade de licitação realizada e se há previsão de fiscalização do cumprimento do contrato;

VI) Informar o patrimônio dos equipamentos de TI do Município de Riachão do Dantas e ações para a manutenção e conservação dos equipamentos;

VII) Juntar a ata do leilão dos veículos classificados como sucata realizados no dia 01/07/2021;

VIII)

a) Colacionar aos autos as planilhas de controle de consumo de combustível de 2018 ou justiçar a impossibilidade de fornecer essa informação;

b) Demonstrar o cumprimento da recomendação para a designação de um responsável para realizar o controle do abastecimento dos veículos, implantação de ficha de controle de utilização dos veículos, contendo informações como identificação e lotação dos veículos, além dos itinerários realizados, com data, quilometragem inicial e final, motivo das movimentações, horários de saída e chegada, além da assinatura dos motoristas;

O Fundo Municipal de Saúde para:

- 1) Informar sobre o cumprimento da Resolução TC nº 307/2017 que determina a informação da escala dos profissionais de saúde;
- 2) Identificar os servidores que tinham cumulação de cargos no ano de 2018.
- 3) Relação dos servidores concursados, comissionados e temporários, relativos ao ano de 2018.
4. Procedimento para a concessão de adicionais e gratificações no ano de 2018;
5. Ficha funcional, ficha financeiro de 2018 e os procedimento para a concessão de adicional de desempenho de Rita Fernanda Freitas Alexandre;
6. Informar sobre o cumprimento da recomendação para elaboração de plano de providências recuperação da frota ou adoção de medidas visando à alienação mediante leilão, nos casos irrecuperáveis, procedendo, em todo caso, ao respectivo levantamento das necessidades de cada veículo, mediante orçamento individual e detalhado, sem prejuízo da instauração de sindicância para apurar as responsabilidades pelo sucateamento dos veículos;
7. Encaminhar o Contrato n.º 12/2018 com a Empresa AMM Serviços de Locação Ltda, a fim de identificar a possibilidade de realização de sublocações;
8. Encaminhar os procedimentos de licitação para a contratação de licença de uso de software no ano de 2018, para examinar a modalidade de licitação realizada.

A Câmara Municipal de Riachão do Dantas para: informar sobre uma nova Proposta de Plano de Cargos de Pessoal Efetivo, já que o Projeto de Lei n.º 22/2020 foi vetado por vício de ilegalidade;

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, para: indicar se os servidores listados no despacho possuem cumulação de cargos.

(Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

40) 22/02/2022: Expedição dos ofícios: 86/22 ao Presidente da Câmara; 85/22 à Secretaria Municipal de Saúde; 84/22 à Prefeita e 88/22 ao PGJ com o fito de encaminhar o Ofício n.º 87/22 ao TCE.

41) 24/02/2022: Expedição dos Ofícios: 86/2022 à Câmara de Vereadores, 84/2022 à Prefeitura e 85/2022 à Secretaria Municipal de Saúde.

42) 07/03/2022: Despacho determinando a juntada da comunicação ao PGJ, referente ao encaminhamento do Ofício 087/2022 ao Presidente do TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada de comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do oficio 87/2022 ao TCE.

43) 11/03/2022: Juntada de resposta ao Oficio n.º 086/2022 enviada pelo Presidente da Câmara.

44) 04/05/2022: Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil com determinação para que seja certificado se houve resposta aos Ofícios n.º 84/2022, 85/2022 e 87/2022, enviado, respectivamente, à Prefeita, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Presidente do TCE. Em caso positivo, devendo ser acostado aos autos, em caso negativo, devendo ser reiterado os expedientes com as advertências legais. Por fim, oficiar ao Município de Riachão para que se manifeste especificamente sobre o referido expediente, em especial acerca da publicação da Lei nº 36/2020, oriunda do Projeto de Lei nº 22/2020, relativo ao plano de cargos e vencimentos dos servidores municipais, devendo apresentar a comprovação da efetiva publicação da mencionada legislação no diário oficial, encaminhando no mesmo ato em anexo o expediente da Casa Legislativa e os documentos por ela apresentados.(Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

45) 05/05/2022: Certidão negativa de resposta aos Ofícios n.º 84/2022, 85/2022 e 87/2022, enviado à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Presidente do TCE.

46) 06/05/2022: Expedição dos Ofícios n.º 177/2022 (prefeitura), 178/2022 (Secretaria Municipal de Saúde), 180/2022 (prefeitura), 181/2022 (PGJ encaminhando o Ofício 179/2022 ao TCE).

47) 11/05/2022: Despacho determinando a juntada da comunicação ao PGJ referente ao Ofício n.º 179/2022 endereçado ao presidente do TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada de comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Oficio 179/2022 ao Presidente do TCE.

48) 13/05/2022: Despacho determinando a juntada das notificações devidamente cumpridas. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada do Oficio 180/2022 enviado a Prefeita de Riachão. Despacho determinando a juntada das notificações cumpridas (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada dos Ofícios n.º 177/2022 e 178/2022 enviados via Central de Intimações do MPSE.

49) 24/05/2022: Juntada do Oficio 54/2022 enviado pelo Procurador do Município em resposta ao Ofício 180/2022 enviado à Prefeita. Certidão de Termo de Encerramento do volume X e abertura do volume XI.

50) 25/05/2022: Juntada do Ofício 60/2022 (partes I e II) enviado pelo Procurador do Município em resposta ao ofício 84/2022 enviado a Prefeita. Certidão de Termo de Encerramento do Volume XI e Abertura do Volume XII.

51) 13/06/2022: Juntada do Ofício 87/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde em resposta aos Ofícios 85 e 178/2022.

52) 18/08/2022: Despacho determinando que seja certificado nos autos se houve o envio da resposta pelo presidente do TCE. Em caso positivo, junte-a ao presente procedimento e, em caso negativo, reitere-se o referido expediente, através da PGJ. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

53) 19/08/2022: Certidão negativa da resposta ao Ofício 179/2022 remetido ao Presidente do TCE.

54) 24/08/2022: Ofício 335/2022 expedido e enviado ao TCE e Ofício 336/2022 enviado a PGJ, o qual encaminhou o Ofício 335/2022 ao TCE.

55) 25/08/2022: Juntada do Ofício 336/2022 enviado a PGJ VIA GED.

56) 31/08/2022: Despacho determinando a juntada aos autos a comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício n.º 335/2022 ao Presidente do TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da Comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício 335/2022 ao TCE.

57) 19/10/2022: Despacho determinando que seja certificado nos autos se houve o envio da resposta pelo presidente do TCE. Em caso positivo, junte-a ao presente procedimento e, em caso negativo, reiterem-se os referidos expedientes, através da PGJ (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

Certidão negativa da juntada da resposta ao Ofício 335/2022 remetido ao presidente do TCE.

58) 26/10/2022: Juntada do envio da cópia do Ofício 335/2022 ao TCE.

59) 03/11/2022: Despacho determinando a juntada da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício n.º 335/2022 ao Presidente do TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da comunicação do PGJ, referente ao encaminhamento do Ofício 335/2022, ao TCE.

60) 10/11/2022: Despacho determinando a juntada da resposta do Presidente do TCE. Após, arquive-se o presente GED. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da resposta aos Ofícios n.º 87, 179 e 335/2022 remetidos ao Presidente do TCE/SE.

Juntada de Termo de Conclusão.

61) 13/01/2023: Despacho determinando a juntada da comunicação do PGJ referente ao recebimento do Ofício n.º 319/2022, do Presidente do TCE, bem como os documentos que o

acompanham (íntegra do processo a ser extraída do drive do MP). (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

62) 08/03/2023: Juntada da comunicação do PGJ referente ao recebimento do Ofício 319/2022 ao TCE. Juntada de Termo de Conclusão.

Após a referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 20/06/2023, quando foi proferido despacho.

63) 20/06/2023: Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil bem como a expedição de ofícios:

Ao Município para:

Apresentar o relatório quadrimestral de Gestão Fiscal do TCE referente a setembro a dezembro/2018; Informar as ações desenvolvidas para a implementação do controle da frequência após a situação de pandemia; Apresentar dos decretos de nomeação e exoneração de Elenilson Silva Monteiro, Valdineide Silva Gama, João Cândido Santos Filho, José Carlos Alves Santos, Izdia Macedo Melo e Maria do Amparo Melo dos Santos; Demonstrar o cumprimento da recomendação para implantação de órgão de controle no ato da posse e a cada dois anos para identificar e minimizar os casos de acúmulo ilegal, bem como regularizar as situações indicadas de acúmulo, instaurando-se sindicância e adotando-se medidas para reparação de eventuais danos ao erário; A despeito do pagamento das gratificações e adicionais: a) Colacionar as fichas financeiras de 2018 para identificar a habitualidade no pagamento dos serviços extraordinários de João Eduardo de Jesus Silva, Orlando Bispo de Lisboa, Ângela Ilde Silveira de Menezes, Eduardo Santos Roza, Waleska dos Santos Nascimento, José Nivaldo Freire dos Santos e Vanessa Maria Freire Guimarães; b) Identificar os procedimentos de concessão da gratificação de titulação em 2018; Encaminhar os procedimentos de licitação para a contratação de licença de uso de software no ano de 2018, a fim de examinar a modalidade de licitação realizada e se há previsão de fiscalização do cumprimento do contrato; Informar o patrimônio dos equipamentos de TI do Município de Riachão e ações para a manutenção e conservação dos equipamentos; Juntar a ata do leilão dos veículos classificados como sucata realizado no dia 01/07/2021; Colacionar aos autos as planilhas de controle de consumo de combustível de 2018 ou justiçar a impossibilidade de fornecer essa informação; Demonstrar o cumprimento da recomendação para a designação de um responsável para realizar o controle do abastecimento dos veículos, implantação de ficha de controle de utilização dos veículos, contendo informações como identificação e lotação dos veículos, além dos itinerários realizados — com data, quilometragem inicial e final, motivo das movimentações, horários de saída e chegada, além da assinatura dos motoristas;

Ao Fundo Municipal de Saúde:

Informar sobre o cumprimento da Resolução TC nº 307/2017 que determina a informação da escala dos profissionais de saúde; Identificar os servidores que tinham cumulação de cargos no ano de 2018; Relação dos servidores concursados, comissionados e temporários, relativos ao ano de 2018; Procedimento para a concessão de adicionais e gratificações no ano de 2018; Ficha funcional, ficha financeiro de 2018 e os procedimentos para a concessão de adicional de desempenho de Rita Fernanda Freitas Alexandre; Informar sobre o cumprimento da recomendação para elaboração de plano de providências recuperação da frota ou adoção de medidas visando à alienação mediante leilão, nos casos irrecuperáveis, procedendo, em todo caso, ao respectivo levantamento das necessidades de cada veículo, mediante orçamento individual e detalhado, sem prejuízo da instauração de sindicância para apurar as responsabilidades pelo sucateamento dos veículos; Encaminhar o Contrato n.º 12/2018 com a Empresa AMM Serviços de Locação Ltda, a fim de identificar a possibilidade de realização de sublocações; Encaminhar os procedimentos de licitação para a contratação de licença de uso de software no ano de 2018, para examinar a modalidade de licitação realizada.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe:

Indicar se os servidores listados possuem cumulação de cargos. (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares)

64) 26/06/2023: Expedição dos Ofícios: 242/2023 (ao Município), 243/2023 (à SMS de Riachão), 244/2023 (ao TCE), 245/2023 (à PGJ encaminhar o ofício 244/2023 ao TCE). Juntada da confirmação do envio (GED 20.27.0271.0000324-2023-26 – 108.19.01.0022) do Ofício 245/2023 ENDEREÇADO à PGJ para encaminhar ofício 244/2023 ao TCE.

65) 27/06/2023: Despacho determinando a juntada ao respectivo procedimento. Após, arquive-se o presente GED (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares). Juntada de resposta ao Ofício 245/2023 à PGJ para encaminhar Ofício 244/2023 ao TCE. Juntada de Termo de Conclusão à Promotoria.

66) 04/07/2023: Juntada dos Ofícios: 243/2023 à SMS de Riachão (com recebido) e 242/2023 ao Município (com recebido).

67) 18/08/2023: Juntada do Ofício n.º 119/2023 em resposta ao Ofício n.º 242/2023.

68) 08/11/2023: Despacho determinando que seja certificado se houve resposta aos expedientes expedidos em cumprimento ao despacho para o Município de Riachão do Dantas, o Fundo Municipal de Saúde e o TCE. Em caso positivo, acoste-se aos autos. Em caso negativo, reitere-se os expedientes para que sejam prestadas as informações solicitadas no referido despacho. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

69) 14/11/2023: Certidão negativa de resposta ao Ofício 243/2023, enviado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachão e ao Ofício 244/2023 enviado ao TCE.

70) 22/11/2023: Expedição dos Ofícios: 514/2023 (à SMS de Riachão), 515/2023 (ao TCE), Ofício 516/2023 (à PGJ PARA encaminhar o Ofício 515/2023 ao TCE). Juntada dos Ofícios: 514/2023 (com recebido) e Ofício 516/2023 (Expediente nº 20.27.0271.0000725-2023-63).

71) 29/11/2023: Despacho determinando a juntada da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício n.º 55/2023, remetido ao TCE por intermédio do Ofício 1.668/2023, com os respectivos anexos. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício n.º 515/2023.

72) 09/02/2024: Juntada da resposta ao Ofício n.º 514/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Riachão.

73) 25/03/2024: Certidão registrando nos autos que transcorreu o prazo dos Ofícios 244/2023 e 515/2023 sem que houvesse apresentação de resposta.

Conclusão.

Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 515/2023. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Inquérito Civil nº 108.19.01.0023 (Registrado 1) **02/04/2019:** Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando que seja notificado o em 02/04/2019). Promotoria de Justiça de Arauá – atual Presidente da Câmara de Vereadores para que apresente resposta escrita e documental Distrito de Riachão do Dantas) **ARQUIVADO** acerca de cada uma das irregularidades descritas no relatório de auditoria do TCE (Promotora

Objeto: A existência de diversas e graves Luciana Duarte Sobral).

ilegalidades, listadas nos Relatórios de Auditoria **2) 10/04/2019:** Juntada de Relatório Situacional da prefeitura sobre a rescisão de contrato do da 4 CCI do TCE/SE, na Câmara de Vereadores advogado do Centro de Referência Especializado.

de Riachão do Dantas. Diante da possibilidade de **3) 24/04/2019:** Expedição do Ofício 145/2019 à Câmara de Vereadores. Despacho de realização de audiências conjuntas entre aprorrogação da Notícia de Fato (Promotora Luciana Duarte Sobral), com as seguintes Promotoria de Justiça de Riachão e o Gabinete do diligências: juntada aos autos de Termo de Reunião Conjunta ocorrida no TCE/SE, bem Conselheiro Clóvis Barbosa, com o objetivo de como, aguardar-se o decurso do prazo concedido para resposta do Ofício 145/2019 enviado realizar tratativas para a celebração conjunta de ao Presidente da Câmara de Vereadores.

TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e TAG **4) 04/07/2019:** Juntada do Termo de Reunião Conjunta (TCE de 01.04.2019).

(Termo de Ajustamento de Gestão) para sanar ou **5) 31/07/2019:** Portaria n.º 35/2019 convertendo Notícia de Fato em Inquérito Civil com a fazer cessar as ilegalidades apuradas, nomeação de servidora para funcionar como escrivã e logo em seguida autuar, registrar o independentemente da adoção das medidas feito e encaminhar a portaria para publicação no DOFe, por fim que se aguardasse a judiciais e extrajudiciais cabíveis nos casos de realização da próxima audiência conjunta no TCE em 19/08/2019. (Promotora Luciana caraterização de improbidade administrativa e Duarte Sobral).

crime.

6) 29/10/2019: Despacho determinando que fosse certificado quanto à realização da

Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Fiscalização dos Serviços de Lima Júnior. Relevância Pública.	audiência referida, juntando-se cópia de eventual termo (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO Ede 2020, cuja pauta foi a retomada das reuniões que eram realizadas em conjunto, bem como OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO diante da mudança de Conselheiro e equipe de apoio, a Promotoria determinou o	7) 12/02/2020: Despacho: após reunião com o Diretor da 3ª CCI do TCE, em 10 de fevereiro
> Atos Administrativos > Improbidade sobrerestamento do feito por 30 dias. Após o decurso do prazo, autos conclusos. (Promotor Administrativa > Violação dos Princípios Francisco Ferreira de Lima Júnior).	
Administrativos	8) 17/03/2020: Certidão de transcurso de prazo alhures. Autos conclusos.
	9) 19/05/2020: Juntada da Lei Orgânica do Município e da Folha de Pagamento de José Sivaldo.
	10) 20/05/2020: Juntada de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2018, Contrato n.º 03/2018, Justificativa de Dispensa por Valor e Contrato n.º 05/2018.
	11) 24/05/2020: Juntada de Decisão do TCE.
	12) 26/05/2020: <u>Juntada de Documentos</u> : Ofício n.º 127/2018 transladado do PROEJ 108.18.01.0132, Termos da 2 ^a , 4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a Reuniões Conjuntas realizada no TCE, Ofício encaminhado pela Câmara de Vereadores em 26/04/2019, Ofício n.º 33/2019 da Câmara de Vereadores de Riachão de 05/12/2019, resposta ao Ofício n.º 16/2020 pela Câmara de Vereadores Dantas em 04/02/2020. <u>Certidão</u> sobre o desmembramento do feito e propositura de ação judiciais. <u>Despacho para</u> : 1) Oficiar a Câmara Municipal para que informe sobre a conclusão dos procedimentos destinados a apurar as falhas apontadas pelo relatório de auditoria do TCE nos pagamentos de diárias a Pedro Santos Oliveira, Corina Santos Souza, José Dias de Souza Neto e Rafael de Oliveira; 2) Juntar ao autos cópia da promoção de arquivamento lançada nos autos do Inquérito Civil n. 108.18.01.0132 e juntar àqueles autos, antes do envio ao CSMP, cópia desta decisão e os termos de todas as reuniões conjuntas realizadas no TCE/SE (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior). Juntada de Arquivamento do PROEJ 108.18.01.0132.
	13) 23/07/2020: Juntada do Ofício n.º 257/2020 à Câmara Municipal de certidão com E-mail enviado ao Câmara Municipal de Riachão do Dantas com o ofício alhures.
	14) 25/09/2020: Juntada do Ofício 082/20 enviado pela Câmara de Vereadores em resposta. Autos conclusos.
	15) 08/10/2020: Despacho para Prorrogação de Prazo (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior), que determinou a expedição de ofício à Câmara para esclarecer a existência de legislação que regulamente o pagamento dos deslocamentos dos servidores da Casa Legislativa e se Rafael de Oliveira comprovou os deslocamentos e comparecimento a órgão

ou participação em curso, se devolveu os valores pagos em diárias; em caso negativo, se foi instaurado procedimento para apurar as falhas apontadas no relatório de auditoria do TCE, inclusive sobre a assinatura de ponto dos dias em que recebeu diárias.

16) 09/11/2020: Juntada de decisão de arquivamento do Inquérito Civil – 108.18.01.0132, com determina para notificar pessoalmente o presidente da Câmara de Vereadores e José Sivaldo Andrade, bem como a juntada deste decisão nos autos do Inquérito Civil 108.19.01.0023, por fim com a remessa ao Conselho Superior do MPSE (Francisco Ferreira de Lima Júnior).

17) 02/12/2020: Juntada do Ofício 393/2020 ao Presidente da Câmara.

18) 03/12/2020: Juntada do ofício alhures com o recebido.

19) 16/12/2020: Juntada do ofício emitido pela Câmara em resposta. Autos conclusos.

20) 05/03/2021: Despacho para ser oficiada à Câmara de Vereadores para que encaminhasse à promotoria documentação comprobatória da devolução dos valores pagos em diárias ao referido servidor, informando, ainda, como foi feito o cálculo para se chegar ao valor total devolvido. Bem como a requisição para que fosse informada qual a base legal utilizada para a dispensa de instauração de Processo Administrativo objetivando apurar tal irregularidade (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato nº 154, de 11 de março de 2021.

21) 26/03/2021: Expedição do ofício 164/2021 à presidência da Câmara de Vereadores.

22) 30/03/2021: Juntada de comprovante do ofício alhures enviado.

13) 13/04/2021: Juntada da resposta ao Ofício 164/2021 expedido ao presidente da Câmara. Conclusão à promotoria.

24) 21/06/2021: Despacho determinando a expedição de ofício à Câmara Municipal para juntar aos autos os termos da auditoria realizada para análise dos processos de concessão de diárias nas legislaturas de 2018 e 2019 e a base legal utilizada para a dispensa de instauração de Processo Administrativo para apurar irregularidade tal como determinado pelo TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

25) 07/07/2021: Expedição do ofício 372/2021 ao presidente da Câmara de Vereadores.

26) 09/07/2021: Juntada do ofício alhures com o comprovante de recebimento.

27) 30/07/2021: Despacho para que seja certificada a resposta do ofício alhures. Em caso positivo, deve ser juntada aos autos; em caso negativo, deve ser reiterado, com as advertências legais. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

28) 05/08/2021: Certidão negativa de resposta ao Ofício 372/2021 enviado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas/SE.

29) 10/08/2021: Expedição do Ofício 527/2021 à presidência da Câmara.

30) 19/08/2021: Juntada do Ofício alhures com o comprovante de recebimento. Juntada da resposta ao Ofício 527/2021, oriundo da Câmara de Vereadores. Autos conclusos à promotoria.

Após a referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 24/11/2021, quando foi proferido despacho.

31) 24/11/2021: Despacho determinando a expedição de ofício à Câmara de Vereadores para encaminhar o comprovante de instauração de Processo Administrativo para apurar a irregularidade relacionada ao servidor Rafael de Oliveira, como determinado pelo TCE, devendo informar a fase em que se encontra o procedimento e encaminhar a devida documentação. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

32) 30/11/2021: Expedição do Ofício 740/2021 ao presidente da Câmara de Vereadores.

33) 07/12/2021: Juntada do ofício alhures com o comprovante de recebimento.

34) 02/02/2022: Juntada da resposta ao ofício alhures. Autos conclusos à promotoria.

Após a referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 04/05/2022, quando foi proferido despacho.

35) 04/05/2022: Despacho para Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil, determinando a expedição de ofício à Câmara de Vereadores para encaminhar o Estatuto do Servidor Municipal, assim como os documentos comprobatórios do impedimento legal asseverado para a instauração do procedimento disciplinar e o ato de exoneração do servidor Rafael de Oliveira referente ao cargo em comissão que ocupava, por fim especificar a base legal utilizada para a dispensa de instauração de Processo Administrativo para apurar a irregularidade como determinado pelo TCE. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

36) 06/05/2022: Expedição do Ofício 182/2022 à Câmara de Vereadores.

37) 11/05/2022: Despacho determinando a juntada das notificações devidamente cumpridas ao presente PROEJ (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada de intimação devidamente cumprida e enviada À Câmara de Vereadores.

38) 06/07/2022: Certidão negativa de resposta ao Ofício 182/2022 enviado à Câmara de Vereadores.

39) 09/08/2022: Autos conclusos à promotoria.

40) 10/08/2022: Despacho determinando a reiteração do Ofício 182/2022, com as

advertências legais à presidência da Câmara de Vereadores (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

41) 16/08/2022: Expedição do Ofício 322/2022 à presidência da Câmara de Vereadores.

42) 26/08/2022: Despacho determinando a juntada das notificações, devidamente cumpridas (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada do Ofício 322/2022 com o comprovante de recebimento.

43) 23/09/2022: Despacho determinando que fosse certificado nos autos se houve o envio da resposta aos ofícios 182 e 322/2022 encaminhados à Câmara de Vereadores. Em caso positivo, devendo ser juntado aos autos; caso negativo, devem ser reiterados com as advertências de praxe. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

44) 26/09/2022: Certidão negativa do envio das respostas referente aos ofícios 182 e 322/2022.

45) 27/09/2022: Expedição do Ofício 371/2022 ao presidente da Câmara de Vereadores. Juntada do comprovante de envio do ofício alhures à Central de Notificações, Intimações e Correspondências (CENIC).

46) 04/10/2022: Despacho determinando a juntada aos autos das notificações devidamente cumpridas (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada do comprovante do envio referente ao Ofício 371/2022.

47) 05/10/2022: Juntada do Ofício 72/2022 oriundo da presidência da Câmara de Vereadores, em resposta aos Ofício 371/2022. Autos conclusos à Promotoria de Justiça.

48) 13/01/2023: Despacho determinando a intimação da Câmara de Vereadores para comprovar a instauração de sindicância /procedimento administrativo disciplinar contra Rafael Oliveira, com o fito de apurar o recebimento indevido de diárias e adoção de medidas para reparação dos danos decorrentes ao recebimento indevido destas diárias. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

49) 18/01/2023: Expedição de Notificação 02/2023 à Câmara de Vereadores.

50) 24/01/2023: Despacho determinando a juntada das notificações devidamente cumpridas. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da Notificação alhures com o comprovante de recebimento.

51) 15/02/2023: Certidão negativa da resposta à Notificação n.º 02/2023, enviada ao Presidente da Câmara de Vereadores.

52) 16/02/2023: Expedição da Notificação 19/2023 ao presidente da Câmara de Vereadores.

53) 23/02/2023: Despacho determinando a juntada do expediente alhures devidamente cumprido ao PROEJ (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da

Notificação 19/2023 com o comprovante de recebimento do destinatário.

54) 10/03/2023: Juntada da resposta referente à Notificação 19/2023, enviado pelo presidente da Câmara de Vereadores. Autos conclusos.

55) 24/04/2023: Despacho determinando a notificação de Rinaldo Sérgio Guimarães Pinto, presidente da Comissão de Procedimento Disciplinar do Poder Executivo, para que comprove a instauração de sindicância / procedimento administrativo disciplinar contra Rafael Oliveira, perante a Câmara de Vereadores, com o fito de apurar o recebimento indevido de diárias e adoção de medidas para a reparação dos danos decorrentes ao recebimento indevido de diárias. (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares).

56) 26/04/2023: Expedição da Notificação 60/2023 endereçada ao senhor Rinaldo Sérgio Guimarães.

57) 27/04/2023: Juntada da Notificação alhures encaminhada à Central de Notificações, Intimações e Correspondências do MPSE, com intimação confirmada.

58) 17/05/2023: Juntada de resposta à Notificação alhures. Autos conclusos à promotoria.

59) 02/06/2023: Juntada de nova resposta à Notificação 60/2023.

60) 07/06/2023: Despacho para Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil, determinando a notificação do senhor Rinaldo Sérgio Guimarães Pinto para informar sobre as providências adotadas no PAD n.º 185/223, bem como a previsão de conclusão do procedimento e cumprimento de eventuais sanções. (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares). Certidão de publicação da prorrogação do Inquérito Civil publicada no DOF.

61) 13/06/2023: Expedição da Notificação n.º 71/2023. Juntada da Notificação 71/2023 com comprovante de envio via CENIC

62) 14/06/2023: Juntada da Notificação alhures com o comprovante de seu recebimento.

63) 27/07/2023: Juntada da resposta à Notificação 71/2023. Autos conclusos à promotoria.

64) 25/10/2023: Despacho determinando a notificação de Rinaldo Sérgio Guimarães Pinto para encaminhar o acordo efetivamente pactuado no PAD e os eventuais pagamentos realizados pr Rafael de Oliveira. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

65) 06/11/2023: Notificação 271/2023 expedida ao senhor Rinaldo.

66) 09/11/2023: Despacho determinando a juntada no PROEJ das notificações devidamente cumpridas (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura). Juntada da Notificação 271/2023 com comprovante de recebimento.

67) 29/01/2024: Juntada de certidão negativa de resposta à Notificação alhures.

68) 13/03/2024: Juntada de resposta à notificação 271/2023 e comprovante de pagamento de alusivo ao Termo de Acordo Extrajudicial. Autos conclusos à Promotoria.

69) 25/03/2024: Arquivado com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público.
(Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

Inquérito Civil nº 108.19.01.0045 (Registrado 1) **30/07/2019:** Registro da Notícia de Fato.
em 30/07/2019 - Promotoria de Justiça de Arauá – 2) **30/08/2019:** Expedição do Ofício 254/2019 à Secretaria Municipal de Educação para Distrito de Riachão do Dantas) apresentar informações e documentos sobre o cumprimento das metas e dos compromissos

Objeto: O Projeto Ministério Público pela assumidos da última etapa do MPEDuc (Promotora Luciana Duarte Sobral).

Educação - MPEDUC, neste Estado de Sergipe, 3) **04/09/2019:** Despacho prorrogando o prazo da Notícia de Fato por 90 dias, bem como será, por deliberação de ambos os Ministérios determinando a reiteração do ofício supra à Secretaria Municipal de Educação, com prazo de Púlicos, federal e estadual, aplicado em todas as 10 dias para resposta (Promotora Sílvia Leal Albuquerque).

municipalidades sergipanas, redes estadual e 4) **26/09/2019:** Expedição do Ofício 331/2019 ao Secretário da Educação em reiteração ao Ofício 254/2019.

Planejamento Estratégico? Sim. Direitos à 5) **24/10/2019:** Certidão de juntada os Ofício 10/2019 em resposta ao ofício alhures. Autos Educação: Universar o acesso à alimentação conclusos.

escolar de qualidade.

Especialidade: Direitos à Educação.

Assunto: Nada Consta

6) **26/10/2019:** Portaria n.º 45/2019 convertendo Notícia de Fato em Inquérito Civil, determinando entre outras providências a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Educação e à Secretaria Estadual de Educação para informar as providências, cronograma de execução, prazo e fonte orçamentária para aprimorar os oito aspectos do MPEDuc (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

7) **04/12/2019:** Expedição dos Ofícios 423/2019 à Secretaria Municipal de Educação e 425/2019 à Secretaria Estadual de Educação.

8) **08/01/2020:** Juntada do Ofício 01/2020 oriundo da Prefeitura Municipal com requerimento de dilação de prazo em alusão ao Ofício 423/2019.

9) **30/01/2020:** Juntada da Notificação 11/2020 à Secretaria Municipal de Educação em resposta ao Ofício 01/2020.

10) **19/03/2020:** Termo de Encerramento do volume 1 e Abertura do volume 2. Juntada do Ofício 371/2020 oriundo da SEDUC em resposta ao Ofício 425/2019 e Oficio 015/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Educação em resposta ao Ofício 331/2019. Autos conclusos.

Após a referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 25/06/2020, quando foi proferido despacho.

11) **25/06/2020:** Despacho determinando:

a) Expedição de ofício ao Município para que informe se cumpriu o que foi assumido na audiência pública ocorrida em 09/07/2019, ou seja, se foram elaborados relatórios individualizados para cada uma de suas escolas, sobre os oito aspectos do MPEDuc, com

cronograma de execução de medidas de aprimoramento, e se os relatórios foram apresentados em eventos realizados em cada uma das respectivas unidades de ensino, com a presença de alunos, pais e professores. No mesmo prazo deverá informar se as escolas integrantes da rede municipal de ensino possuem atestado de regularidade expedidos pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, requisitem-se informações quanto ao cumprimento da recomendação conjunta n. 001/2015 (fls. 78/86), cujos termos ficam renovados à atual gestão, com remessa de cópia do seu inteiro teor;

b) Expedição de ofício à Secretaria de Estado da Educação e à DRE – 02 para que informem se cumpriram o que foi assumido na audiência pública ocorrida em 09/07/2019, ou seja, se foram elaborados relatórios individualizados para cada uma de suas escolas situadas no Município de Riachão do Dantas, sobre os oito aspectos do MPEDuc, com cronograma de execução de medidas de aprimoramento, e se os relatórios foram apresentados em eventos realizados em cada uma das respectivas unidades de ensino, com a presença de alunos, pais e professores. No mesmo prazo deverão informar se as escolas integrantes da rede estadual de ensino situadas no Município de Riachão do Dantas possuem atestado de regularidade expedidos pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, requisitem-se informações quanto ao cumprimento da recomendação conjunta n. 002/2015 (fls. 87/91), cuja cópia deverá ser encaminhada (Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

12) 02/07/2020: Expedição dos Ofícios n.º 209/2020 à prefeitura e 210/2020 à SEDUC.

13) 03/07/2020: Expedição do Ofício n.º 211/2020 ao DRE 2.

14) 10/07/2020: Juntada de confirmação do envio, via e-doc, do Ofício 210/2020.

15) 23/07/2020: Juntada de e-mail/ofício oriundo da SEDUC/SE solicitando dilação de prazo.

16) 31/08/2020: Certidão negativa de resposta ao Ofício 209/2020 encaminhado à prefeitura.

17) 24/09/2020: Juntada da resposta ao Ofício 209/2020 advindo da prefeitura.

18) 10/10/2020: Juntada do Ofício n.º 3152/2020 oriundo da SEDUC, em resposta aos Ofícios 210 e 211/2020. Autos conclusos.

19) 22/10/2020: Despacho determinando a expedição de ofício: ao Município para: a) Elaborar um relatório individualizado de cada uma das escolas da rede municipal, sobre os 08 (oito) aspectos do MPEDuc, respondendo sobre as reformas na estrutura física das escolas Luiz Antônio Barreto, Santa Cruz, Horácio Góis, Holanda foram reparadas como constava no cronograma; informar sobre o programa de cuidadores para inclusão nas atividades escolares; informar sobre o fornecimento de cestas básicas dos meses de julho e seguintes; comprovar a suspensão dos contratos de transporte escolar; detalhes sobre os Conselhos sociais; b)

Apresentar os atestados de regularidades do Corpo de bombeiros das escolas municipais. c) Demonstrar o cumprimento da Recomendação conjunta nº 001/2015; à Secretaria Estadual de Educação para: apresentar os atestados de regularidades do Corpo de bombeiros das escolas estaduais no município.

Com as respostas deverão ser designadas reuniões com os representantes dos Conselhos de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Após, segundo as diretrizes do programa MPEduc, a fase seguinte do procedimento se aperfeiçoará com a realização de uma nova audiência pública.

(Promotor Francisco Ferreira de Lima Júnior).

20) 04/11/2020: Expedição dos Ofícios: 361/2020 à prefeitura; 362/2020 à SEDUC;

21) 10/11/2020: Juntada do Ofício 361/2020 (comprovante de recebimento).

22) 03/12/2020: Juntada do Ofício 362/2020 (comprovante de recebimento).

23) 10/12/2020: Juntada do Ofício 254/2020 oriundo da prefeitura em resposta ao ofício 361/2020.

24) 16/12/2020: Certidão de transcurso de prazo para a resposta do Ofício 362/2020, enviado à SEDUC. Autos conclusos à promotoria.

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato n.º 154, de 11 de março de 2021.

25) 04/03/2021: Despacho para Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil, determinando a reiteração do Ofício 362/2020 à Secretaria Estadual de Educação, pelo E-doc e correios com AR. Bem como a expedição de ofício endereçado ao Município para a elaboração de um relatório individualizado de cada uma das escolas da rede municipal, sobre os oito aspectos do MPEduc, em especial sobre a pintura externa e o desenho educativo/recreativo; para apresentar os atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros das escolas municipais e demonstrar o cumprimento da Recomendação conjunta nº 001/2015. Com as respostas, deverão ser designadas reuniões com os representantes dos Conselhos de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Após, o procedimento do MPEduc se aperfeiçoará com a realização de nova audiência pública. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

26) 23/03/2021: Expedição dos Ofícios 156 e 157, respectivamente à SEDUC e à prefeitura.

27) 24/03/2021: Juntada do Ofício 156 alhures com a confirmação do envio por edoc.

28) 25/03/2021: Juntada do Ofício 157/2021 com a confirmação do recebimento da prefeitura.

- 29) 26/04/2021:** Juntada do Ofício 166/2021, advindo da prefeitura em resposta ao Ofício 157/2021.
- 30) 11/06/2021:** Juntada do Ofício 3759/2021 remetido pela SEDUC, em resposta ao Ofício 362/2020. Autos conclusos à promotoria.
- 31) 17/07/2021:** Despacho determinando a expedição de ofício ao Município para que apresente os atestados de regularidade do Corpo de Bombeiros referente às escolas municipais. Bem como a expedição de ofício ao Município e à Secretaria Estadual de Educação. Após as respostas, autos conclusos para a designação das reuniões com os representantes dos Conselhos de Alimentação Escolar e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Por fim, a realização de nova audiência pública. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
- 32) 03/08/2021:** Expedição dos Ofícios 510/2021 e 511/2021, respectivamente à SEDUC e à prefeitura.
- 32) 04/08/2021:** Juntada dos comprovantes de envio e recebimento dos ofícios alhures.
- 33) 09/09/2021:** Juntada do Ofício 5324/2021 advindo da SEDUC em resposta ao Ofício 510/2021.
- 34) 17/09/2021:** Certidão de Termo de Abertura e Fechamento (vol. 1 e 2). Juntada do Ofício 93/2021, encaminhado pelo Procurador Geral do Município, em resposta ao Ofício 511/2021.
- 35) 20/09/2021:** Autos conclusos à promotoria.
- 36) 13/12/2021:** Despacho determinando a expedição de ofício à SEDUC para informar o deferimento de dilação de prazo para cumprimento de apresentação dos atestados de regularidade válido emitido pelo Corpo de Bombeiros em relação as escolas municipais. Bem como oficiar o Corpo de Bombeiros do município de Lagarto para informar se houve alguma solicitação de vistoria por parte do Município de Riachão, em caso positivo, que informe se já houve o agendamento para a referida inspeção. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).
- 37) 13/01/2022:** Expedição dos Ofícios 09/2022 e 01/2022, respectivamente à SEDUC e Corpo de Bombeiros.
- 38) 17/01/2022:** Juntada do Ofício 10/2022 enviado ao Corpo de Bombeiros com comprovante de recebimento.
- 39) 21/01/2022:** Juntada do Ofício 03/2022 enviado pelo Corpo de Bombeiros em resposta ao Ofício 10/2022.
- 40) 26/04/2022:** Certidão negativa de resposta ao Ofício 09/2022 endereçado à SEDUC.
- 41) 03/06/2022:** Autos conclusos à promotoria. Despacho determinando a reiteração do

referido expediente, com as advertências legais, para que o representante da SEDUC encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, os atestados de regularidade válidos, emitidos pelo Corpo de Bombeiros de Sergipe, referentes às escolas estaduais situadas no Município de Riachão do Dantas/SE. (Promotora Priscila Camargo Silva Tavares). Expedição do Ofício 243/2022 ao Secretário de Estado da Educação, com confirmação de envio pelo e-DOC.

42) 15/07/2022: Certidão negativa de resposta ao alhures.

43) 25/08/2022: Despacho determinando a prorrogação do prazo para a conclusão do Inquérito Civil por mais um ano, bem como a expedição de ofício, em reiteração, remetido ao Secretário de Estado da Educação, com as advertências legais, com o fito de apresentar os atestados de regularidade, válidos, emitidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, referente às escolas estaduais situadas no município de Riachão do Dantas (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

44) 30/08/2022: Expedição do Ofício 349/2022 à SEDUC com comprovante de envio através do e-DOC.

45) 15/09/2022: Juntada do Ofício 13025/2022 oriundo da SEDUC, em resposta ao alhures. Autos conclusos à promotoria.

46) 12/12/2022: Despacho determinando a expedição de novo ofício à SEDUC para que informe se o projeto de combate a incêndio e pânico do Colégio Estadual Lourival Fontes à foi efetivado, devendo apresentar documentação correlata. (Promotor Ricardo Sobral Sousa).

47) 13/12/2022: Elaboração e assinatura do Ofício 458/2022 à SEDUC.

48) 15/15/2022: Juntada do comprovante de envio do ofício alhures com a confirmação de envio, através do e-DOC.

49) 14/02/2023: Certidão negativa de resposta ao Ofício 458/2022.

50) 16/02/2023: Expedição do Ofício 51/2023 à SEDUC com confirmação do envio através do e-DOC, bem como expedição do Ofício 94/2023, ao Secretário de Estado da Educação, com comprovante de envio pelo e-DOC.

51) 05/05/2023: Certidão negativa da resposta ao Ofício 94/2023 remetido ao Secretário de Educação do Estado.

52) 03/08/2023: Despacho determinando a reiteração dos Ofícios 458/2022, 051/2023 e 094/2023 ao Secretário de Educação do Estado, através de entrega física e com as advertências legais, para responder no prazo de 15 dias. (Promotor Lucas Ramos Carvalho).

53) 04/08/2023: Expedição do Ofício 343/2023 ao Secretário de Estado da Educação, com comprovante via CENIC.

54) 18/08/2023: Juntada do Ofício 343/2023 com recebido.

55) 01/10/2023: Certidão negativa de resposta ao ofício alhures.

56) 02/10/2023: Despacho determinando a prorrogação do prazo para a conclusão do Inquérito Civil por mais um ano, bem como a realização de audiência extrajudicial virtual, no dia 09 de outubro , para oitiva do Secretário de Estado da Educação e Cultura, José Macedo Sobral, tendo em vista a ausência de respostas aos Ofícios 45/2022, 051/2023, 094/2023 e 343/2023 (Promotor Lucas Ramos Carvalho).

57) 04/10/2023: Certidão positiva de publicação no Diário Oficial do MP do despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, bem como elaboração da Notificação 204/2023 ao Secretário de Estado da Educação e Cultura, José Macêdo Sobral.

58) 06/10/2023: Juntada da Notificação alhures com o comprovante de recebimento. Certidão atestando o número de contato para enviar o link para audiência virtual.

59) 09/10/2023: Juntada do Ofício 10893/2023, oriundo da SEDUC, em resposta à Notificação 204/2023 e Termo de Audiência, este com determinação para ser expedido ofício à Secretaria de Estado da Educação e Cultura para que apresente cópia dos referidos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndios; comprovação do Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros e Relatório Pormenorizado das providências até agora adotadas para cumprimento do pacto que ensejou a abertura do presente procedimento (Promotor Lucas Ramos Carvalho). Certidão de juntada aos autos do vídeo, gravado em DVD, referente a audiência realizada.

60) 16/10/2023: Elaboração e expedição do Ofício 448/2023 à SEDUC, com confirmação de envio através do e-DOC.

61) 30/10/2023: Juntada de resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.

62) 26/01/2024: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para informar se os projetos enviados ao Corpo de Bombeiros, referente às escolas de Riachão do Dantas, foram aprovados, bem como que envie os relatórios pormenorizados das providências adotadas nos estabelecimentos escolares. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura).

63) 07/02/2024: Expedição do Ofício 041/2024 à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC) com a confirmação do envio por e-DOC.

64) 25/03/2024: Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 41/2024 à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para informar se os projetos enviados ao Corpo de Bombeiros, referentes as escolas de Riachão do Dantas, foram aprovados, bem como enviar os relatórios pormenorizados das providências adotadas nos estabelecimentos escolares. (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

65) 26/03/2024: Expedição do Ofício 126/2024 à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC). (Promotora Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

essencialidades necessárias para' alcançar os princípios constitucionais imprescindíveis para o legitimo controle, fiscalização e Cobrança dos tributos municipais"), ali informados. (Dr. Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes).

3) 19/04/2018 Expedição de:

- a) Ofício nº 267/2018 ao PGJ, solicitando o encaminhamento do Ofício nº 266/2018 ao TCE;
 - b) Ofício nº 269/2018 ao CAOp do Patrimônio Público e Ordem Social;
 - c) Ofício nº 270/2018 à Procuradoria do Município de Riachão do Dantas;
 - d) Ofício nº 271/2018 ao Cartório de Registro de Imóveis de Riachão do Dantas.
- (Dr. Kelfren Teixeira Rodrigues de Menezes).

4) 25/04/2018 Juntada de:

- a) Ofício nº 125/2018 da lavra do Cartório do Ofício Único de Riachão do Dantas;
- b) Ofício nº 947/2018 – GPGJ.

5) 17/05/2018 Juntada do Ofício nº 585/2018 da lavra do TCE/SE.

6) 08/08/2018 Declínio de atribuição, em razão da criação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, nos termos da Lei Complementar nº 304/2018, com registro sob o PROEJ nº 108.18.01.0049.

7) 14/09/2018 Conclusão.

8) 19/09/2018: Juntada do Ofício nº 70/2018 em resposta ao Ofício 270/2018.

Após mais de 90 dias sem movimentação (91 dias entre 19/09/2018 a 19/12/2018 (início do recesso), após a volta do recesso (07/01/2019) mais 22 sem movimentação, **perfazendo 113 dias sem movimentação no Procedimento Administrativo** até 29/01/2019, quando foi proferido despacho.

9) 29/01/2019 Despacho determinando a renovação dos ofícios ao TCE, ao CAOp do Patrimônio Público e ao Município de Riachão do Dantas. (Obs.: o despacho está manuscrito, entretanto, não consta o nome do Promotor(a) subscritor)

10) 10/04/2019 Expedição do Ofício 102/2018 ao TCE. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

11) 12/04/2019 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de juntada aos autos do protocolo de entrega do ofício 102/2018 ao TCE recebido pelo GED, bem como para aguardar a resposta do TCE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passado o prazo, determinou a reiteração da solicitação. (Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral)

12) 11/06/2019 Juntada do Ofício 117/2019, oriundo do TCE, em resposta ao ofício 10/2018.

13) 04/09/2019 Juntada de Ofício 590/2019, oriundo do TCE, em resposta ao ofício

102/2018.

14) 31/10/2019 Despacho determinando a requisição de informações ao Município de Riachão do Dantas sobre a aprovação do PL n.º 10/2018, bem como esclarecimentos de como é feita a cobrança de IPTU, com o valor arrecadado no último exercício financeiro, além de indicar as medidas adotadas para cobrança dos inadimplentes, apresentando as execuções fiscais promovidas no ano em curso. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

15) 01/11/2019 Expedição do Ofício n.º 375/2019 remetido ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

16) 22/11/2019 Juntada do Ofício n.º 50/2019, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício 375/2019.

17) 11/02/2020 Despacho determinando a expedição de Ofício à Câmara de Vereadores para informar sobre a conclusão da tramitação do Projeto de Lei nº 10/2018 e sobre a existência de outro projeto de lei/Lei Municipal para atualizar a Planta Genérica de Valores; bem como ao Município de Riachão do Dantas para informar o cronograma para promoção das execuções fiscais da dívida ativa relativa ao IPTU. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

18) 10/03/2020 Expedição dos Ofícios 067/2020 e 068/2020, respectivamente, à Câmara de Vereadores e ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

19) 31/03/2020 Juntada dos Ofícios 067/2020 e 068/2020 cumpridos.

20) 06/04/2020 Juntada do Ofício 60/2020, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício 68/2020.

21) 16/04/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício à Câmara de Vereadores, reiterando a solicitação de informações sobre a conclusão da tramitação do Projeto de Lei nº 10/2018 e sobre a existência de projeto de lei/Lei Municipal para atualizar a Planta Genérica de Valores — PGV -, aos termos da Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades. Determinou, ainda, expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para informar o cronograma para a promoção das execuções fiscais da dívida ativa relativa ao IPTU, relativa aos anos anteriores, já que se sabe que o pagamento deste tributo no ano de 2020 ainda não integra os créditos inscritos na dívida ativa do ente municipal. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

22) 04/05/2020 Expedição dos Ofícios 125/2020 e 126/2020, respectivamente, à Câmara de Vereadores e ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de

Lima Júnior)

23) 06/05/2020 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 126/2020.

24) 19/05/2020 Juntada do Ofício 92/2020, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao 126/2020.

25) 01/07/2020 Despacho determinando requisição ao Município de Riachão do Dantas de informações atualizadas quanto ao total de débito de IPTU devido nos últimos 5 exercícios, com especificações. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

26) 07/07/2020 Expedição do Ofício nº 218/2020 ao Município de Riachão do Dantas. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

27) 10/07/2020 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 218/2020.

28) 24/08/2020 Juntada do Ofício 155/2020, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao 218/2020.

Conclusão.

29) 21/09/2020: Despacho determinando expedição de Ofício ao Município para informar sobre as execuções fiscais propostas, salientando as cautelas necessárias para se evitar a prescrição dos créditos mais antigos. Por fim, determinou a reiteração de ofício à Câmara de Vereadores (terceira vez), para informar sobre a conclusão da tramitação do PL 10/2018 e sobre a existência de outro projeto de PL/Lei Municipal para atualizar a Planta Genérica de Valores. (Promotor de Justiça Francisco Ferreira de Lima Júnior)

30) 17/12/2020 Expedição dos Ofícios 408/2020 e 409/2020, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas e à Câmara de Vereadores. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende)

31) 08/01/2021 Juntada dos Ofícios 408/2020 e 409/2020 com os respectivos comprovantes de recebimento.

32) 20/01/2021 Juntada do Ofício 034/2021, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao 408/2020.

A Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura foi promovida para a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, de acordo com o Ato nº 154, de 11 de março de 2021.

33) 13/03/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício nº 409/2020 pela Câmara de Vereadores, em caso negativo, determinou a reiteração do expediente. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

34) 25/03/2021 Expedição do Ofício 123/2021, datado de 17/03/2021, à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício 123/2021 cumprido.

- 35) 17/05/2021** Certidão registrando nos autos o decurso do prazo do Ofício 123/2021 sem apresentação de resposta pela Câmara de Vereadores.
Conclusão.
- 36) 20/05/2021** Despacho determinando a reiteração do expediente à Câmara de Vereadores, com as advertências legais, para informar sobre a conclusão da tramitação do PL nº 10/2018 e sobre a existência de outro PL Municipal para atualizar a Planta Genérica de Valores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 37) 26/05/2021** Expedição do Ofício 311/2021, datado de 24/05/2021, à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 38) 28/05/2021** Juntada do Ofício 311/2021 cumprido.
- 39) 11/06/2021** Juntada de resposta apresentada ao Ofício 311/2021 pela Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas.
Conclusão.
- 40) 22/07/2021** Despacho determinando a expedição de novo ofício à Câmara de Vereadores, para prestar informações sobre a existência de outro projeto de Lei Municipal para atualizar a Planta Genérica de Valores, tendo em vista o teor da resposta de forma insuficiente ao que havia sido indagado pela Promotoria de Justiça. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 41) 03/08/2021** Expedição do Ofício 493/2021, datado de 02/08/2021, à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 42) 04/08/2021** Juntada do Ofício 493/2021 cumprido.
- 43) 17/08/2021** Juntada de resposta apresentada ao Ofício 493/2021 pela Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas.
Conclusão.
- Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais 90 (noventa) dias sem movimentação** até 06/12/2021, quando foi proferido despacho.
- 44) 06/12/2021** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício: ao Município para atualizar as informações acerca dos devedores reais e qual o valor total da dívida na presente data; ao TCE/SE, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, a fim de solicitar informações acerca da existência de alguma irregularidade referente a última atualização da base de cálculo, para subsidiar a cobrança do IPTU, em face do município de Riachão do Dantas/SE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
- 45) 09/12/2021** Expedição do Ofício 771/2021, datado de 07/12/2021, ao Município de

Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

46) 10/12/2021 Expedição dos Ofícios 781/2021 e 782/2021, respectivamente, ao TCE/SE e ao PGJ. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada do Ofício 771/2021 cumprido.

47) 15/12/2021 Despacho determinando a juntada aos autos do PROEJ n.º 108.18.01.0049 da comunicação do PGJ referente ao encaminhamento do Ofício n.º 781/2021 ao Presidente do TCESE. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada do GED nº 20.27.0271.0000364/2021-19: Comunicação do PGJ referente ao envio do ofício 781/21 ao TCE.

48) 07/12/2022 Juntada do Ofício 009/22, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício 771/2021.

49) 28/04/2022 Certidão registrando nos autos o decurso do prazo do Ofício 781/2021 sem apresentação de resposta pelo TCE/SE.

50) 20/07/2022 Despacho determinando a expedição de ofício ao Município de Riachão do Dantas para prestar informações sobre: como está sendo realizado o lançamento, a cobrança e atualização dos imóveis ao valor de mercado dos imóveis para cobrança do IPTU; como estão sendo realizadas as execuções fiscais para a cobrança dos débitos tributários relativos ao IPTU; se já houve regularização do sistema com a lista dos inadimplentes, com a retirada dos contribuintes que já teriam quitado seus débitos. Determinou, ainda, a expedição de ofício à Câmara de Vereadores para informar: quando foi realizada a última atualização da Planta Genérica dos Valores Imobiliários e o Cadastro Imobiliário do Município; sobre a existência de previsão legislativa do Cadastro Territorial Mutifináitico, instituído pela Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades ao Código Tributário Municipal. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

51) 22/07/2022 Expedição dos Ofícios 296/2022 e 297/2022, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas e à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

52) 26/07/2022 Despacho determinando a juntada das notificações devidamente cumpridas ao procedimento do PROEJ n.º 108.18.01.0049. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada dos comprovantes das notificações cumpridas, por meio dos Ofícios 296/2022 e 297/2022.

53) 02/09/2022 Despacho determinando a juntada aos autos do PROEJ nº 108.18.01.0049 da comunicação do PGJ referente ao recebimento do Ofício nº 225/2022, de lavra do Presidente

do TC/SE, bem como do respectivo ofício.
Juntada do Ofício 225/2022, oriundo do TCE/SE, em resposta ao Ofício nº 781/202-PJRD.

54) 30/11/2022 Conclusão.

55) 11/01/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação para que seja certificado nos autos acerca da apresentação de resposta aos ofícios n.ºs 296 e 297/22. No ato sendo juntada as respostas ou reiteração dos mesmos. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

56) 16/01/2023 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de respostas aos ofícios nºs 296 e 297/2022, enviados ao Município e à Câmara Municipal de Vereadores.

57) 18/01/2023 Expedição dos Ofícios 013/2023 e 014/2023, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas e à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

58) 24/01/2023 Despacho Administrativo determinando a juntada aos autos das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada dos Ofícios 013/2023 e 14/2023 cumpridos.

59) 21/03/2023 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de respostas aos ofícios nºs 013/2023 e 014/2023, enviados, respectivamente, ao Município e à Câmara Municipal de Vereadores.

60) 22/03/2023 Despacho determinando a reiteração dos Ofícios 013/2023 e 14/2023, desta feita com entrega pessoal e com as advertências de praxe. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

61) 23/03/2023 Expedição dos Ofícios 108/2023 e 109/2023, respectivamente, ao Município de Riachão do Dantas e à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)

62) 04/04/2023 Juntada do Ofício 108/2023 cumprido.

63) 11/04/2023 Juntada do Ofício 109/2023 cumprido.

64) 16/05/2023 Juntada do Ofício nº 060/2023, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao ofício 108/2023.
Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação** até 03/10/2023, quando foi expedida certidão.

65) 03/10/2023 Certidão registrando nos autos que não houve apresentação de resposta ao ofício nº 109/2023, enviado à Câmara Municipal de Vereadores.

66) 18/01/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Riachão do Dantas para informar o lançamento, a cobrança e atualização da cobrança do IPTU, bem

como comprovar a propositura de execuções fiscais para a cobrança dos débitos tributários relativos ao IPTU, dos anos anteriores a 2023. Determinou, ainda, a reiteração de ofício à Câmara de Vereadores, com o fito de informar: quando foi realizada a última atualização da Planta Genérica dos Valores Imobiliários e o Cadastro Imobiliário do Município; sobre a existência de previsão legislativa do Cadastro Territorial Mutifinaítico, ao Código Tributário Municipal. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

67) 25/01/2024 Expedição do Ofício 024/2024 à Câmara de Vereadores. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

68) 02/02/2024 Despacho Administrativo determinando a juntada aos autos das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício 24/2024 expedido à Câmara de Vereadores.

69) 05/02/2024 Juntada do Ofício 24/2024 com aviso de recebimento.

70) 21/02/2024 Expedição do Ofício 073/2024 ao município de Riachão do Dantas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada do Ofício 73/2024 com aviso de recebimento.

Juntada de Resposta ao Ofício 24/2024.

71) 29/02/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao CAOP do Patrimônio Público, solicitando o envio de modelo de Ação Civil Pública sobre os fatos apurados nesse PROEJ. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

72) 04/03/2024 Expedição do Ofício 88/2024 ao CAOp do Patrimônio Público. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

Juntada da confirmação de envio do Ofício 88/2024 ao CAOp do Patrimônio Público (Expediente 20.27.0271.0000939-2024-05).

73) 18/03/2024 Juntada do Ofício nº 34/2023, oriundo do Município de Riachão do Dantas, em resposta ao Ofício nº 73/2024.

Termo de Arquivamento do Procedimento Administrativo, por entender que não houve omissão por parte do Município de Riachão do Dantas quanto às obrigações instituídas na Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

74) 22/03/2024 Certidão registrando nos autos que a decisão de arquivamento foi publicada no DOF.

Expedição dos expedientes nºs 118/2024 e 119/2024, respectivamente, à Prefeita de Riachão

	do Dantas e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Dantas, dando ciência do arquivamento do Procedimento Administrativo. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Procedimento Administrativo nº 108.23.01.0033 (Registrado em 22/05/2023) Objeto: Cumprir a Recomendação feita pelo Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe na homologação do arquivamento do Inquérito Civil 108.18.10.0046 para indicar à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula a necessidade de abertura de conta bancária e a realização de toda a movimentação de recursos por transferência eletrônica. Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Defesa do Patrimônio Social Cultural Assunto: 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos 4899 DIREITO CIVIL > Pessoas Jurídicas > Associação > Assembléia	<p>nº 1) 22/05/2023 Portaria nº 06/2023 de instauração do Procedimento Administrativo com determinação de expedição de ofício ao Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula para informar se a referida Associação já tem conta bancária e se já realiza toda a movimentação de recursos por transferência eletrônica, enviando a documentação probante. Em caso, negativo, este agente ministerial RECOMENDA que seja realizada a abertura de conta bancária para que seja feita toda a movimentação de recursos por transferência eletrônica, enviando a comprovação no mesmo prazo. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>Certidão registrando nos autos que a Portaria nº 06/2023 foi publicada no DOF.</p> <p>2) 24/05/2023 Expedição do Ofício nº 192/2023 à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>3) 29/05/2023 Juntada do Ofício 192/2023 com aviso de recebimento.</p> <p>4) 14/07/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício 192/2024. (Promotora de Justiça Priscila Camargo Silva Tavares)</p> <p>5) 21/07/2023 Expedição do Ofício nº 303/2023 à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)</p> <p>6) 27/07/2023 Juntada do Ofício 303/2023 com aviso de recebimento.</p> <p>7) 10/08/2023 Juntada de resposta ao Ofício nº 303/2023 apresentada pela Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula.</p> <p>Conclusão.</p> <p>8) 30/10/2023 Despacho determinando a expedição de ofício ao Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula para comprovar a regularização da situação da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula na Receita Federal e no Cartório ou demonstrar os atos realizados para tal. Por fim, comprovar a abertura de conta bancária para o acompanhamento da movimentação da Associação. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)</p> <p>9) 06/11/2023 Expedição do Ofício nº 493/2023 à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)</p>

Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

10) 09/11/2023 Despacho Administrativo determinando a juntada aos autos das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada da intimação frustrada do Ofício nº 493/2023.

11) 13/11/2023 Juntada do Ofício 493/2023 com aviso de recebimento.

12) 04/12/2023 Juntada de petição da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula, requerendo dilação de prazo para apresentar resposta o Ofício nº 493/2023.

Conclusão.

13) 07/02/2024 Despacho concedendo a dilação de prazo para Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula comprovar a regularização da situação da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula na Receita Federal e no Cartório ou demonstrar os atos realizados para tal, com determinação de notificação do presidente da referida associação, via *e-mail*, da dilação de prazo concedida, bem como do advogado por ela constituído. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

14) 15/02/2024 Expedição do Expediente nº 45/2024 à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa Canafistula. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

15) 21/02/2024 Despacho Administrativo determinando a juntada aos autos das notificações cumpridas. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)
Juntada da intimação frustrada do Expediente nº 45/2024.

16) 26/02/2024 Despacho determinando a notificação ao advogado Dr. Carlos Augusto G. Pinto Júnior, para tomar conhecimento acerca do despacho retro, o qual concedeu o prazo de 15 (quinze) dias para a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula comprovar ter regularizado a situação da Associação na Receita Federal e no Cartório ou demonstrar os atos realizados para tal, tendo em vista que a notificação nº 45-2024, expedida ao Presidente Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Povoados Cutia e Lagoa da Canafistula, Sr. José Cláudio Pereira Santos, restou frustrada. (Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura)

17) 27/02/2024 Juntada do Expediente nº 45/2024 com aviso de recebimento. Obs. O intimado compareceu à Promotoria com o advogado Dr. Carlos Augusto G. Pinto Júnior, o qual tomou conhecimento acerca do despacho retro.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO DANTAS – PERÍODO DE 20/03/2023 a 20/03/2024		
PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 108.23.01.0037	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do relatório multiprofissional da Divisão de Serviço Social da Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe emitido após vista ao CREAS de Riachão do Dantas, órgão responsável pelo cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto impostas aos jovens do Município. O presente procedimento foi instaurado para acompanhar o cumprimento das recomendações apresentadas ao órgão, unidade executora de medidas socioeducativas em meio aberto, de modo a adequar o cumprimento das medidas ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n.º 8.069/90) e na lei que institui Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei n.º 12.594/2012).</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do relatório multiprofissional da Divisão de Serviço Social da Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe emitido após vista ao CREAS de Riachão do Dantas, órgão responsável pelo cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto impostas aos jovens do Município. O presente procedimento foi instaurado para acompanhar o cumprimento das recomendações apresentadas ao órgão, unidade executora de medidas socioeducativas em meio aberto, de modo a adequar o cumprimento das medidas ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n.º 8.069/90) e na lei que institui Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei n.º 12.594/2012).</p> <p>No relatório multiprofissional da Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, foram feitas algumas considerações por parte da assistente social e da psicóloga que assessoraram a visita: i. necessidade de seleção e credenciamento das entidades que receberão os socioeducandos para o cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade e a seleção e o credenciamento dos profissionais de referência e orientadores para o acompanhar os adolescentes no cumprimento da medida; ii. necessidade de observância do art. 13 da Lei do SINASE, com o encaminhamento semestral da relação dos órgãos/entidades credenciadas e dos orientadores à autoridade judiciária e ao Ministério Público; iii. necessidade de profissional de nível médio ou superior na equipe do CREAS; iv. necessidade do Município ofertar capacitação continuada para os técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; v. necessidade de oferecimento de espaços com adequação às finalidades do órgão e acessibilidade garantida a todos; vi. necessidade de desenvolvimento de políticas de profissionalização e inserção dos adolescentes no mercado de trabalho; vii. necessidade de desenvolvimento de protocolos, fluxos, metodologia e técnicas para utilização do Projeto Político Pedagógico; viii. necessidade de inclusão do campo para a descrição de atividades de integração e apoio à família para o efetivo cumprimento do plano individual; ix. Necessidade de que, no plano do socioeducando, constem as atividades a serem prestadas por ele e as responsabilidades da unidade recebedora dos serviços prestados; e, por fim, a x. necessidade de capacitação continuada e permanente para os profissionais que atuam na execução das</p>

		<p>medidas socioeducativas em regime aberto e práticas restaurativas aos adolescentes (fls. 02/40).</p> <p>Às fls. 66/99 foi apresentado relatório situacional pela coordenadora do CREAS, informando as medidas adotadas tendentes ao atendimento e correção das pendências constatadas e apontadas pelo Ministério Público. Na ocasião, consignou-se que o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) é formado por 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogada, 01 recepcionista de nível médio, 01 orientador social, 01 auxiliar de serviços gerais. Sobre o regimento interno das medidas socioeducativas em meio aberto, informa-se que este foi finalizado pela equipe técnica e assessoria e será objeto de debate com o CMDCA, estando aberto a melhorias (juntado aos autos).</p> <p>Alegou-se, também, que não há serviço de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, mas que o Município de Riachão do Dantas está fechando uma parceria com o SENAC, SEBRAE e UFS. Nos Planos Individuais de Atendimento foram incluídos os campos para tratar das atividades de integração e apoio à família, atividades realizadas pelo socioeducando, responsabilidades da unidade recebedora, conforme recomendado (modelo novo anexado aos autos). Sobre a Capacitação dos profissionais, informou-se que estão sendo promovidos cursos de aperfeiçoamento prestados pela assessoria técnica da Secretaria de Assistência Social, bem como promovida a participação em cursos pontuais por parte do governo do Estado.</p> <p>Foi editada a Resolução nº 07/2023, inscrevendo no CMDCA o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto prestado pelo CREAS. Regimento Interno para o serviço de proteção social para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto juntado às fls. 87/99. Em resposta ao ofício do Ministério Público que aponta pontos pendentes de regularização, o Município:</p> <ul style="list-style-type: none">a) apresenta fichas de credenciamento das entidades e órgãos que receberão socioeducandos para a prestação de serviços à comunidade com os respectivos profissionais de referência;b) alega que o baixo orçamento impede que o Município se comprometa com a contratação de profissionais, destacando o baixo repasse recebido de cofinanciamento para medidas socioeducativas e a baixa demanda no município de Riachão do Dantas tanto para a abordagem social quanto para as medidas socioeducativas;c) anexa proposta político pedagógica. Os documentos respectivos foram juntados às fls. 159/227 para comprovar o atendimento integral das sugestões feitas ao Município. <p>Assim, por entender pelo atendimento de todas as considerações feitas para a</p>
--	--	---

		<p>melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Riachão do Dantas pela assistente social e pela psicóloga, no relatório multiprofissional, confeccionado após a visita do Ministério Público, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, com fundamento no art. 3º, § 2º, II, da Resolução 08/2015 do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 108.23.01.0039	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de e-mail encaminhado à Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas para apurar a suposta prática de maus tratos em face da idosa Josefa Pinheiro Irmã.</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de e-mail encaminhado à Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas para apurar a suposta prática de maus tratos em face da idosa Josefa Pinheiro Irmã.</p> <p>De início, oficiou-se ao CREAS solicitando a realização de visita na residência da idosa e elaboração de relatório informativo sobre o caso (Ofício nº 229/2023). Em resposta, o CREAS encaminhou o Relatório Informativo, que identificou que a idosa Josefa Pinheiro Irmã reside com a filha, Ivone Pinheiro dos Santos, e possui 09 (nove) filhos. A idosa possui um diagnóstico de câncer nos ossos, tendo se submetido a um procedimento cirúrgico. Na ocasião, foi identificado um olhar triste, não sendo apresentadas informações sobre a prática de atividades de lazer, verificando-se uma aparente vulnerabilidade decorrente do quadro de saúde da idosa. Josefa tem 02 (dois) benefícios administrados pela filha Ivone. Os profissionais orientaram Ivone a contratar uma cuidadora para garantir uma maior atenção a Josefa. Não foram verificados indícios de maus-tratos, mas, em razão de se mostrar necessário continuar o acompanhamento para o trabalho de proteção e orientação por parte de todos os filhos, inseriu-se a idosa no PAEFI.</p> <p>Em Relatório Informativo atualizado (24/08/2023), foram feitas considerações extraídas de nova visita à residência em que vive a Sra. JOSEFA. Identificou-se o acolhimento do pleito de contratação de uma cuidadora, estando esta no local. A idosa foi encontrada dormindo, após a realização de sua rotina matinal de cuidados. Debateu-se sobre o quadro de saúde da Sra. JOSEFA e sobre os eventuais tratamentos e condutas que seriam encetados pela família, explicando-se a importância de um trabalho psicológico para amenizar o grave quadro de saúde que a idosa atravessa. Consignou-se, ao final, que a família continuará a ser acompanhada através de visita domiciliar e relatórios informativos.</p> <p>Assim, por entender que os cuidados com a idosa já estão sendo adotados pelas filhas e acompanhados pelo CREAS, inexistindo situação de irregularidade/illegalidade que implique em juízo de necessidade de intervenção do Ministério Público no caso, seja através da via judicial, seja através da via extrajudicial, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da</p>

		<p>Notícia de Fato, com fundamento no art. 3º, § 2º, II, da Resolução 08/2015 do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 108.24.01.0002	Cuida-se de Notícia de Fato formalizada na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas sob nº 108.24.01.0002 – PROEJ, para cumprimento de Carta Precatória oriunda da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto/SE, para a realização de audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal a ser oferecido em favor de CARLOS LISBOA LIMA, residente no Município de Riachão do Dantas, referente ao processo 202355001181 (fls. 06/126).	<p>Cuida-se de Notícia de Fato formalizada na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas sob nº 108.24.01.0002 – PROEJ, para cumprimento de Carta Precatória oriunda da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto/SE, para a realização de audiência de proposta de Acordo de Não Persecução Penal a ser oferecido em favor de CARLOS LISBOA LIMA, residente no Município de Riachão do Dantas, referente ao processo 202355001181 (fls. 06/126).</p> <p>Designada audiência para o oferecimento do ANPP a Carlos Lisboa Lima para o dia 20/02/2024 às 09:00hs na Promotoria de Justiça.</p> <p>A notificação foi devidamente entregue no dia 02/02/2024 (fl. 132). Realizada a audiência, na presença de advogado constituído pelo autor do fato, o mesmo aceitou o ANPP nas condições impostas, conforme se infere do termo de audiência de fls. 134/137. Na sequência, de forma espontânea, livre e voluntária, foi colhida a confissão da autoria delitiva, assegurando ao advogado a formulação de perguntas, consoante mídia da gravação da assentada extrajudicial realizada. Ato contínuo, foi expedido o ofício nº 64/2024, comunicando à 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, encaminhado através do GED nº 20.27.0009.0000003/2024-10, comunicando o cumprimento da carta precatória expedida, com a remessa do termo de audiência de fls. 134/137 e do link de acesso à mídia digital da assentada.</p> <p>Assim, diante do cumprimento do objeto da Notícia de Fato, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário, com fundamento no art. 37, da Resolução 002/2008 do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 108.24.01.0004	Trata-se de Notícia de Fato registrada na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas após a decisão oriunda do Conselho Superior do Ministério Público, proferida nos autos do Inquérito Civil nº 108.18.01.0085, em 07 de dezembro de 2023, na 22ª Reunião Ordinária. Na referida decisão, o CSMP deliberou pela Homologação do Arquivamento do Inquérito Civil com Recomendação.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada na Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas após a decisão oriunda do Conselho Superior do Ministério Público, proferida nos autos do Inquérito Civil nº 108.18.01.0085, em 07 de dezembro de 2023, na 22ª Reunião Ordinária. Na referida decisão, o CSMP deliberou pela Homologação do Arquivamento do Inquérito Civil com Recomendação.</p> <p>Em cumprimento, a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas exarou a Recomendação nº 01/2024 (fls. 22/24), determinado a imediata notificação do Representante legal da Empresa P. V. Pneus Eireli ME e do Município de Riachão do Dantas acerca da proibição de utilização, em outros procedimentos licitatórios, do Atestado de Capacidade Técnica lavrado pelo Município de</p>

	<p>Homologação do Arquivamento do Inquérito Civil com Recomendação.</p>	<p>Riachão do Dantas, em 19 de março de 2015, e assinado por Carlos Cézar Lisboa Fonseca.</p> <p>Expedida notificação para o representante legal da Empresa P. V. Pneus Eireli ME, para cientificá-lo sobre o teor da Recomendação nº 01/2024. À fl. 30 dos autos consta o comprovante de recebimento do referido expediente. De igual forma, o município de Riachão do Dantas foi cientificado, conforme documento de fl. 32.</p> <p>Assim, diante do cumprimento do objeto da Notícia de Fato, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário, com fundamento no art. 37, da Resolução 002/2008 do CPJ.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
--	---	--



No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);**
- 2) quando de novas prorrogações, fosse descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;**
- 3) o cadastramento das notícias de fato contenham os assuntos relacionados à área de especialidade;**
- 4) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁴ (Inquéritos Civis: 108.18.01.0036, 108.18.01.0042, 108.18.01.0051, 108.18.01.0070, 108.19.01.0022, 108.19.01.0045, 108.20.01.0005, 108.20.01.0006, 108.20.01.0024, 108.20.01.0027, 108.20.01.0046 e 108.20.01.0073).**

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça Laura Imperatriz Batalha Mnoreira Nery Moura prestou informações acerca da atuação da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, através do expediente GED nº 20.27.0249.0000217/2024-41, nos seguintes termos:

⁴ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Pùblico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

"(...) Saliente-se, outrossim, que a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas possui atribuição plena e detém uma considerável demanda de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais em andamento. Ademais, possui diversas Ações Civis Públicas em trâmite, abarcando questões de alta complexidade, as quais foram devidamente listadas no item 6.3 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024.

Destaque-se que, atualmente, a Promotoria de Justiça possui 47 (quarenta e sete) PROEJS tramitando, e recebe, diuturnamente manifestações da Ouvidoria do Ministério P\xfablico de Sergipe, para apuração de novas reclamações feitas pelos cidadãos.

Pois bem. Feitas essas considerações preliminares, passo a tecer esclarecimentos acerca dos itens 1, 2, 3 e 4 das determinações constantes no tópico 6.9 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024, concernente as OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – Observações da Corregedoria Geral.

É que, após a análise minudente da Corregedoria-Geral do Ministério P\xfablico de Sergipe, em relação aos proej\x8d s especificados nas Tabelas 1 e 2 do aludido item, foi constatado que alguns dos PROEJS analisados permaneceram sem movimento efetivo por mais de 90 (noventa) dias, a teor do art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ.

Contudo, cumpre destacar que os autos dos PROEJS analisados permaneceram sem movimento efetivo por mais de 90 (noventa) dias, em períodos anteriores a chegada desta Promotora de Justiça na unidade ministerial, ou em períodos relativos a seus afastamentos, como férias e licença maternidade; razão pela qual tal constatação não deve ser atribuída a atuação desta Presentante. Ademais, consigne-se que, no destaque das principais movimentações atinentes aos respectivos PROEJs, constam o registro das movimentações efetuadas por esta Promotora de Justiça nos respectivos procedimentos, evidenciando que, tão logo esta Presentante passou a responder pela Promotora de Justiça, os procedimentos foram movimentados, dando-se seguimento as apurações, com a emissão de despachos, objetivando conferir resolutividade as questões, para que os procedimentos não permaneçam sem movimento por mais de 90 (noventa dias).

Por oportuno, saliento que esta Promotora de Justiça segue diligente em sua atuação extrajudicial, de modo que não há na Promotora de Justiça procedimentos com mais de 90 (noventa) dias sem movimento, conforme evidencia os prints retirados da tela do PROEJ, na data de 19/04/2024, que seguem em anexo.

Outrossim, iguais constatações devem ser levadas em consideração no que tange ao item 2 das determinações constantes no tópico 6.9 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024, concernente a realização de descrição, objetiva e concreta, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, das diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização, quando de novas prorrogações.

É que esta Promotora de Justiça não emitiu despachos de prorrogação procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, sem que estivessem descritas, de forma objetiva e concreta, as diligências necessárias para elucidação do fato.



Pelo simples controle temporal, evidencia-se que se trata de fatos ocorridos anteriores a assunção desta subscrevente na Promotoria de Justiça, razão pela qual tal constatação não deve ser atribuída a atuação desta subscrevente.

Em adendo, com relação ao item 3 das determinações constantes no tópico 6.9 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024, esclarece que o cadastramento das notícias de fato está sendo realizado com a descrição da matéria fática abordada no procedimento, contendo também os assuntos relacionados à área de especialidade.

Por fim, quanto ao item 4 das determinações constantes no tópico 6.9 do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024, concernente a priorização dos procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 (três anos), objetivando dar resolutividade aos mesmos (os quais se encontram listados no aludido item), cumpre esclarecer que esta Promotoria de Justiça vem atuando diligentemente na atuação destes PROEJS. Contudo, se tratam de questões complexas, que demandam o cumprimento de diligências investigativas para a conclusão. (...)"

A Corregedoria Geral observou que os Inquéritos Civis nºs 108.18.01.0042, 108.18.01.0051, 108.18.01.0070, 108.20.01.0005 e 108.20.01.0046 foram arquivados com remessa ao Conselho Superior do Ministério Pùblico, conforme resenhas anexas.

Por sua vez, os Inquéritos Civis nºs 108.19.01.0045 e 108.20.01.0027 foram encerrados, diante do ajuizamento das Ações Civis Públicas tombadas, respectivamente, sob os números 202489100684 e 202489100735, conforme resenhas anexas.

Em relação aos demais procedimentos extrajudiciais (108.18.01.0036, 108.19.01.0022, 108.20.01.0006, 108.20.01.0024 e 108.20.01.0073), a Corregedoria-Geral verificou o regular andamento dos mesmos, tendo sido determinadas diligências que efetivamente impulsionam os autos, conforme resenhas anexas.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas quando da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, verificou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo ou sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias.



Diante o exposto, a Corregedoria Geral verificou que a Promotora de Justiça atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 09/2024.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim (X) Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X)
Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta:

- 1- Webnário – Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Políticas Públicas de Denúncia,** realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 21/08/2023, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 2- Evento híbrido – Decisões dos Tribunais Superiores: Busca Pessoal, Veicular, Domiciliar e o Reconhecimento Fotográfico/Pessoal,** realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 22/08/2023, com Transmissão pela plataforma Microsoft Teams.
- 3- Palestra Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – Operacionalização e Fiscalização dos Gastos,** realizada pela Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, no dia 24/08/2023, com Transmissão pela plataforma Microsoft Teams.
- 4- Webinário "Aspectos relevantes da Legislação Institucional do Ministério P\xfablico",** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 24/11/2023, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 5- Webinário "13 de Maio e o Direito à Memória: O que o MP tem a ver com isso?",** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 13/05/2022, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 6- Webinário "Fossas Agroecológicas, Saneamento Rural e Reúso",** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 28/03/2022, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 7- Webinário "FONAR (Formulário Nacional de Avaliação de Risco) Aplicado à Violência Doméstica",** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 21/02/2022, com Transmissão no Youtube do MPSE.
- 8- Palestra Cidadania, Direito e Acesso à Justiça para as Mulheres,** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 08/03/2024, na sede do MPSE.
- 10- Curso Regime Disciplinar do Membro do Ministério P\xfablico,** realizado pela Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, no dia 15/03/2024, na sede do MPSE.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões,	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Especificar: Participação em eventos relacionados ao combate à violência doméstica na Comarca de Riachão do Dantas, com palestras sobre o papel do Ministério P\xfablico no enfrentamento de tal questão, em escolas municipais e reuniões com o conselho municipal da mulher.

⁵ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?		
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não	Especificar:
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não	Especificar: Mantém interlocução com os Conselhos Municipais, em especial o Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Saúde, Educação e Conselho Tutelar.
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?	(X) Sim () Não	Especificar: Mantém interlocução e diálogo com os órgãos externos da Comarca de Riachão, a fim de alinhar cooperação e compartilhamento de informações, em especial com a Delegacia de Polícia, Secretaria de Saúde Municipal, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Inclusive, quando da inauguração do Centro de Referência de Atendimento à Mulher “Cleide Selma Souza Freitas”, na cidade de Riachão do Dantas, esta Promotora de Justiça foi homenageada, constando o nome e o cargo público na placa de instalação da unidade, no dia 07/11/2023.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	(X) Sim () Não	Especificar: Nos procedimentos extrajudiciais, envolvendo crianças, adolescentes e idosos, se vale de relatórios técnicos da rede de apoio (CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar), objetivando obter informações técnicas, de modo interdisciplinar, com os demais ramos do conhecimento científico, bem como dos indicadores sociais como prova.

6 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

7 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: No proj 108.23.01.0006, foi feita a Representação de Inconstitucionalidade ao Procurador-Geral de Justiça.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: Atuação nas ações de cumprimento da decisão judicial procedente em Ação Civil Pública (proc. n. 202489100366, 202489100486, 202489100104 e 202189101166).
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: Nas audiências, esta Promotora de Justiça atua com vistas a celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Especificar: Esta Promotora de Justiça atuou nos procedimentos extrajudiciais relacionados a questão do esgotamento sanitário no Município, regularização de loteamentos, que redundou no ajuizamento de Ação Civil Pública pela Promotora de Justiça Titular (Proj nº 108.18.01.0061, 108.23.01.0020, 108.23.01.0017, 108.18.01.0061)

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Positivo. A atuação no âmbito judicial sempre vem buscando a celeridade e efetividade das demandas, conseguindo desempenhar a atuação judicial nos processos que vem com carga ao Ministério Público, dando vazão a correção das minutas feitas pelos servidores, bem como elaborando minutas, realizando sessões do júri, audiências judiciais, procurando sempre a atuação proativa, com celeridade e resolutividade.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Positivo. Esta Promotora de Justiça, no desempenho da sua atuação no âmbito extrajudicial, sempre vem buscando a celeridade e efetividade das demandas, conseguindo desempenhar a atuação nos procedimentos e demandas que chegam ao conhecimento do Ministério Público, seja através da ouvidoria, do cidadão, por denúncias diretas à Promotoria de Justiça, ou, indiretamente, durante o desempenho das demais atribuições, procurando sempre a atuação proativa, com celeridade e resolutividade, no intuito de conferir a resolutividade para a coletividade o mais breve possível.

Prejudicado

8 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM.

Segue a relação dos procedimentos extrajudiciais alinhados ao planejamento estratégico do Ministério Público:

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	Priorização da Educação Infantil / Projeto Educação Infantil – O futuro está no presente Universar o acesso à alimentação escolar de qualidade	108.23.01.0071 108.19.01.0045
Infância e Adolescência	Atuação do Ministério Público no Controle do Dever de Gasto Mínimo em Educação, conforme a Recomendação nº 44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público. Preparar para a eleição dos Conselhos Tutelares, que ocorrerá em 2023	108.18.01.0042 108.23.01.0022
	Priorização da Família Acolhedora para garantir a convivência comunitária e a reintegração familiar no Estado de Sergipe. Promover o cumprimento do direito à saúde mental da criança e adolescente	108.24.01.0009 108.23.01.0014
	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos / Projeto PNRS em Sergipe e Projeto Catadores organizados, inclusão	108.23.01.0043



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	garantida	
Meio Ambiente	Combater a Poluição Ambiental em suas diversas formas	108.23.01.0080 108.24.01.0006
	Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente e Urbanismo	108.23.01.0003
	Universalizar o esgotamento sanitário	108.24.01.0010
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	-
Segurança Pública	Prevenir a criminalidade	108.23.01.0069
Terceiro Setor	Monitoramento dos Portais da Transparência dos municípios sergipanos/Ação Ranking Estadual da Transparência	108.23.01.0089
	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0040 108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.21.01.0078 108.21.01.0055
Patrimônio Público	Fiscalizar nomeações e contratações de servidores (inclusive temporários)	108.21.01.0106 108.22.01.0039 108.21.01.0143 108.21.01.0045 108.21.01.0034 108.21.01.0092 108.20.01.0027
	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.20.01.0073 108.20.01.0006 108.20.01.0005

() NÃO

() Não sabe informar

Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

A Promotora de Justiça informou:

NÃO há projeto, programa de atuação ou prática equivalente.

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Não foram prestadas informações pela Promotora de Justiça.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
VIDE TABELA ABAIXO	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	Priorização da Educação Infantil / Projeto Educação Infantil – O futuro está no presente Universar o acesso à alimentação escolar de qualidade	108.23.01.0071 108.19.01.0045
Infância e Adolescência	Atuação do Ministério Público no Controle do Dever de Gasto Mínimo em Educação, conforme a Recomendação nº 44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público. Preparar para a eleição dos Conselhos Tutelares, que ocorrerá em 2023	108.18.01.0042 108.23.01.0022
	Priorização da Família Acolhedora para garantir a convivência comunitária e a reintegração familiar no Estado de Sergipe. Promover o cumprimento do direito à saúde mental	108.24.01.0009 108.23.01.0014



MINISTÉRIO P\xfablico DE SERGIPE
P\xfab\xcclio GERAL DE JUSTI\xccA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO P\xfablico

	da criança e adolescente	
	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos / Projeto PNRS em Sergipe e Projeto Catadores organizados, inclusão garantida	108.23.01.0043
	Combater a Poluição Ambiental em suas diversas formas	108.23.01.0080 108.24.01.0006
	Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente e Urbanismo	108.23.01.0003
	Universalizar o esgotamento sanitário	108.24.01.0010
Meio Ambiente	-	-
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	-
Segurança Pública	Prevenir a criminalidade	108.23.01.0069
Terceiro Setor	-	-
	Monitoramento dos Portais da Transparência dos municípios sergipanos/Ação Ranking Estadual da Transparência	108.23.01.0089
	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0040 108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.21.01.0078 108.21.01.0055
	Fiscalizar nomeações e contratações de servidores (inclusive temporários)	108.21.01.0106 108.22.01.0039 108.21.01.0143 108.21.01.0045 108.21.01.0034 108.21.01.0092 108.20.01.0027
Patrimônio Público	Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas	108.22.01.0005 108.21.01.0129 108.21.01.0111 108.20.01.0073 108.20.01.0006 108.20.01.0005

12) OBSERVA\u00c7OES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

A Promotora de Justi\u00e7a informou:

De inicio, conv\u00e9m asseverar que a Promotoria de Justi\u00e7a de Riach\u00e3o do Dantas est\u00e1 com o cargo de t\u00e9cnico e de analista do M\u00ednistro P\u00fAblico vagos, em virtude de relota\u00e7\u00e3es sucessivas, ocorridas, em outubro de 2023 e, sucessivamente, em janeiro de 2024.

Para suprir transitoriamente tal aus\u00eancia, foi requisitada do quadro de servidores do M\u00unicípio de Lagarto, a servidora Ediclecia Santos de Jesus (Cargo: Chefe de Secretaria - Conveniada MPSE/Prefeitura de Lagarto/SE), para prestar apoio na Promotoria de Justi\u00e7a.

De igual modo, para suprir, transitoriamente, a aus\u00eancia de ocupante, para o cargo de Analista do M\u00ednistro P\u00fAblico, na Promotoria de Justi\u00e7a, encontra-se atuando, em regime remoto, apenas duas vezes, na semana (segunda-feira e sexta), o servidor Ricardo Santos Dias - Assessor Operacional.

Pois bem. Tal situa\u00e7\u00e3o n\u00f3o se revela suficiente, na medida em que o maior volume de procedimentos extrajudiciais versam sobre quest\u00f5es atinentes ao Patrim\u00f4nio P\u00fAblico, de modo que os procedimentos geralmente envolvem situa\u00e7\u00e3es complexas, que demandam uma equipe t\u00e9cnica especializada de apoio e recursos externos.

Observo, nesse sentido, que, apesar dos esfor\u00f5s institucionais empreendidos, tal apoio ainda \u00e9 insuficiente. Os setores atualmente existentes na institui\u00e7\u00e3o, para tal, precisam ser melhor estruturados, para oferecer um suporte \u00e1gil, pois os prazos, em geral, para resposta \u00e0s solicita\u00e7\u00e3es de relat\u00f3rios e per\u00edcias, s\u00e3o extensos.

Por fim, destaco que tamb\u00e9m que \u00e9 fundamental a带给 de um modelo de apoio institucional e aux\u00filio direto \u00e0s Promotorias de Justi\u00e7a do interior, que lidam com tal modalidade de investiga\u00e7\u00e3o, por se tratar de tem\u00eatica complexa e sens\u00edvel que, em geral, demanda tempo e带给 criteriosa.

13) OBSERVA\u00c7OES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolu\u00e7\u00e3o n\u00b0 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do M\u00ednistro P\u00fAblico, ao dispor em seu artigo 4\u00b0 sobre os aspectos a serem observados nas correi\u00e7\u00e3es, ressalta a necessidade de verifica\u00e7\u00e3o qualitativa das manifesta\u00e7\u00e3es do membro (inciso IX); a avalia\u00e7\u00e3o dos impactos sociais da atua\u00e7\u00e3o do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a coopera\u00e7\u00e3o na implementa\u00e7\u00e3o da Pol\u00fatica Nacional de

Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).



Sobre os procedimentos extrajudiciais em tramitação e alinhados ao planejamento estratégico do Ministério Público de Sergipe, a Promotora de Justiça correicionada indicou, no item 11.1, os procedimentos vinculados a iniciativas nas áreas de educação, infância e adolescência, meio ambiente, segurança pública e patrimônio público.

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Público avalie a possibilidade realização periódica de audiências públicas (item 10.2), para aprimorar o impacto de sua atuação institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atuação conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério Público.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade (subitem 11.1).

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

De início, registre-se que em relação às demandas apresentadas, relativas à lotação de servidores e à inadequação das instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000226/2024-89).

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- 1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
- 2) quando de novas prorrogações, fosse descrito, objetiva e concretamente, nas decisões de prorrogação de procedimento preparatório e/ou de inquérito civil, as diligências necessárias para elucidação do fato, determinando-se, desde já, na própria decisão, a sua realização;
- 3) o cadastramento das notícias de fato contenham os assuntos relacionados à área de especialidade;

4) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados h\xe1 mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam h\xe1 um per\xf3odo longo, a partir de entendimento do CNMP⁹ (Inqueritos Civis: 108.18.01.0036, 108.18.01.0042, 108.18.01.0051, 108.18.01.0070, 108.19.01.0022, 108.19.01.0045, 108.20.01.0005, 108.20.01.0006, 108.20.01.0024, 108.20.01.0027, 108.20.01.0046 e 108.20.01.0073).

Diante da an\xe1lise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justi\x8d\x96a de Riach\xe3o do Dantas e ap\xf3s envio das informa\xe7\xf5es prestadas pela Promotora de Justi\x8d\x96a correicionado (GED n\xba 20.27.0249.0000217/2024-41), constatou-se o cumprimento das determina\xe7\xf5es constantes no Relat\xf3rio Preliminar de Correi\x8d\x96o Ordin\xe1ria n\xba 09/2024.

CONCEITO – Art. 74 da Resolu\xe7\xf5o n\xba 005/2014 – CPJ

A Correi\x8d\x96o destina-se \xe0 an\xe1lise da atividade funcional e da conduta p\x8d\x96blica e particular dos membros do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico (art. 70 da Resolu\xe7\xf5o n\xba 005/2014 – CPJ). A atribui\xe7\xf5o de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do par\xe1grafo \u00fanico do art. 74, da referida Resolu\xe7\xf5o.

Em rela\xe7\xf5o \xe0 forma e \xe0 qualidade de reda\xe7\xf5o das pe\xe7as processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jur\xeddicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial est\xe1 regular. No dia da Correi\x8d\x96o, verificou-se que n\xf3o havia nenhum processo judicial, com carga/vista, \xe0 Promotoria de Justi\x8d\x96a, h\xe1 mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifesta\xe7\xf5o. Conceito: **\u00c3TIMO**.

9 Processo CNMP n\xba 0.00.000.000044/2015-24. “\u00c9 cedi\u00e7o que o membro do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico deve realizar seu of\xficio, n\xf3o s\xf3 com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observa\xe7\xf5a dos instrumentos normativos aplic\xe1veis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas tem atribuição plena para atuar no referido município. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade (PROEJs nºs 108.18.01.0036, 108.19.01.0022, 108.20.01.0006, 108.20.01.0024 e 108.20.01.0073). Conceito: ÓTIMO.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens do item 10, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas, a Promotora de Justiça informou não desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade, mas elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
 2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
 3. Desempenho Atividade Extrajudicial: ÓTIMO
 4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
 5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO



Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 16 de julho de 2024.

**Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público**